



000/2017

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de
Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

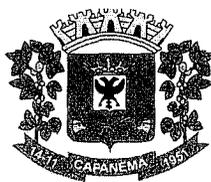
Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 11/11/2017
Data: 11/11/2017
Edição: 11/11/2017 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clésio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Justifica-se o presente certame para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 384.385,25(Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



0039/13

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se o presente certame para contratação de empresa para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	1,00	UN	384.385,25	384.385,25

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 90(Noventa) dias para execução da obra de EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº



000004

Município de Capanema - PR

845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017 , o período de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2017 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A Obra EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. , será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.**

Capanema - PR, 22 de junho de 2018

Clésio Nowicki

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2017****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ LUIZ COSSA, RG nº 8.712.371-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 044.253.419-10, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 25-S, fls 153/156 em 12/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador(a) do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 89.085,25 (oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 384.385,25 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE800913, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647241-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/07/2017.

Término da Vigência Contratual: 27 de Setembro de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Uruguai, 260 - 1º Andar.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br; rubensengenharia@capanema.pr.gov.br; planejamento.orso@capanema.pr.gov.br; pauloorso@pontocap.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

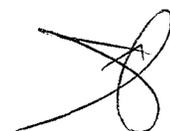
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

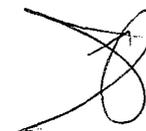
2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONS os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONS o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- L.I. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- L.II. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- L.III. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- L.IV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- L.V. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subseqüentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

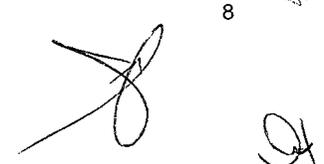
7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

27.941 v008 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Capanema, 27 de Julho de 2017
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ LUIZ COSSA
CPF: 044.253.419-10

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Testemunhas

Nome: VALMIR JOSÉ WERNER
CPF: 703.118-389-87

Nome: RAYDSON
CPF: 589.059.169-00

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

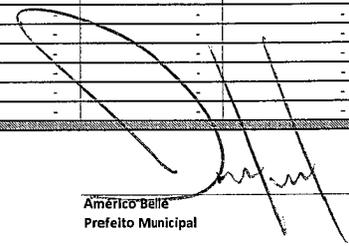
Grau de Sigilo
#PUBLICO

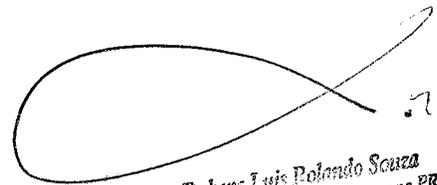
Nº Operação 1040904-14	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCD - Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro até a Pernanbuco
Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema		Objeto Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento / Apellido Recapeamento Asfáltico na Rua Geraldo Hollen

SALDO A REPROGRAMAR	Repasse (R\$) 0,00	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	-----------------------	-----------------------------

Meta / Submeta	Item de investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)	
								(76,82%)	(23,18%)	(0,00%)	(100,00%)		
							TOTAL	295.300,00	89.085,25	-	384.385,25		
F	1	Pavimentação	Recapeamento de Vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	Em Análise	B772,06	m²	Lote 1	295.300,00	89.085,25	-	384.385,25	100,00%
F	2								-	-	-	-	
F	3								-	-	-	-	
F	4								-	-	-	-	
F	5								-	-	-	-	
F	6								-	-	-	-	
F	7								-	-	-	-	
F	8								-	-	-	-	
F	9								-	-	-	-	
F	10								-	-	-	-	
F	11								-	-	-	-	
F	12								-	-	-	-	
F	13								-	-	-	-	
F	14								-	-	-	-	
F	15								-	-	-	-	
F	16								-	-	-	-	
F	17								-	-	-	-	
F	18								-	-	-	-	
F	19								-	-	-	-	
F	20								-	-	-	-	
F	21								-	-	-	-	
F	22								-	-	-	-	
F	23								-	-	-	-	
F	24								-	-	-	-	
F	25								-	-	-	-	

F Capanema-PR, 29 de maio de 2018
F Local/Data


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Rubens Luis Polando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Adm.º nº 001.1
CREA-RS 68.261/D

870000

Nº OPERAÇÃO 1040904-14	Nº SICONV 18279/2017	GIGOV Cascavel-PR	GESTOR GEPAD	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Mobilidade Urbana	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Pedro Viriato Parigot de Souza 1080	OBJETO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 384.385,25

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	Serviços Preliminares											
Serviço	1.1	Placa de Obra	m2	3,00	410,77	1.232,31	1-Serviços Preliminares	3,00					
Meta	2	Pavimentação Asfáltica											
Serviço	2.1	Limpeza de Superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	8.772,06	2,11	18.509,05	2-Pavimentação Asfáltica	2.573,87	4.614,87	1.583,32			
Serviço	2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	8.772,06	1,60	14.035,30	2-Pavimentação Asfáltica	2.573,87	4.614,87	1.583,32			
Serviço	2.3	Construção de Pavimentação com aplicação de CBUQ camada de rolamento espessura 3,00 cm sem transporte	m3	263,16	638,99	168.156,61	2-Pavimentação Asfáltica	77,24	138,45	47,47			
Serviço	2.4	Construção de Pavimentação com aplicação de CBUQ camada de rolamento espessura 4,00 cm sem transporte	m3	237,72	661,75	157.311,21	2-Pavimentação Asfáltica	69,73	124,14	43,85			
Serviço	2.5	Transporte comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada	TxKM	12.369,34	0,71	8.782,23	2-Pavimentação Asfáltica	4.063,33	6.077,80	2.228,21			
Meta	3	Sinalização Horizontal											
Serviço	3.1	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m2	478,88	34,16	16.358,54	3-Sinalização Horizontal	156,96	240,44	81,48			

Frentes de Obra:

Luiz Geraldo Holen entre Rio de Janeiro e Pedro Viriato Parigot de Souza	Luiz Geraldo Holen entre Pedro Viriato Parigot de Souza e Alagoas	Luiz Geraldo Holen entre Alagoas e Pernambuco			
--	---	---	--	--	--

Capanema-PR, 29 de maio de 2018
Local e Data

Responsável Técnico: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 1643-1
CREA/CAU: RS 88.296/D

000021

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 1040904-14	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Jan
------------------------------	---	-----------------------------	---

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas	Empreendimento / Apelido Recapamento Asfáltico na Rua Geraldo Hollen
--	--	---

ITEM		FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)</td> <td style="width: 20%;">BDI PADRÃO:</td> <td style="width: 20%;">26,85%</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td>LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA</td> <td>BDI DIFERENCIADO 1:</td> <td>4,71%</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>BDI DIFERENCIADO 2:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>BDI ZERO:</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>										DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)	BDI PADRÃO:	26,85%		LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA	BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%			BDI DIFERENCIADO 2:				BDI ZERO:	0,00%	
DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)	BDI PADRÃO:	26,85%																							
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA	BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%																							
	BDI DIFERENCIADO 2:																								
	BDI ZERO:	0,00%																							
TOTAL																									
1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES 384.385,25																									
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 1.232,31																									
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	323,82	410,77	1.232,31	P																
1.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 366.794,40																									
1.2.1	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	8.772,06	1,66	2,11	18.509,05	P																
1.2.2	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	8.772,06	1,26	1,60	14.035,30	P																
1.2.3	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	263,16	503,74	638,99	168.156,61	P																
1.2.4	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	237,72	521,68	661,75	157.311,21	P																
1.2.5	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	12.369,34	0,56	0,71	8.782,23	P																
1.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL 16.358,54																									
1.3.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	478,88	26,93	34,16	16.358,54	P																

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 20172114197

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Data: 29/05/2018

000022



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1040904-14	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Rua Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro até a PERNANBUCO
------------------------------	---	-----------------------------	--

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Recapeamento Asfáltico na Rua Geraldo Hollen
--	--	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	1,50 m x 2,00 m = 3,00 m2
1.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.2.1	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	8.772,06	Área Limpeza(prancha 01/03) = 2.574,87 m2 Área Limpeza(prancha 02/03) = 4.614,87 m2 Área de Limpeza (prancha 03/03) = 1.582,32 m2 Área Total = 8.772,06 m2
1.2.2	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	8.772,06	Pintura de Ligação(prancha 01/03) = 2.574,87 m2 Pintura de Ligação(prancha 02/03) = 4.614,87 m2 Pintura de Ligação(prancha 03/03) = 1.582,32 m2 Área Total = 8.772,06 m2
1.2.3	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	263,16	V(prancha 01/03) = 2.574,87 m2 x 0,03 m V(prancha 01/03) = 77,25 m3 V(prancha 02/03) = 4.164,87 m2 x 0,03m V(prancha 02/03) = 138,45 m3 V(prancha 03/03) = 1.582,32 m2 x 0,03 m V(prancha 03/03) = 47,47 m3 V(total) = 263,16 m3
1.2.4	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	237,72	V(prancha 01/03) = 1.743,45 m2 x 0,04 m V(prancha 01/03) = 69,74 m3 V(prancha 02/03) = 3.103,45 m2 x 0,04m V(prancha 02/03) = 124,14 m3 V(prancha 03/03) = 1.096,15 m2 x 0,04 m V(prancha 03/03) = 43,85 m3 V(total) = 237,72m3
1.2.5	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	12.369,34	Cálculo da DMT = DF(distância Fixa) + (distância Variável) DMT = 9,40 Km + ((0,214 Km + 0,384 Km + 0,130Km)/2) DMT = 9,40 Km + 0,36 Km DMT = 9,76 Km Cálculo do Transporte Transporte= (Reperfilagem(m3) + Capa(m3)) x 2,50 Ton/m3 x DMT Transporte(prancha 01/03) = (77,25 m3 + 89,28 m3) x 2,50 Ton/m3 x 9,76 Km Transporte(prancha 01/03) = 4.063,33 TonxKm Transporte(prancha 02/03) = (124,95 m3 +124,14 m3) x 2,50 Ton/m3 x 9,76 Km Transporte(prancha 02/03) = 6.077,80 TonxKm Transporte(prancha 03/03) = (47,47 m3 +43,85 m3) x 2,50 Ton/m3 x 9,76 Km Transporte(prancha 03/03) = 2.228,21 TonxKm Transporte Total = 12.369,34 TonxKm
1.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL					
1.3.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	478,88	Prancha(01/03) = 120,64 m2(branca) + 36,32 m2(amarela) Prancha(01/03) = 156,96m2 Prancha(02/03) = 180,96 m2(branca) + 59,48 m2(amarela) Prancha(02/03) = 240,44 m2 Prancha(03/03) = 60,32 m2(branca) + 26,16 m2(amarela) Prancha(03/03) = 81,48 m2 Total = 478,88 m2

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Rubens Luis Rolando Souza
 CREA/CAU: R5 88.296/D
 ART/RRT: 20172114197

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 58.296/D

Data: 29/05/2018

003/23



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040904-14	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Capanea-PR
------------------------------	---	----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanea	Objeto Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Recapamento Asfáltico na Rua Geraldo Hollen
---	--	---

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

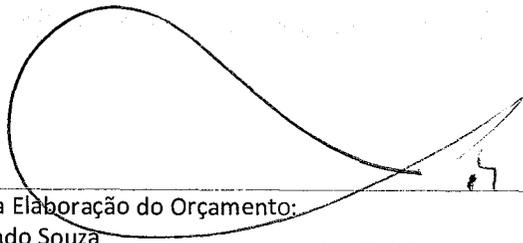
- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

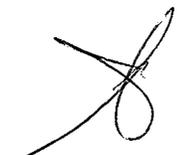


Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 20172114197

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanea-PR
Inscrição n.º 1983-1
CREA-RS 88.296/D

Data: 29/05/2018





000/2017

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO SICONV Nº 18279/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 8.772,06 m²

LOCAL: Trecho: Rua Geraldo Hollen entre as ruas Rio de Janeiro e Pernambuco no Município de Capanema-PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.



000025

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição



000026

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;



000027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA



0000/29

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

- GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.



000/32

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;



000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a



0000/14

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume



000006

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem
--	---

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.



055/107

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO SICONV Nº 18279/2017 MINISTÉRIO DAS**



000/08

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CIDADES. somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 29 de maio de 2018

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1942-1
CREA-RS 88.296/D



000039

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO SICONV Nº 18279/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



0000/0

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.



000041

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

→ Quanto à aplicação:

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança



000043

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a



000044

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

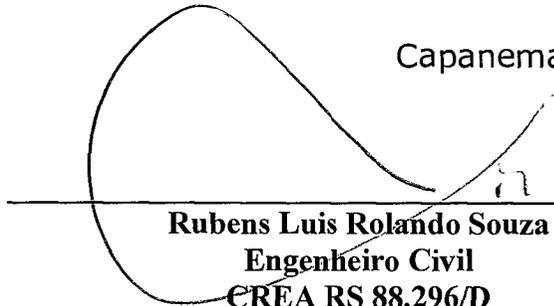
Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 29 de maio de 2018.



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Município de Capanema-PR
Matr. nº 100011
CREA RS 88.296/D

000015

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Luiz Geraldo Hollen - Centro/Bairro Santa Cruz - Capanema Pr.

Georeferência:
Inicial: 25°40'26.53" - S
53°48'13.46" - O
Final: 25°40'01.47" - S
53°48'05.85" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
2.574,87m²
ESCALA:
INDICADA
DATA:
Maio de 2017

LÓCALIDADE/BAIRRO:
Centro/Santa Cruz
Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:
01-03

PREFEITURA MUNICIPAL

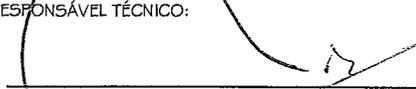
SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
 Rua Luiz Geraldo Hollen - Centro/Bairro Santa Cruz - Capanema Pr.

Georeferência:
 Inicial: 25°40'26.53" - S
 53°48'13.46" - O
 Final: 25°40'01.47" - S
 53°48'05.85" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
4.614,87m²
 ESCALA:
INDICADA
 DATA:
Mai de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro/Santa Cruz

PREFEITO MUNICIPAL

Desenvolvimento Proj.
 Evandro C. Malinski

FOLHA:
02-03

RESUMO DE ÁREAS

ÁREA PRANCHA 01-03 = 2.574,87m²

ÁREA PRANCHA 02-03 = 4.614,87m²

ÁREA PRANCHA 01-03 = 1.582,32m²

TOTAL DE ÁREAS = 9.764,61m²

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



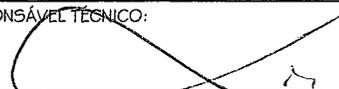
OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Luiz Geraldo Hollen - Bairro Santa Cruz - Capanema Pr.

Georeferência:
Inicial: 25°40'26.53" - S
53°48'13.46" - O
Final: 25°40'01.47" - S
53°48'05.85" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREATOTAL:
1.582,32m²

ESCALA:
INDICADA

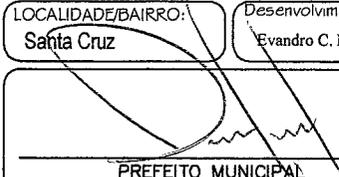
DATA:
Maio de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

03-03


PREFEITO MUNICIPAL



000048

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação desse processo, o referido processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000049

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de junho de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 22/06/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1352	08.002.15.451.1501.1151	863	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000050

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Aos Senhores
Paulo Fernando Lazzaretti Orso e Sr. Clésio Nowicki

Com relação a Tomada de Preços cujo objeto é EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, notifico Vossas Senhorias para atendimento no prazo máximo de 3 dias o solicitado no protocolo nº 1697/2018 emanado pela Procuradoria do Município.

Segue em anexo cópia do protocolo 1697/2018 para vosso conhecimento.

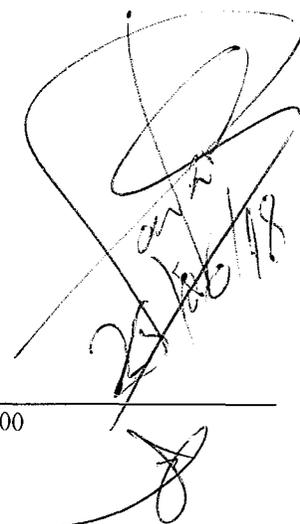
Ficamos no aguardo.

Capanema, 25 de junho de 2018



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações





Tramitação do Processo

000051
Página 1 de 1

Processo: 1697 / 2018 Data: 25/06/2018 11:23 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 26081040904-14/2017-SICONV Nº 18279/2017.

Ocorrência: 4 Data: 25/06/2018 11:23:00 Previsão: 16/07/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Considerando que a obra em questão já foi objeto de duas licitações anteriores, sendo a primeira revogada e a segunda deserta; Considerando que da última licitação deserta (Tomada de Preços 04/2018), tinha as mesmas características da presente licitação, inclusive, com idêntico valor orçado pelo Ente Licitador;

Requeiro que o Secretário Demandante (Clésio Nowicki) e o Secretário de Planejamento (Paulo Orso) esclareçam quais providência cautelares adotaram para evitar nova licitação deserta, visto que todos os itens da última licitação deserta (TP 04/2018) foram mantidos neste pretendido certame.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 25/06/2018 11:07:00 Previsão: 06/07/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 22/06/2018 14:46:00 Previsão: 13/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 26081040904-14/2017-SICONV Nº 18279/2017.

Ocorrência: 1 Data: 22/06/2018 14:46:11 Previsão: 13/07/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000052

Município de Capanema - PR

ESCLARECIMENTO

Com relação a notificação referente ao protocolo nº 1697/2018 emanado pela procuradoria Municipal, na qual nos pede esclarecimentos sobre as providências cautelares para que o novo certame licitatório não retorne a dar como resultado deserto, se deu da seguinte maneira.

Em conversa com o Prefeito e também baseado no decreto nº 6.499/2018 de 05 de junho de 2018 promovendo contingenciamento de despesas, resolvemos por bem não reajustarmos o orçamento do referido projeto, no sentido de também não aumentar a nossa contrapartida financeira.

Capanema, 30 de junho de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Atesto e comprovo que o material
foi recebido e os serviços foram
prestados conforme solicitado.

30/06/18
[Signature]
Dec. 6
Sec. Municipal
e Serviços



000053

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Após justificativa anexada encaminhado esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital.

Capanema, 3 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000054

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº.6905, do dia 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 21/07/2018**, e serão **abertos no dia 31/07/2018, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;



000055

Município de Capanema - PR

- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Luiz Geraldo Hollem, entre as Ruas Rio de Janeiro e Rua Pernambuco, Município de Capanema PR

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Área do Recapeamento Asfáltico: 8.772,06m²

Prazo de Execução: 3 (Três) meses

Prazo de Vigência: 6 (Seis) meses

Capital social Mínimo: 38.438,52 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,33%
1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	95,42%
1.3	SINALIZAÇÃO	4,25%



000056

Município de Capanema - PR

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1352	08.002.15.451.1501.1151	863	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000057

Município de Capanema - PR

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



000059

Município de Capanema - PR

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2018, ÀS 14h00M DO DIA 31/07/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



000060

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018, ÀS 14h00M DO DIA 31/07/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018, ÀS 14h00M DO DIA 31/07/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



Município de Capanema - PR

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



000062

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



000963

Município de Capanema - PR

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Recapeamento Asfáltico;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

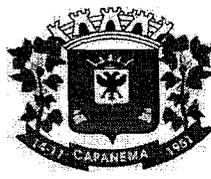
b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Recapeamento Asfáltico, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (4.386,03 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.



Município de Capanema - PR

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 27/07/2018 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (**Anexo 12**) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

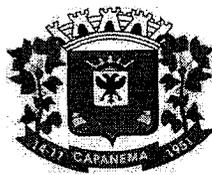
a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



000065

Município de Capanema - PR

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.



Município de Capanema - PR

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco



000067

Município de Capanema - PR

na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



000068

Município de Capanema - PR

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



000069

Município de Capanema - PR

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



000070

Município de Capanema - PR

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



000071

Município de Capanema - PR

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresentem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



000072

Município de Capanema - PR

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS



000073

Município de Capanema - PR

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



000074

Município de Capanema - PR

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior



000075

Município de Capanema - PR

execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem



000076

Município de Capanema - PR

que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



037077

Município de Capanema - PR

17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Município de Capanema - PR

17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



0000/79

Município de Capanema - PR

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais



000030

Município de Capanema - PR

ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Município de Capanema - PR

19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;



000082

Município de Capanema - PR

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados,



000083

Município de Capanema - PR

sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;



000084

Município de Capanema - PR

- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



000085

Município de Capanema - PR

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



Município de Capanema - PR

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



000087

Município de Capanema - PR

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**



Município de Capanema - PR

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000089

Município de Capanema - PR

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave



000090

Município de Capanema - PR

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000091

Município de Capanema - PR

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

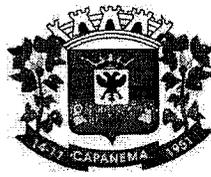
26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



000092

Município de Capanema - PR

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

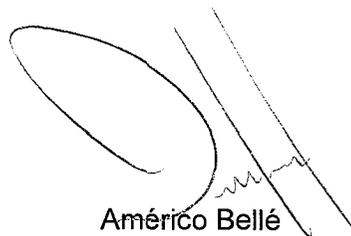
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

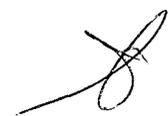
28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 09 de julho de 2018.



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000093

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000094

Município de Capanema - PR

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 10/2018.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000095

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



0000/96

Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

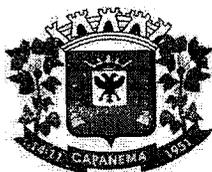
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000097

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000098

Município de Capanema - PR

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

O prazo de validade da proposta de preços é de(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000099

Município de Capanema - PR

ANEXO 07

DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040904-14	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR
------------------------------	---	-----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação Asfáltica sobre áreas irregulares em ruas públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Recapeamento Asfáltico na Rua Geraldo Hollen
--	---	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

Observações:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Município de Capanema-PR
Membro do BDI
Capanema-PR

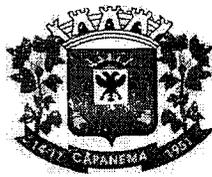
Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20172114197

Data: 18/05/2017



009100

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

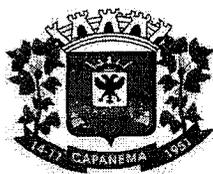
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



009101

Município de Capanema - PR

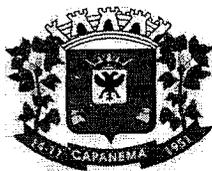
ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 013/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Cidade _____, _____ de _____ de 2018.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000102

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2018

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



001103

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 10/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X10/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2018.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.



Município de Capanema - PR

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1352	08.002.15.451.1501.1151	863	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **3 (três) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **19º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**



000106

Município de Capanema - PR

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.



000107

Município de Capanema - PR

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico



000108

Município de Capanema - PR

e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



000109

Município de Capanema - PR

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



000110

Município de Capanema - PR

- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



Município de Capanema - PR

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:



Município de Capanema - PR

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



Município de Capanema - PR

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas



0001/15

Município de Capanema - PR

quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



000116

Município de Capanema - PR

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na



0001/17

Município de Capanema - PR

obra, de acordo com as Normas Reguladoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de



000018

Município de Capanema - PR

danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



000119

Município de Capanema - PR

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 222/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 10/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE 845312/2018/MCIDADES. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 10/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico sobre pedra irregulares em via públicas na Rua Luiz Geraldo Hollen entre as Ruas Rio de Janeiro e Rua Pernambuco, no perímetro urbano do Município de Capanema, atendendo ao contrato de repasse n° 845312/2018/MCIDADES, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Contrato de Repasse, Laudo Elétrico, Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e ART)– fls. 03/47;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 48;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 49;
- VI) Sistema de Tramitação de Protocolo – fls. 50/52;
- VII) Minuta do edital – fls. 54/92;
- VIII) Anexo 01 – fl. 93; Anexo 02 – fl. 94; Anexo 03 – fl. 95; Anexo 04 – 96; Anexo 05 – fl. 97; Anexo 06 – fl. 98; Anexo 07 – fl. 99; Anexo 08 – fl. 100; Anexo



000121

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

10 - fl. 101; Anexo 11 - fl. 102; Anexo 12 - fl. 103; e, Anexo 09 (minuta contratual) - fls. 104/119.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 384.385,25 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de julho de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



100124

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de julho de 2018

Assunto: Tomada de Preços Nº 10/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.905 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

A VISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.
Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Abertura das propostas:14:00 horas do dia 31/07/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 10 de junho de 2018.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000125



000126

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao
Engenheiro Civil
Sr. Rubens Luis Rolando Souza

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.. Notifico o Engenheiro Civil Sr. Rubens Luis Rolando Souza da data da Visita Técnica que acontecerá no dia 27/07/2018, as 9 horas.

Capanema, 10 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagan
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

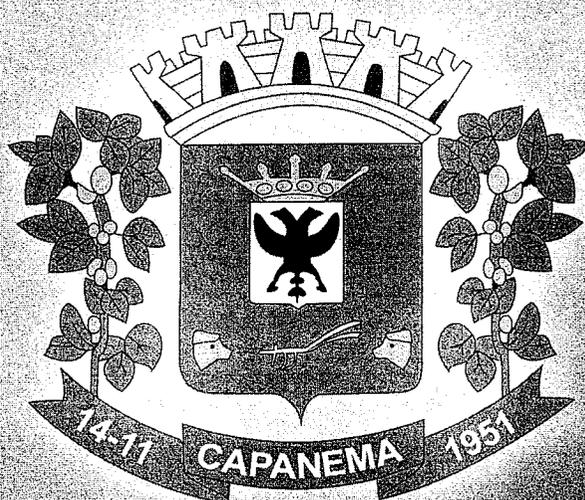
12666/18

10/07/18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.10 16:53:40 -03'00'



1525, ONDE LE-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de junho de 2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$128.788,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 31/01/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM INSTALADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL E NO CENTRO DE EVENTOS MARTINHO LUTERO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

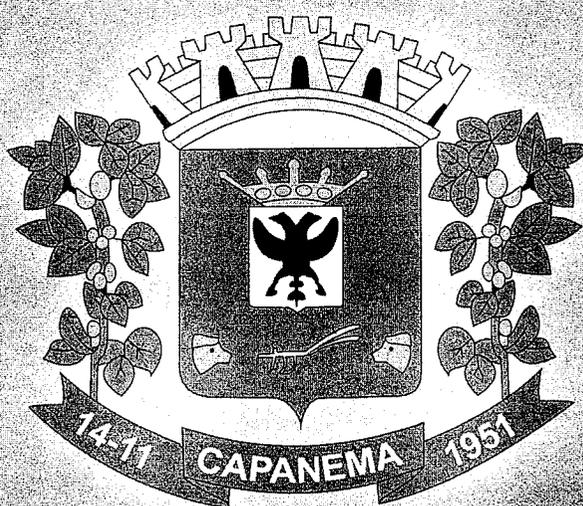
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTOIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Data do Aditivo
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg ENVASADO.	UN	300	232	54,00	60,83	09/02/2018
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg ENVASADO.	UM	150	112	265,00	273,64	09/02/2018

Foram alterados os preços dos itens acima homologados em 01/09/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



Esporte. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do processo administrativo n.º 8788/18 de 03/04/2018, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e não planejados ao lote 02. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 68.188,12 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e doze centavos), sendo R\$ 11.618,18 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos) referente a itens planejados e R\$ 56.569,94 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) referente a itens não planejados, passando o valor total de R\$ 308.206,21 (trezentos e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e um centavos), para R\$ 376.394,33 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Em decorrência da alteração contratual, com fundamento no § 1º, I e IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias, até 10 de setembro de 2018, para o lote 02. 3.2. Com fundamento nos incisos II e III do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução do lote 01 por 150 (cento e cinquenta) dias, e do lote 03 por 90 (noventa) dias, ambos até 10 de setembro de 2018. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 075/2017 - Contrato: nº. 501/2017 - 1º Termo Aditivo - Concorrência: nº. 001/2017. Partes: Município de Arapongas e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA., CNPJ nº 81.078.289/001-63, neste ato, representado por Adalberto Esehholz Diniz, CPF nº 354.307.029-00. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Objeto do Termo Aditivo: acrescimento de serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Em decorrência da alteração contratual prevista na cláusula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), passando o valor do contrato de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018**

Objeto para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$ 32.232,80 (trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). A abertura será no Dia 25 de julho de 2018, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis, 10 de julho de 2018.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2018**

Objeto para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO SCFV - FIA E INCENTIVO ADESAO ESPONTÂNEA. No Valor estimado a ser contratado é de no máximo R\$85.399,89 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). A abertura será no Dia 25 de julho de 2018, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis, 10 de julho de 2018.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018**

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 24 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes e Crachás para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
DO TENENTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018**

Aquisição de equipamentos (veículos 0 km) para Secretaria de Saúde. PROPOSTA Nº 10411.489000/1177-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data de abertura das propostas e disputa de preços: 26/07/2018, às 14h. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, 4 de julho de 2018.
FLAVIA MARIA MAINETTI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018. Tipo do Julgamento: Menor preço por item. Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 26/081040904-14/2017- SICOM Nº 18279/2017. Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/07/2018. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de junho de 2018.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais nas áreas de artes visuais, dança, música e teatro, e instrutor de iluminação e sonorização, para atender o programa cultura em ação. Valor máximo: R\$ 712.809,60. Abertura: 23/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3521-2300.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras
e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2018**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos em regime de comodato para impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo serviços de instalação e configuração local, fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários, além de suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos. Valor máximo: R\$ 1.554.520,90.

Abertura: 24/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras
e Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2018**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 318.852,70. Abertura: 25/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras
e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018**

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital da Tomada de Preços nº 022/18 publicado em 05/07/18 no DOU na página 284 seção 3, teve alteração na data de abertura. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro. A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação das-ãs no mesmo local retro estabelecido, dia 02/08/2018 às 14h00min horas.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 10 de julho de 2018.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018**

Contratação de Empresa Especializada Para a Elaboração de Anteprojeto, Projetos Executivos e Complementares A Construção do Centro Municipal de Especialidades.

EMISSÃO: 10/07/2018
ABERTURA: 14/08/2018.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 193.886,00 (Cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/1> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital do Pregão Presencial nº 020/18 publicado em 15/03/18 no DOU na página 237 seção 3 foi revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/95, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

Castro, 6 de julho de 2018.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

Processo Nº. 061/2018 Registro de Preços Nº. 020/2018. TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 24/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usando bombeado, visando o atendimento das necessidades deste Município", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se a disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Estupro

Pai é detido acusado de violentar duas filhas durante quatro anos

Ele foi acusado de abusar sexualmente de duas filhas, de 10 anos e 15 anos, após se separar da mulher.



Altônia - A Polícia Civil de Altônia deteve M. S. V, de 33 anos. Ele foi acusado de abusar sexualmente de duas filhas, de 10 anos e 15 anos. A descoberta do crime aconteceu depois que uma das garotas assistiu a uma palestra sobre abusos sexuais na escola e deixou sinais de que estaria sofrendo violência sexual, além de se expressar triste diante da mãe. Desconfiada, a mulher começou a conversar com a filha, a fim de entender quais seriam

os problemas que ela vinha enfrentando, foi quando veio a revelação. A garota de 15 anos disse que vinha sendo abusada há cerca de quatro anos pelo pai. O casal está separado há 13 anos e, desde então, o acusado conseguiu a guarda compartilhada das meninas, que podiam passar os finais de semana com ele, mas tinham que voltar para dormir com a mãe. Na mesma residência de M. vive também sua mãe e era

naquele imóvel que ele praticava os atos contra as duas filhas.

Após a denúncia, as garotas foram submetidas a exames de conjunção carnal no Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

Com mandado de prisão expedido pela Justiça, o delegado de Altônia, Reginaldo Caetano saiu em busca do acusado, que foi localizado trabalhando em uma floricultura.

Levado à delegacia, ele foi interrogado e negou os crimes. Com 10 dias, Caetano concluiu o inquérito sobre o caso, mantendo o homem preso preventivamente.

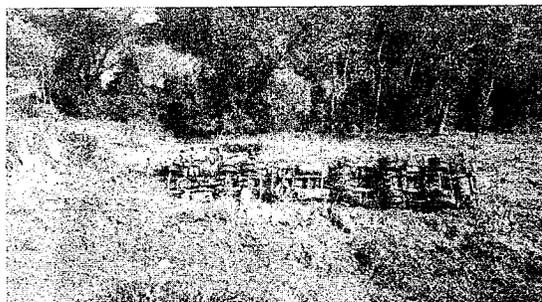
O acusado permanece recolhido no setor carcerário da Delegacia de Polícia de Altônia aguardando decisões judiciais. As meninas foram acompanhadas pelo Conselho Tutelar.

(Com informações: CGN Notícias)

Tombamento

Caminhão carregado com suínos capota na rodovia BR-163

O veículo capotou diversas vezes e os animais acabaram morrendo; Condutor não se feriu.



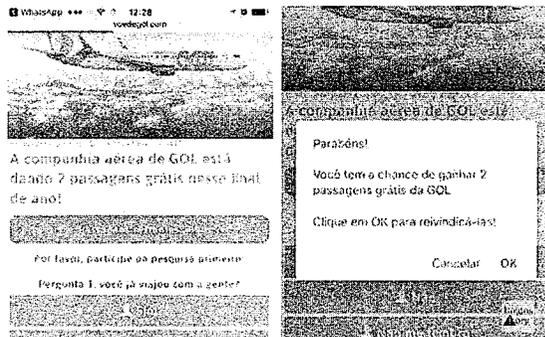
Lindoeste - Uma carreta carregada com suínos capotou no início da tarde desta quarta-feira (11) na rodovia BR-163, próximo à cidade Lindoeste, no trecho entre Lindoeste e Santa Lúcia. O condutor da carreta perdeu o controle do veículo e tombou fora da pista, caindo em um barranco com cerca de 10 metros. A carreta que estava carregada de suínos capotou por diversas

vezes. Os porcos que estavam sendo transportados morreram com o impacto. O condutor não sofreu ferimentos e estava consciente. A PRF - Polícia Rodoviária Federal foi acionada para tomar as medidas cabíveis quanto registro e sinalização. O acidente ocorreu por volta das 13 horas, local onde há obras de duplicação da BR-163 entre Santa Lúcia e Lindoeste. (CGN Notícias)

Golpe

Novo golpe no WhatsApp promete passagens aéreas gratuitas

Ameaça gerou mais de 30 mil ciberataques no Brasil em cerca de seis horas.



São Paulo - Um novo golpe vem sendo espalhado no Brasil via WhatsApp. A ameaça fraudulenta oferece duas passagens aéreas gratuitas, segundo informações da PSafe. A empresa de segurança afirma que os hackers utilizam a marca companhia aérea Gol para dar mais credibilidade à

suposta promoção junto às vítimas. A tecnologia antiphishing do app defender security, da PSafe, aponta que foram gerados mais de 30 mil ciberataques a partir do golpe em cerca de seis horas, notícia o IDGNow. Como é costume nesse tipo de golpe, o ataque em questão

leva o usuário até uma pesquisa falsa antes de poder acessar a suposta promoção - em que é preciso responder as perguntas como "Você já viajou esse ano?"

Depois das respostas (independente de qual seja), o usuário é direcionado para uma página em que é pedido que compartilhe a "promoção" com 30 amigos ou grupos de contatos no WhatsApp. De acordo com o texto falso, as supostas passagens seriam enviadas por e-mail em até dois dias após o resgate das mesmas pelo usuário.

A GOL se posicionou sobre o assunto e orienta seus clientes a não clicarem em mensagens de origem duvidosa, fora do padrão, ou ofertas de prêmios em milhas e, principalmente, pedindo a confirmação de dados cadastrais.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº10/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/07/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

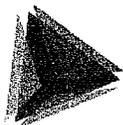
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 10 de junho de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa VOCIR OTAVIO FERNANDES & CIA LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes instalada na Linha KM 49-Barro Branco, na cidade de Planalto-PR.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

132

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017-SICONV Nº 18279/2017.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511350449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	384.385,25
Data de Lançamento do Edital	13/07/2018
Data da Abertura das Propostas	31/07/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000133

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/07/2018 Edital nº: 10 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
28.424.198/0001-50
AV BRASIL, 4231 APTO 02 - CEP: 85812002 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 17:21
Para: 'Rodopavi Construtora'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PRÇEOS 010-2018
Anexos: PROTOCOLO RODOPAVI.pdf; PropostaRODOPAVI.esl; EDITAL TP 010-2018.pdf; ALFALTO RUA LUIZ GERALDO HOLLEN-Model.pdf1.pdf; ALFALTO RUA LUIZ GERALDO HOLLEN-Model.pdf3.pdf; cronograma ple.pdf; memorial descritivo recap.pdf; memrio descirtivo pintura.pdf; orçamento quantitativo.pdf; prancha 02.pdf; QCI.pdf

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL E ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 010-2018!

PARA BAIXAR O PROGRAMA DA PROPOSTA ACESSE O SGUINTE LINK:

[p://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip)

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O PROTOCOLO DE ENTREGA ASSINADO, VIA EMAIL!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/07/2018 Edital nº: 10 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO
A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 17:26
Para: 'caw@wln.com.br'; 'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 010-2018
Anexos: PROTOCOLO CAW.pdf; PropostaCAW.esl; EDITAL TP 010-2018.pdf

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL E ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 010-2018!

PARA BAIXAR O LINK DO PROGRAMA ES PROPOSTA POR GENTILEZA ACESSE O SEGUINTE LINK:

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

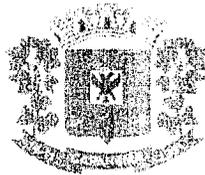
PEÇO QUE NOS ENVIE O PROTOCOLO DE ENTREGA ASSINADO POR EMAIL OU NO DIA DO CERTAME!

CONFIRME O RECEBIMENTO!

***AICON**

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000137

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/07/2018 Edital nº: 10 Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR

RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
28.424.198/0001-50
AV BRASIL, 4231 APTO 02 - CEP: 85812002 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 10), devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/94, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do Fornecedor

Onde Devolver a PREFEITURA, devidamente assinada, no ato de recebimento do Edital de licitação.

De: Rodopavi Construtora <rodopaviconstrutora@gmail.com> **000138**
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 17:03
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: EDITAL E ARQUIVOS TOMADA DE PREÇOS 010-2018 - PASTA TÉCNICA
Anexos: BRN3C2AF423257A_021213.pdf

Protocolo assinado

Em 14 de julho de 2018 08:29, Rodopavi Construtora <rodopaviconstrutora@gmail.com> escreveu:
Recebido ok

Em 13 de julho de 2018 17:30, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL E ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 010-2018!

PARA BAIXAR O LINK DO PROGRAMA ES PROPOSTA POR GENTILEZA ACESSE O SEGUINTE LINK:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

PEÇO QUE NOS ENVIE O PROTOCOLO DE ENTREGA ASSINADO POR EMAIL OU NO DIA DO CERTAME!

CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000139

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/07/2018 Edital n°: 10 Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
04.929.130/0001-64
RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205 - CEP: 85803030 - BAIRRO: NOVA CIDADE
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 14:32
Para: 'Marcos Varisco'
Assunto: RES: RES: Licitação TP10
Anexos: PROTOCOLO CARAVAGGIO.pdf; PropostaCARAVAGGIO.esl; EDITAL TP 010-2018.pdf; ALFALTO RUA LUIZ GERALDO HOLLEN-Model.pdf1.pdf; ALFALTO RUA LUIZ GERALDO HOLLEN-Model.pdf3.pdf; cronograma ple.pdf; memorial descritivo recap.pdf; memrio descirtivo pintura.pdf; orçamento quantitativo.pdf; prancha 02.pdf; QCI.pdf



PREZADO MARCOS!
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS 010-2018! ES PROPOSTA:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
SALIENTO QUA NÃO SE TRATA DE EMPECILHOS E NÃO TÃO POUCA OMISSÃO DE DADOS DE LICITAÇÕES!
BASICAMENTE SE REFERE A SOBERANIA DO EDITAL E AO SEGUIMENTO DO MESMO!
ACREDITO QUE COM TAIS ARQUIVOS SATISFAÇA SEUS ANSEIOS!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

De: Marcos Varisco <marcos@caravaggio.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 11:25
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: RES: Licitação TP10

Acredito também que esse conteúdo já deve-se ser disponibilizado no portal da transparência né? afinal é um conteúdo público?

De: "Marcos Varisco" <marcos@caravaggio.com.br>
Enviada: 2018/07/30 11:19:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: RES: Licitação TP10

Bom dia, não crie empecilhos, eu quero apenas as planilhas não falei que vou participar;
Quero ver a planilha.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2018/07/30 11:16:13
Para: marcos@caravaggio.com.br
Assunto: RES: Licitação TP10

BOM DIA MARCOS!

REFERENTE AS PLANILHAS DA TOMADA DE PREÇOS 010-2018, SALIENTO QUE A MESMA ACONTECERÁ AMANHÃ, NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL DA RETIRADA DOS ARQUIVOS, COMO SITO TRECHO DO EDITAL: “. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:”

SALIENTO AINDA QUA A EMPRESA NÃO TERÁ COMO CUMPRIR O ITEM d.1):

“d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 27/07/2018 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.”

Posso estar realizando o cadastro e atualizando o mesmo para que possa estar participando de futuras licitações!

OBRIGADO!

De: Marcos Varisco <marcos@caravaggio.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de julho de 2018 10:30

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Licitação TP10

Bom dia segue anexo documentos solicitados, favor mandar as planilhas da licitação TP-10/2018.

142

CREDENCIAMENTO



000143

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, carteira de identidade RG: 5.976.116-1-SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Sr Josemar Diceti , carteira de identidade nº. 8.348.057-2 – SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente 



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1-SSP-PR
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Grande da Sul, 938 - Centro - CEP: 85730-000 - PLANALTO/PR - www.tabelionatoeregistrocivil.com.br - Fone: (41) 3535-1134

Selo Digital nº 240c68, h6w5c.HumY3, Controle: FF9y4.JNyeN.

Consulte em <http://www.planalto.pr.gov.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA. "0001" F2GJ737A0-7424588999. Planalto-Paraná, 27 de julho de 2018. Em Testemunho


Deonice Casarri Quintana
Deonice Casarri Quintana
CPF 452.949.099-87

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SERI ENEMIAS EOU RASLEIAS



P

JH

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Josemar Diceti

RESISTÊNCIA Nº 1424
CARTeira DE IDENTIDADE Nº 1424

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEMAR DICETI

Nº de Inscrição
030036999-97

Data do Nascimento
04/09/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOSEMAR DICETI

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emiteido em **21/04/98**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.340.057 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/1998

NOME **JOSEMAR DICETI**

FILIAÇÃO **ERONDINO SANTO DICETI
CARMEN DILETA CRESTANI DICETI**

NATURALIDADE **PEROLA D'ESTE/PR**

DATA DE NASCIMENTO **04/09/1980**

DOC. ORIGEM **COMARCA=CAPANEMA/PR, PEROLA D'ESTE**

C. NASC 4584, LIVRO=00 FOLHA=247

CPF

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Josemar

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original

Capanema, 31.07.18

[Signature]

R

[Signature]

R

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

EM 31 DE JULHO 2018

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

✓ JH

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

100146

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PRL57492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FLD

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

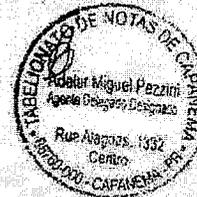
SERVICÓ NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 55.750-003
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº HQAVc.2.Y6HJA1Uf, Controle: 3d8Wk.xvJD
Consulte esse selo em <http://www.prsn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO
TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:35 horas.

Em Teste de Verdade.
Leticia Silva Pedroso, Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials/signature



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0781989-4	04.726.528/0001-01	13/03/2014	20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20157492346	Situação	
Data: 22/02/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de junho de 2018

18/381534-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Professora Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/07/18

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

04.726.528/0001-01

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **15:09:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00/152

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:15 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2018. —

Código de controle da certidão: **EC75.CC31.2ECE.B9B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR

153

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018 ✓

Certificação Número: 2018070711410410956702

Informação obtida em 13/07/2018, às 15:33:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FH 2

000/154



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:15 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/11/2018.

Código de controle da certidão: **EC75.CC31.2ECE.B9B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signatures and marks

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017951399-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



100/258



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 13520 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/08/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 06 de Junho de 2018

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2M442CRQE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

JAP

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

157

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Julho de 2018, 14:00:58

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/07/18



PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

MHO

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

000158

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ: 04.726.528/0001-01, empresa situada em PLANALTO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 27 de Julho de 2018.

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,57	3,00 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	67,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,78	102,00 VRC's

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/07/18



FD 2

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

774

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL24

11/100

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials/signature

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL 3/4

101

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL 4
1109/102

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagças, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3557-3710

Selo Digital Nº HQAVc.2Uj6HJA1U7. Controle: 3K0Wk.xvJD
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO
TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, de que dou fé.

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:32:00 horas.

Eu, Tscha, de Verdade.
Leticia Steffens da Rosa, Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 146640561/2018

Expedição: 22/03/2018, às 16:22:35

Validade: 17/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101484/2018

Validade: 14/01/2019

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

100205

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Restrições: Conforme análise curricular realizada, as atribuições acima referidas poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competência: Olericultura; Fruticultura; Plantas Ornamentais, Floricultura e Paisagismo; Silvicultura; Nutrição Animal e Forrageiras; Zootecnia Animais de Grande Porte; Zootecnia Animais de Médio Porte; Zootecnia Animais de Pequeno Porte; Controle de Plantas Daninhas; Mecanização Agrícola; Topografia; Extensão Rural; Comercialização e Tecnologia dos Produtos Agropecuários.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Sorala Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272227/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/07/2018 08:26:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JAD



000106

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101481/2018**

Validade: 14/01/2019

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ#Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272225/2018.

Emitida via Internet em 18/07/2018 08:25:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

~~18/07~~

MA

W

110/108

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31 de 07, 10
ep

JAD

J

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em **24/08/2005** e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

CARTÓRIO QUINTANA

Tabellionato de Notas Capanema - PR

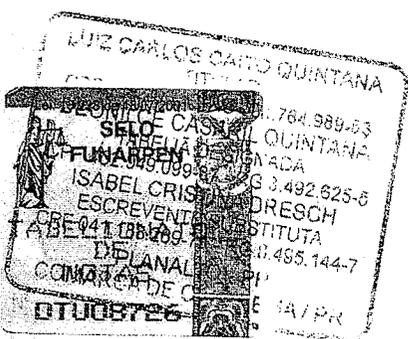
[Handwritten signature of Silvia Letícia Steffens da Rosa]

[Handwritten signature of Gisele Maria Roveda]

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Contratante

Gisele Maria Roveda
Contratada

Testemunhas



Reconheço por sem a(s) firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade
[Handwritten signature]
 Deonilce Casari Quintana - Tab. Designado
 Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31/07/18
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

000170

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **GISELE MARIA ROVEDA**, "0007" FB1RCLC3-48306C-10", do que dou fé. Capanema-PR, 29 de junho de 2011. Hora: 15:37:08

Em Teste *[Signature]* da Verdade

[Signature]
Darlan Manjabosco
Escrivão
Custas: R\$6,15 (MRC 43,62) e Selo: R\$0,47



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original. 31107118
Capanema, *[Signature]*

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

1108/2015

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Pranchita, com sede na Av. Simão Faquinello, nº 364, Centro, Estado do Paraná, inscrita na CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Michelin, vem por meio desta declarar que a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, executou obra no Município de Pranchita, conforme descrito abaixo :

- Objeto: Execução de pavimento asfáltico em CBUQ, com área total de 43.858,46 m2
- Endereço da Obra: Diversa Ruas do município
- Valor da Obra: R\$ 1.299.997,54
- Data de Assinatura do Contrato: 06/06/2014
- Data do Início: 25/06/2014
- Data de Conclusão: 26/02/2015
- Responsável Técnico da Empresa contratada: Gisele Maria Roveda – CREA nº PR-19753-D.
- Responsável Técnico do Município contratante: João Paulo Zavacki, CREA/PR 11693-D
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 20142587941

Pranchita- PR., 17 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 31/07/18
[Assinatura]

MARCOS MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Michelin
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 019.204713-73

Pranchita
GOVERNO MUNICIPAL

DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
GESTÃO
2013 - 2016



172

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRA CIVIL**GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico Nº.: **5667/2015**

RNP Nº: 1700849816

Protocolo Nº.: **2015/00370271**

JP

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

Acervo Técnico Nº.: **5667/2015**

RNP Nº.: 1700849816

Protocolo Nº.: **2015/00370271**

ART Nº.....: 20142587941 0..... Registrada: 17/06/2014.....
 Empresa Executora...: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PRANCHITA - CNPJ/CPF: 78.113.834/0001-09
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 43.858,46 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO, 00 PERIMETRO
 URBANO L. 00 Q. 00.....
 Município/Estado...: PRANCHITA/PR.....
 Data de Início.....: 25/06/2014..... Data de Conclusão: 26/02/2015.....
 Docto de Conclusão!.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECAPE EM
 CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE
 PRANCHITA-PR.....
 Observação.....:

744

2



00174

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA nº 19753-D, declara que é conhecedora das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2018 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04726528/0001-01 para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.



Gisele Maria Roveda
RG - 3.083.131-4 SSP/PR

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



100/175

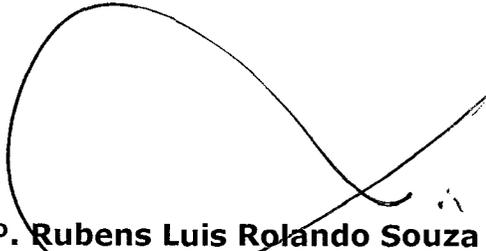
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 27 de julho de 2018.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, Cnpj nº 84.840.503/0001-6504.726.528/0001-01, que o ENGENHEIRA CIVIL GISELE MARIA ROVEDA CREA PR 19753/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICA NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 SICONV Nº18279/2017**, no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço 10/2018.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

12





04/178

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA - PR 19753-D	

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

R

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



1177

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 10/2018

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG n° 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q);
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante;
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000178

ANEXO XIII

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 010/2018

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Rua Luiz Geraldo Hollem, entre as Ruas Rio de Janeiro e Rua Pernambuco, Município de Capanema PR

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017-SICONV Nº 18279/2017.

Área do Recapeamento Asfáltico: 8.772,06m²

Prazo de Execução: 3 (Três) meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)			
		30	60	90	
01	01 Usina De Asfalto	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização			
		Quantidade01	01	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização			
		Quantidade	08	08	08
06	01 Espargidor	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização			
		Quantidade	01	01	01

Capanema,PR, 31 de Julho de 2018.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR nº 19753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



CAW

ANEXO 02

04/130

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

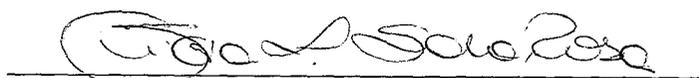
Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 10/2018.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Senhora Silvia Leticia Steffens da Rosa portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 836.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 31 de Julho de 2018.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2018, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Luiz Carlos Caivo Quintana Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonice Casaril Quintana Oficial Substituta
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - canorioquintana@tluc.com.br - Fone:46-3355-1134

Selo Digital nº20c68.h6w8c.b0mY3, Controle: #FRy4.Urd0c.
 Consulte em <http://funereg.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA nº0001º F82C5WBER-742430701. Dou fé. Planalto-Paraná, 27 de julho de 2018. Em Testemunho _____ da Verdade.

Deonice Casaril Quintana - Oficial Designada

Deonice Casaril Quintana
 Oficial Designada
 CPF 452.949.099-97

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO E/OU RASURAS

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

116/182

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0781989-4	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2014	Data de Início de Atividade 20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53	32.400,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68	327.600,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20157492346	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de junho de 2018

18/381534-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 31 de 07, 2018
Kozuki

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

JH
2

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



183

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea, PR, 31 de Julho de 2018.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

140184

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

- PARANÁ

Capnema, PR, 31 de Julho de 2018.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 382.778,87 (Trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 38.277,88 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 344.500,99 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (Cinco) meses a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.726.528/0001-01 Fornecedor : CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

E-mail:

Endereço : ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular: 999724470

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Josemar Diceti

CPF: 030.036.999-97

RG: 83480572

Endereço representante: Linha CTG sn - Rural - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551549

E-mail representante: britadorplanalto@outlook.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342- - SICOOB CRESUD - Francisco Beltrão/PR

Conta: 8460-3

Data de abertura: 13/06/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

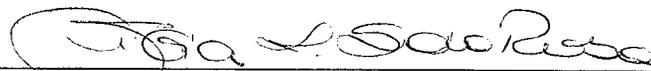
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	1,00	UN	384.385,25	CAW	382.778,87	382.778,87

PREÇO TOTAL DO LOTE : 382.778,87

TOTAL DA PROPOSTA : 382.778,87

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 90 dias



CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital de Tomada de Preços Nº 10/2018
Município de Capanema - PR

Objeto : Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Via Pública na Rua Luiz Geraldo Hollen, entre as Ruas Rio de Janeiro e Rua Pernambuco, no Perímetro Urbano do Município de Capanema - Contrato de Repasse N.º 845312/2017MCIDADES/CAIXA Processo 26081040904-14/2017 SICONV 18279/2017

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Código	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	R\$ Item
1		Serviços Preliminares					1.230,00
1.1.1	74209/1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m2	3,00	410,00	1.230,00	
2		Pavimentação Asfáltica					365.266,95
1.2.1	73806/1	Limpeza de Superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	8.772,06	2,10	18.421,33	
1.2.2	72943	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	8.772,06	1,50	13.158,09	
1.2.3	95990	Construção de Pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 3,0 cm exclusive transporte AF 03/2017	m3	263,16	638,00	167.896,08	
1.2.4	95993	Construção de Pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento com espessura de 4,0 cm exclusive transporte AF 03/2017	m3	237,72	661,00	157.132,92	
1.2.5	72843	Transporte Comercial com caminhão basculante 6 m3, Rodovia Pavimentada	txkm	12.369,34	0,70	8.658,54	
3		Sinalização Horizontal / Vertical					16.281,92
1.3.1	72947	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	478,88	34,00	16.281,92	
TOTAL GERAL DA OBRA						382.778,87	382.778,87

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR


 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1
 Representante Legal

Capanema, PR., em 31 de Julho de 2018.


 Gisele Maria Roveda
 CREA PR 19.753-D
 Engenheira Civil

**Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D**


 2018

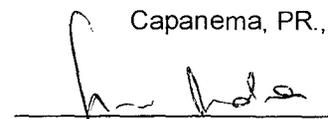
Edital de Tomada de Preços Nº 10/2018
Município de Capanema - PR

Objeto : Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Via Pública na Rua Luiz Geraldo Hollen, entre as Ruas Rio de Janeiro e Rua Pernambuco, no Perímetro Urbano do Município de Capanema - Contrato de Repasse N.º 845312/2017MCIDADES/CAIXA Processo 26081040904-14/2017 SICONV 18279/2017

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Discriminação	R\$ Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.
1	Serviços Preliminares	R\$ 1.230,00	100,00	100,00	-	-	-	-
2	Pavimentação Asfáltica	R\$ 365.266,95	80,00	80,00	20,00	100,00	-	-
3	Sinalização Horizontal / Vertical	R\$ 16.281,92	-	-	20,00	20,00	30,00	50,00
TOTAL		382.778,87						


 Sílvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
 Sócia Administradora

Capanema, PR., em 31 de Julho de 2018.

 Gisele Maria Roveda
 CREA: 19.953-D
 Engenheira Civil

*Gisele Maria Roveda
 CREA PR - 19738/D*

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
 Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
 Próx. a Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

re JJ

11/08/18

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS
NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO,
NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

ÁREA = 8.772,06 M²

PROPONENTE: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Tipo da obra conforme acordo 2622/2013 - TCU

Construção de Rodovias (Tambem para recapeamento, pavimentação e praças)

Item Componente do BDI	Siglas	Valores Propostos
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESA FINANCEIRA	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legeslação Municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme acordo 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

Capanema, PR, 31 de Julho de 2018.

Gisele Maria Roveda
GISELE MARIA ROVEDA

CREA - 19.753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Silvia Letícia Steffens da Rosa
SÍLVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA

RG: 5.976.116-1

JLD

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



00/190

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/07/2018 Edital nº: 10 Tipo TOMADA DE PREÇOS
FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO
A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 10), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



007/191

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2018

Aos trinta e um dias de julho de 2018, às quatorze horas e doze minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6905, de 30/11/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e VALDECI ALVES DOS SANTOS, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 010, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. representados pelos Srs.: . Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, representada pelo Sr. Josemar Diceti. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação

Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	CAW	UN	1,00	382.778,87	382.778,87
TOTAL							382.778,87

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



000192

Município de Capanema - PR

Roseli S. Marcom

ROSELI STROZACK MARCOM

Membro

779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente

632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS

Membro

499.450.256-00

Josemar Liceti

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Município de Capanema - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		CNPJ: 04.726.528/0001-01		Telefone: (46) 3555 - 1549		Status: Classificado		382.778,87	
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	51657 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBL	UN	1,00	Classificado	CAW		382.778,87	382.778,87	*
VALOR TOTAL:							382.778,87		

Rosalia Becker
Rosalia B. Becker
Joana Diet

307



000/194

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.155, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº **10/2018** e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

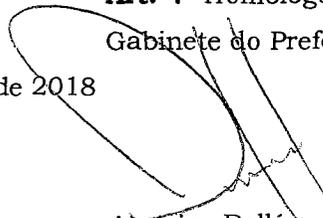
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLEN AGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	CAW	1,00	382.778,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº **10/2018**, é de R\$ 382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos primeiro dia de agosto de 2018


Americo Bellé

Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2018

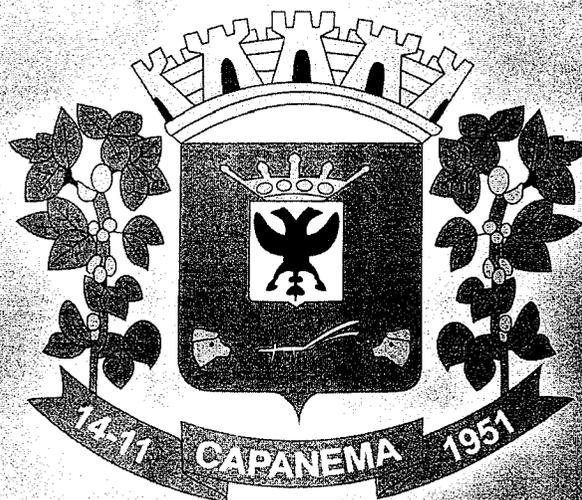
00/195

EDIÇÃO 0085
4 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO
DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.08.01 15:39:05 -03'00'



196

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.155, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2018 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	CAW	1,00	382.778,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 10/2018, é de R\$ 382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos primeiro dia de agosto de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 288/2018

Tomada de preços Nº 010/2018

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017..

Valor total: R\$382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.518, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonera a Senhora Sônia Matos dos Santos do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001,



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kaffer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.155, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2018 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	CAW	1,00	382.778,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 10/2018, é de R\$ 382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos primeiro dia de agosto de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 288/2018

Tomada de preços Nº 010/2018

Data da Assinatura: 01/08/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017..

Valor total: R\$382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Américo Bellé

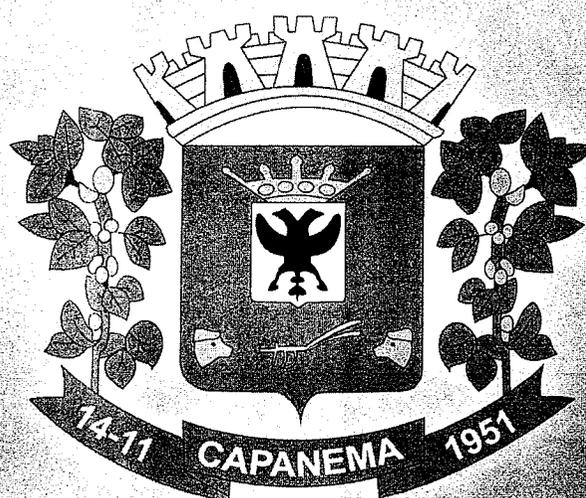
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.518, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonera a Senhora Sônia Matos dos Santos do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001,



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 1.151, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Infraestruturas de Edificações para locação pelo Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Avaliação da Infraestrutura de Edificações de interesse do Poder Executivo para locação:

- Edina Luciane Escher-San
- Cláudio José Welter
- Rubens Luis Beldano de Souza
- Evandro Cesar Marizaki
- Ani Ademi Pieri

Art. 2º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capaneima - PR

DECRETO Nº 6.518, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Exonerar a Senhora Sônia Matos das Santas do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização.

O Prefeito Municipal de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora Sônia Matos das Santas do cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização - matrícula 3.122-4.

Art. 2º Deste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 7.188, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 10/2018.

O Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2018 e Adjudicar objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA. ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA. ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	CAW	1,00	352.778,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de preços nº 10/2018, é de R\$ 382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capaneima, Estado do Paraná aos primeiro dia de agosto de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Capaneima

RESOLUÇÃO Nº 06, de 30 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capaneima-PR.

Dispõe sobre as condições acerca da aprovação do SISPACTO 2018 e prescreve as providências que ensejarem.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capaneima, em reunião realizada em 05 de julho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 5.900, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, a qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente; e

Considerando o art. 36, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aprovação do SISPACTO 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia Carneira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Município de Capaneima - PR

DECRETO Nº 6.519, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001,

DECLARA:

Art. 1º Declaro vaga o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 - Administração, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.380/2010, ocupado pela servidora Neida Dias Severo, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição para o INSS, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 288/2018
Tomada de preços Nº 010/2018

Data da Assinatura: 01/08/2018.
Contratante: Município de Capaneima-Pr.
Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Valor total: R\$382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capaneima-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SÚMULA- Dispõe sobre a nomeação do novo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capaneima-PR

RESOLVE:

ARTIGO 1 Fica nomeada para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM Sra. Lóris Albanese de Moraes e sua Vice-presidente Vera Lucie Marconato Nos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1593/2016.

ARTIGO 2 Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capaneima 31 de julho de 2018

Lóris Albanese Moraes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 7.154, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Converte Licença Especial da servidora Neida Dias Severo em verba indenizatória.

O Prefeito Municipal de Capaneima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.119/2018, que declara a vacância de Auxiliar de enfermagem em decorrência da aposentadoria da Senhora Neida Dias Severo;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de decisão da Servidora Neida Dias Severo, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único - As verbas indenizatórias previstas no artigo 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capaneima, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0005-10 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS, Nº 143896-R1, VALIDADE 12/07/2022 instalada RUA 2, S/N, DISTRITO DE CONCIOLANDIA, PERODA D'OESTE, PARANA.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0015-92 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO, COMERCIO DE AGROTOXICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITARIOS, Nº 144021-R1, VALIDADE 13/07/2022 instalada RUA 1 - DISTRITO DE CENTRO NOVO, PLANALTO, PARANA.



040200

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 288/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2018.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **382.778,87 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Handwritten initials and a circle symbol.



Município de Capanema - PR

11/201

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1352	08.002.15.451.1501.1151	863	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **3 (três) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040904-14/2018 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Handwritten initials and symbols.



11/08/2018

Município de Capanema - PR

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/08/2018. e encerramento em 01/02/2019.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



11/203

Município de Capanema - PR

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

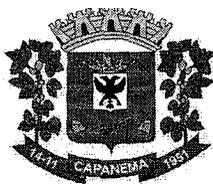
6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



194-204

Município de Capanema - PR

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



110/205

Município de Capanema - PR

- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
 - 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
 - 9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



10/207

Município de Capanema - PR

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Handwritten initials and a signature mark.



10/208

Município de Capanema - PR

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



11/209

Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



11/210

Município de Capanema - PR

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo

11/210



211

Município de Capanema - PR

o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

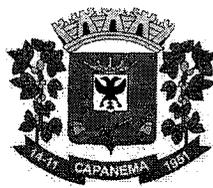
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e

JS



11/08/2018

Município de Capanema - PR

normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

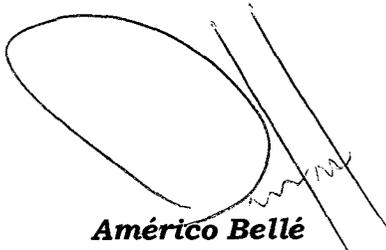
21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 01 de agosto de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal


Silvia Leticia Steffens da Rosa
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Fornecedor



000/213

Município de Capanema - PR

Ofício nº 231/2018

À Caixa Econômica Federal
REGOV Cascavel/PR

Capanema, 14 de agosto de 2018.

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018** que originou o Contrato nº 288/2018 com a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA -EPP**, do Município de Capanema, o qual firmou o Contrato de Repasse nº 845312/2017/MCIDADES.

Senhora Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por Administração Indireta, para execução da(s) meta(s) **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.**

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

a) Publicação do resumo do edital	X Sim	Não	Não se aplica
b) Homologação e adjudicação	X Sim	Não	Não se aplica
c) Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação	Sim	Não	X Não se aplica
d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora	X Sim	Não	Não se aplica
e) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora	X Sim	Não	Não se aplica
f) Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato.	X Sim	Não	Não se aplica
g) planilha de composição do BDI da empresa executora, conforme Acórdão do TCU, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.	X Sim	Não	Não se aplica
h) Extrato do CTEF publicado	X Sim	Não	Não se aplica
i) Ordem de serviço e/ou fornecimento	Sim	X Não	Não se aplica
j) ART/RRT de Execução por parte da empresa contratada, com comprovante de recolhimento;	Sim	X Não	Não se aplica



118/214

Município de Capanema - PR

k) ART/RRT de Fiscalização por parte da Prefeitura com comprovante de recolhimento;	X Sim	Não	Não se aplica
l) Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação (modelo CAIXA)	X Sim	Não	Não se aplica
m) Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);	X Sim	Não	Não se aplica
n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983/2013 (modelo CAIXA)	Sim	x Não	Não se aplica
o) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	Sim	x Não	Não se aplica

3. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

6. Diante do exposto, solicitamos para o início da **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.**

Atenciosamente.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/215

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n°. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse n° **845312/2017/MCIDADES/CAIXA**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 14 de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15

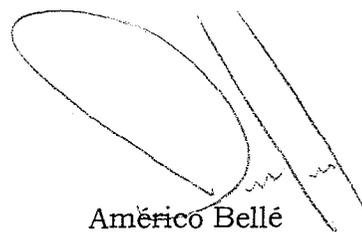
100/216

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência
Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema, 14 de agosto de 2018

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº10/2018, com edital publicado em 11/07/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, no dia 11/07/2018 no Diário Oficial da União e 13/07/2018 no Jornal o Trombeta, cuja empresa vencedora foi **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA -EPP**, para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.** , no âmbito do Contrato de Repasse nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA , firmado com o Município de Capanema, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



Américo Bellé
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15



000217

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do aditivo de prazo .

Capanema, 11 de dezembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000218

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO Nº 30/2018

Com relação ao contrato Administrativo nº 288/2018 cujo objeto EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICA NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIODE JANEIRO E PERNAMBUCO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 260811040904-14/2017, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 10/2018 no que tange ao despacho folha nº 217 do PA emanado pela Comissão Permanente de Licitações na qual pede que se proceda uma avaliação sobre um aditivo de prorrogação de prazo protocolado pela empresa executora sob o nº 3212/2018 datado de 10 de dezembro de 2018 segue o seguinte.

DOS FATOS:

A empreiteira justifica a solicitação da prorrogação de prazo, pois sob a ótica deles, essa municipalidade não executou o que lhe cabia na rua, como alinhar e recuperar meios fios bem como bocas de lobo existentes.

DA REALIDADE FÁTICA:

O contrato de empreitada nº505/2018 foi assinado na data de 01 de agosto de 2018.

A execução do mesmo venceria na data de 09 de novembro de 2018 e a vigência vencerá na data de 01 de fevereiro de 2019.



0002/19

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A Caixa Econômica Federal através do ofício abaixo libera o início das obras.

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 3582 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 19 de Novembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: Crédito de recurso -Autoriza Início Obra
Ref.: CR 845312/2017/MCIDADES/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas -- Rua Luiz Geraldo Hollen entre as Ruas Rio de Janeiro e Pernambuco, reperfilamento e pintura de sinalização horizontal
Vigência: 27/09/2020
Conta corrente: 1256.006.00647241-3
Prazo envio de medição: entre o dia 01 e 07 de cada mês

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recurso em 12/11/2018 o Conveniente está autorizado a iniciar a obra, conforme valores aprovados:
Valor de Repasse R\$ 295.300,00
Valor de contrapartida R\$ 87.478,87
Valor de investimento R\$ 382.778,87

1.1 Conforme cláusula do contrato de repasse é motivo para rescisão do instrumento a inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, portanto esse Município deve observar as providências necessárias para que a 1ª OBTV pagamento ao fornecedor esteja concluído no SICONV até 11/05/2019.

2. De acordo com a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, Art. 66º, para Contrato de Repasse nível I (Obras e serviços de engenharia com valor de Repasse de R\$ 243.750,00 a R\$ 749.999,99) e nível IV (para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse de R\$ 97.500,00 a R\$ 749.999,99), formalizados com data posterior 02/01/2017, é vedada a repactuação de metas e etapas, portanto o saldo remanescente será objeto de devolução após conclusão do objeto contratado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



000240

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Pode se verificar que a data do ofício é de 19 de novembro de 2019, posterior ao vencimento do prazo de execução, uma vez que nessa data foi aportado os recursos para dar início aos trabalhos porque o projeto faz parte de um contrato de repasse celebrado com o município e o Ministério das Cidades.

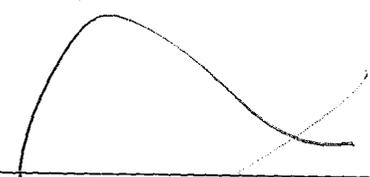
Esse sim é o verdadeiro motivo para que se proceda a prorrogação de prazo de vigência e execução do referido.

A título de observação todos os serviços pertinentes a essa municipalidade estão prontos na rua em questão.

É O PARECER:

Diante o exposto acima, da REALIDADE FÁTICA, A FIM DE QUE SE PROCEDA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS FICANDO DA SEGUINTE MANEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO 09 DE FEVEREIRO DE 2019 E PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 01 DE MAIO DE 2019

Capanema, 11 de dezembro de 2.018


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



000221

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e Execução.

Capanema, 11 de dezembro de 2018


Roselia Kriger Becker Ragani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000282

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso do vencimento do contrato abaixo relacionado. Caso haja interesse em fazer aditivo favor encaminhar a solicitação num prazo máximo de 10 dias corridos.

MODALIDADE Nº	OBJETO	CONTRATO	VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.	288/2018	01/02/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.	02/2017	17/02/2019

Capanema, 14 de janeiro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000223

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 10/2018, contrato de repasse nº 845312/2017 referente a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA LUIS G. HOLLEN ENTRE RUAS RIO DE JANEIRO E PERNAMBUCO, no perímetro urbano do Município de Capanema-Pr, informo que:

A obra ainda não foi iniciada, pois houve a necessidade de efetuar novo processo licitatório devido a falta de publicação no Diário Oficial da União, isso acarretou atrasos no atendimento ao contrato e conseqüentemente no início da obra.

Baseado nestas informações, solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 90 dias.

Capanema, 29 de janeiro de 2019.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng.º Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



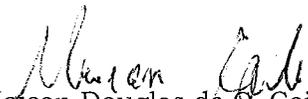
000224

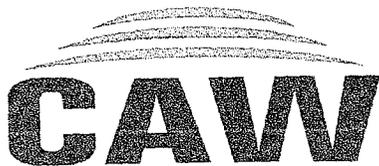
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 30 de janeiro de 2019


Maicon Douglas de C. Coito
Setor de Licitações



000225

Município de Capanema

Eng. Rubens Luis Rolando Souza

Capanema-Paraná

Prezado Sr.

Em resposta a apresentação de ORDEM DE SERVIÇO para início da obra de recapeamento asfáltico na **Rua Luiz Geraldo Hollen**, temos a informar o seguinte:

Para que possamos assinar a referida Ordem de Serviço e automaticamente iniciar a vigência de conclusão da obra, precisamos que o Município realize preliminarmente os trabalhos de construção ou correção dos meio fio e boca de lobo no referido trecho (conforme a imagens anexadas).

É de conhecimento de todos, que sem a execução dos serviços acima, fica impossível executar os trabalhos, bem como, receber em definitivo a obra.

Ficamos no aguardo da confirmação da conclusão dos serviços pelo Município para que possamos assinar a Ordem de Serviço e iniciar os trabalhos.

Sendo que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

Processo: **3107/2018**

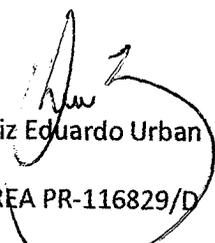
Data: 28/11/2018 Hora: 03:21

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

(solicitado SIGILO) CAW SERVICOS


Luiz Eduardo Urban

CREA PR-116829/D

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

IMAGEM: 01



IMAGEM: 02





000227

IMAGEM: 03



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name followed by a large, circular flourish.



000828

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações e Empresa Contratada.

Senhora Presidente da CPL,

Preliminarmente, este Órgão solicita o encaminhamento do PA ao Engenheiro Civil e Fiscal do Contrato, para que emita Parecer Técnico com relação aos Protocolos n.ºs. 3212/2018 e 3.107/2018, especialmente, com relação aos serviços preliminares cuja execução estavam sob a responsabilidade do Município, bem como acerca dos prazos de execução e vigência contratual.

Com o Parecer Técnico, retorne o PA para emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, 30 de janeiro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000229

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico do solicitado nos protocolos 3212/2018 e 3107/2018.

Capanema, 30 de janeiro de 2019

Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000230

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO Nº 05/2019

Com relação ao contrato Administrativo nº 288/2018 cujo objeto EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICA NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E PERNAMBUCO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 260811040904-14/2017, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 10/2018 no que tange ao despacho folha nº 229 do PA emanado pela Comissão Permanente de Licitações na qual faz referência a manifestação prévia emanada pelo eminente procurador municipal no que diz respeito aos protocolos nº 3212/2018 e 3107/2018, especialmente com relação aos serviços preliminares cuja execução estavam sob responsabilidade do Município, bem como dos prazos de execução e vigência contratual segue o seguinte.

DOS FATOS:

A empreiteira assina o contrato administrativo nº 288/2018 na data de 01 de agosto de 2018, ficando aguardando a ordem de início de serviços expedida pelo município.

Através do ofício nº 3582/2018/REGOV datado de 19 de novembro de 2018 encartado sob a folha nº 219 do PA, autoriza o início dos serviços e 9 dias após, na data de 28 de novembro de 2018, o município emite e encaminha a empresa a Ordem de Início dos Serviços para que se execute a obra em questão.



000231

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Através do protocolo nº 3107/2018 datado de 28 de novembro de 2018 a empresa se justifica a não assinatura da ordem de serviços (conseqüentemente o início dos trabalhos) uma vez que os serviços preliminares como alinhar e recuperar os meios fios, desbloquear as bocas de lobo existentes, de responsabilidade dessa municipalidade, não foram feitos.

Diante de tal fato essa fiscalização foi solicitar uma equipe a Secretaria Municipal de Viação e Obras para que se fizessem os serviços sob a minha supervisão, o qual nos liberou uma equipe de serviço na primeira quinzena do mês de dezembro de 2018, sendo finalizado os serviços preliminares em 11 de dezembro de 2018, conforme é demonstrado nas fotos abaixo.





000232

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000232
76

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000233

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000234

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos





000435

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Ficando apenas a poda das árvores a serem feitos pela prefeitura quando a empresa mobilizar a sua equipe para que começar os serviços.

Cabe observar que o responsável técnico da empresa Eng^o Luiz Eduardo Urban esteve no local, com a Comissão de Recebimento de Obras após os serviços realizados pelo município e o mesmo atestou que estava em condições de começar as obras.

Através do protocolo nº 3212/2018 datado de 10 de dezembro de 2018 na qual a empresa solicita dilatação de prazo a qual passo a reproduzir” *pedimos prorrogação de prazo do contrato devido a emissão de ordem de serviços dentro de período de férias coletivas em nossa empresa, bem como a demora do Contratante em executar os serviços preliminares sob sua responsabilidade (concerto de boca de lobo, meio fio) para posterior execução da obra*”, cabe o seguinte.

A primeira justificativa das férias coletivas não se faz concisa uma vez que é um problema de gestão da empresa executora, a prefeitura não tem gerencia sobre isso, já a segunda justificativa tem plausibilidade, pelos motivos expostos acima sobre os serviços preliminares, apesar de estarem pronto em dezembro e a empresa não sequer mobilizou em janeiro de 2019.

É O PARECER:

Diante o exposto acima, a fim de que se proceda a prorrogação dos prazos ficando da seguinte maneira



000236

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 30 DE ABRIL DE 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE JULHO DE 2019

Capanema, 31 de janeiro de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



000237

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 30 de janeiro de 2019


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000238

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 31/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATO Nº 288/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA/RS. PARECER TÉCNICO Nº 05/2019 FAVORAVEL. JUSTIFICATIVAS SATISFATÓRIAS. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, para análise dos protocolos 3.107/2018 e 3.212/2018, apresentados pela empresa CAW – Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Em resumo, através do Protocolo nº 3.107/2018, a empresa contratada alega impossibilidade de iniciar a execução da obra, devidos a pendência de serviços preliminares na via pública, de responsabilidade do Município. Do mesmo modo, por meio do Protocolo nº 3.212/2018, a empresa contratada pugnou pela concessão de aditivo de prazo de vigência e execução da obra pública em questão, sob o argumento de demora do Município na execução dos serviços preliminares.

Instada, a Engenharia Municipal emitiu os Pareceres Técnicos nºs 30/2018 e 05/2019.

Por força do despacho de fl. 237, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da



090239

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

discricionariade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-



000240

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato n° 288/2018, acostado as fls. 200/212, o prazo de execução inicial era de 03 (três) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início da obra, a ser concedida nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse n° 845312/2018/MCIDADES/CAIXA. Consta do PA, o Ofício n° 3582/2018/REGOV/CV da Caixa Econômica Federal, de 19/11/2018, que veiculou a autorização para o início da obra.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato n° 288/2018, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 01/08/2018. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 01/08/2018 a 30/01/2019.

Contudo, analisando a plausibilidade das justificativas apresentadas pela empresa contratada nos protocolos em exame, bem como as análises ponderadas pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, através dos Pareceres Técnicos n° 30/2018 e 05/2019, preliminarmente, depreende-se que o prazo de execução inicial não se encontra esgotado, visto que o seu termo inicial é após o dia 19/11/2018, por força do Ofício n° 3582/2018/REGOV/CV (fl. 219). Contudo, há que se considerar que, de fato,



000241

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

havia pendências de serviços preliminares a cargo do Município que impediram o início da execução dos trabalhos por parte da empresa contratada, conforme extraísse do Protocolo nº 3.107/2018 e Parecer Técnico nº 05/2019.

Entretanto, a nosso entender, se mostra pertinente a prorrogação contratual, recompondo o cronograma físico financeiro da obra, com os prazos de execução e vigência contratual.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo do prazo, para que a vigência contratual seja elástica por mais 06 (seis) meses e a execução da obra por mais 03 (três) meses, a contar da intimação da empresa acerca do conteúdo dos Protocolos 3.107/2018 e 3.212/2018, lavrando-se o competente Termo de Ordem de início da Obra por parte do Município na data da lavratura do Aditivo de Prazo em questão, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Encaminhamento da minuta do Aditivo de Prazo de vigência e execução, para análise e aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



080242

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 01 de fevereiro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000243

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. **Acato** o Parecer Jurídico nº 031/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução . Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 01 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
PREFEITO MUNICIPAL



000244

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 031/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 06(seis) meses e o prazo de Execução do respectivo Ato Contratual para mais 03(três) meses a partir da data do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000244

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000245

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2019 às 16:38:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

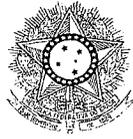
Validade: 17/01/2019 a 15/02/2019

Certificação Número: 2019011703142561071720

Informação obtida em 01/02/2019, às 16:39:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000245
000246



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão n°: 167134213/2019

Expedição: 01/02/2019, às 16:40:38

Validade: 30/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~000247~~
000248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:28 do dia 26/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2019.

Código de controle da certidão: **C415.113B.D0FF.9769**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

~~000248~~
000249

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019438208-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

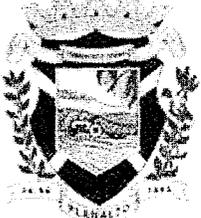
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

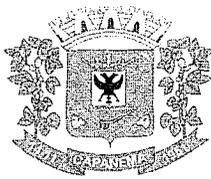
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

		<p align="center">Prefeitura Municipal de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</p>	
<p align="center">NEGATIVA Nº 15086 / 2019</p>			
<p align="center">IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p align="center">REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 05 de Fevereiro de 2019</p>			
REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2X44M4QS4	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059
<p align="center">ENDEREÇO</p>			
LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR			
<p align="center">CNAE / ATIVIDADES</p>			
<p>Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p>			



4:251

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 031/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 06(seis) meses e o prazo de Execução do respectivo Ato Contratual para mais 03(três) meses a partir da data do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



145:252

cinco reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 31 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	LETICIA TREVISAN Representante Legal LETICIA TREVISAN - ME Contratada
-------------------------------------	--

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 031/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 06(seis) meses e o prazo de Execução do respectivo Ato Contratual para mais 03(três) meses a partir da data do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	--

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº6/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA NOVA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 849778/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL..

Valor: R\$298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/02/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, trinta dias de janeiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.309, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

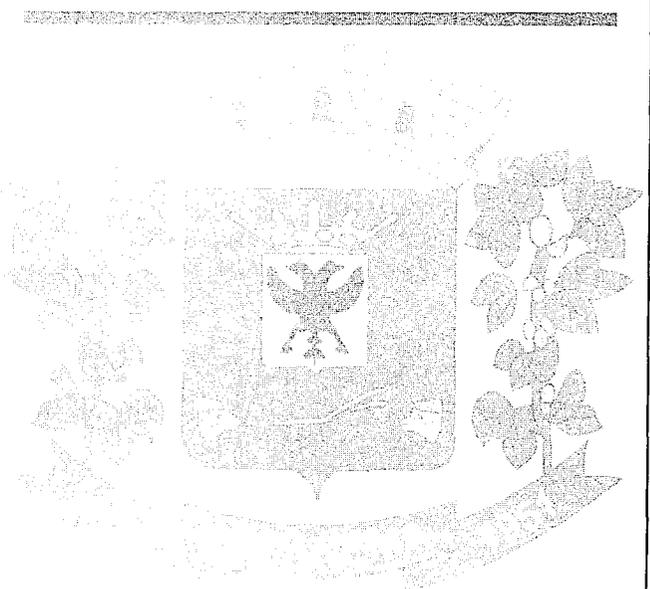
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Vera Lucia Marconato Nos, Atendente de PS, Matrícula nº 1.391-1, de 31 de janeiro a 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FRANCISCO VAZ DE LIMA, 57 - CEP. 85811-187 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.996/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF: 922.599.089-00 na fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BIRTA CRADUADA E RECAMPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 161 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 16/2019. Foi prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 154/2016 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e fôrma

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal
RODRIGO FAUSTO BERTOL, Representante Legal ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, Contratada

Município de Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 042/18 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nas terras da art. 31 e 32, c/c da Lei 13.019/14, para formalização do Acordo de Cooperação nº 03.645.117/2018, com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, na cidade de Capanema - PR.

No termo do 32º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 25 de janeiro de 2019.

Américo Belle, Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. TÂMBORES, 1820 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.302/0001-05, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 2/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/03/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 2/2018, entre as partes acima identificadas, para REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DOS SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICHIATRA, FONOLOGO, TERAPISTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, PSICOTERAPEUTA PEDAGÓGICO, TERAPISTA DE FONOLOGIA COM O INÍCIO II DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 14/2019. Foi prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 42/2018 para mais 12 (doze) meses, a partir da data de término do contrato. Ficando também adicionado seu valor em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e fôrma.

Capanema - PR, 23 de janeiro de 2019

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal
NELSON JUNIOR KRAEMER, Representante Legal ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, Contratada

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.308, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga a Licença sem vencimentos concedida a servidor efetivo Adriano Cigolini.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 123, XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a disposto no artigo 74-A, da Lei 877/2001 - Estatuto das Servidores Públicos de Capanema, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade contribuintal na continuidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de docentes no Secretariat Municipal de Educação em favor da coletividade e do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a licença sem vencimentos e para fins de interesse particularis concedida a servidora efetiva Adriana Cigolini, matrícula 2.454-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, concedida por meio da Portaria nº 7.147, de 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Determina a notificação expressa da servidora Adriana Cigolini, com fundamento no artigo 14-B da Lei 877/2001, atendida pela Lei 1 Complementar nº 004/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

Américo Belle, Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº D1/2019

Manifesta-se neste ato a intenção e ratificação a Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos para o funcionamento das lâmpadas de iluminação pública em 05 (cinco) pontos de iluminação pública, ficando a execução dos serviços de manutenção pública sob responsabilidade do Município de Capanema - PR, mediante o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº D1/2019.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos para o funcionamento das lâmpadas de iluminação pública em 05 (cinco) pontos de iluminação pública, ficando a execução dos serviços de manutenção pública sob responsabilidade do Município de Capanema - PR, mediante o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº D1/2019.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Unidade, Quantidade. It lists items for electrical maintenance and conservation of street lighting equipment.

Américo Belle, Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/19

Manifesta-se neste ato a intenção e ratificação a Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos para o funcionamento das lâmpadas de iluminação pública em 05 (cinco) pontos de iluminação pública, ficando a execução dos serviços de manutenção pública sob responsabilidade do Município de Capanema - PR, mediante o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/19.

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos para o funcionamento das lâmpadas de iluminação pública em 05 (cinco) pontos de iluminação pública, ficando a execução dos serviços de manutenção pública sob responsabilidade do Município de Capanema - PR, mediante o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/19.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Unidade, Quantidade. It lists items for electrical maintenance and conservation of street lighting equipment.

Américo Belle, Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 042/18 LEI Nº 13.019/2014

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.305, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Vera Lúcia Marcenaro Nos, Atendente de PS, Matrícula nº 1.391-1, de 31 de janeiro a 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2019

Américo Belle, Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PROXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.529/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 na fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAMPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERAMAUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ATENDIMENTO - AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845212/2017/MCIDADES/CANEA-PROJECÇÃO Nº 0908/2018-14/2017 - SICOM Nº 18279/2017, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/12/2019, foi prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 03 (três) meses e o prazo de Execução do respectivo Ato Contratual para mais 03 (três) meses a partir da data do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e fôrma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE, Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, Representante Legal CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, Contratada

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.307, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e que o funcionário faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 150/2019 na data de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa e suas ponderações quanto ao referido pedido;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche as requisitos legais para gozar de tal licença.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder (tamb) mês de Licença Especial o servidor RUIBENS LUIS ROJANDINO SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 513.358.830-5, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, amando pelo Decreto nº 4025/2007 de 1º de março de 2007, inscrito sob matrícula nº 1943-1, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2019

Américo Belle, Prefeito Municipal



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

04/02/2013

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzaga Holler

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM <input checked="" type="checkbox"/>	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
--	----------	---------	--------------

DIAS DA SEMANA

D	S <input checked="" type="checkbox"/>	T	Q	Q	S	S
---	--	---	---	---	---	---

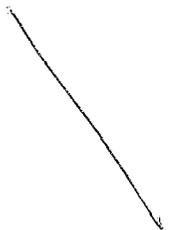
01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Limpeza				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
	11						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:



04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Limpeza pista e Correção dos Meios fis.

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA CONTRATADA CAW SERVIÇOS DE Terraplenagem LTDA	ENGENHEIRO SUPERVISOR <i>[Handwritten signature]</i>
--	---



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
 PLANALTO PARANÁ
 TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

19/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Geraldo Heller

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM X	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
----------	----------	---------	--------------

DIAS DA SEMANA

D	S	T X	Q	Q	S	S
---	---	--------	---	---	---	---

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	limpeza				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
	10						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

limpeza do local

CONSTRUTORA CONTRATADA

CAW Serviços de Terraplenagem Ltda

ENGENHEIRO SUPERVISOR

CAW

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
 PLANALTO PARANÁ
 TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

18/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzaga Holden

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM X	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
----------	----------	---------	--------------

DIAS DA SEMANA

D	S X	T	Q	Q	S	S
---	--------	---	---	---	---	---

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	limpeza				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
	10						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

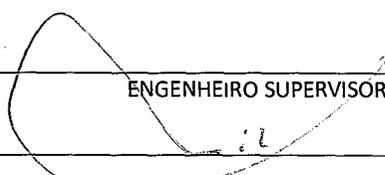
/

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

limpeza de pista



CONSTRUTORA CONTRATADA


 ENGENHEIRO SUPERVISOR

000257



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

20/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Copanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzaga Holden

LOCAL

Copanema - entre Rua Alagoas e Rua Pombal

TEMPO (CLIMA)

BOM <input checked="" type="checkbox"/>	INSTÁVEL <input type="checkbox"/>	CHUVOSO <input type="checkbox"/>	IMPRATICAVEL <input type="checkbox"/>
--	--------------------------------------	-------------------------------------	--

DIAS DA SEMANA

D	S	T	<input checked="" type="checkbox"/>	Q	S	S
---	---	---	-------------------------------------	---	---	---

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Reperfilagem				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
OK	JJ						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Reperfilagem do trecho entre a Rua Alagoas e Rua Pombal.

CONSTRUTORA CONTRATADA

ENGENHEIRO SUPERVISOR

000/58



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
 PLANALTO PARANÁ
 TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

21/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Copanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Dr. Geraldo Holten

LOCAL

Copanema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
X			

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
				X		

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Reperfulagem				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

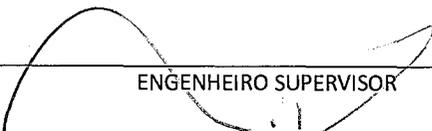
EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
OK	11						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Correção de Base com Graduada, e Execução de Reperfulagem no trecho entre a Rua Alagos e Rua Antonio Marques.


 CONSTRUTORA CONTRATADA


 ENGENHEIRO SUPERVISOR

000259



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

25/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzalo Helen

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
	X		

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
	X					

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Reperfilagem				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
OK	JJ						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução de Reperfilagem no trecho entre a Rua Antonio Nieves e Rua Bahia.

CONSTRUTORA CONTRATADA	ENGENHEIRO SUPERVISOR

000260



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

27/02/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Geraldo Holden

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
	X		

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
			X			

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Capa				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
04	11						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução de Capa no trecho entre a Rua Pernambuco e Rua Alagoas.

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA CONTRATADA

[Handwritten signature]

ENGENHEIRO SUPERVISOR

000261



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

28/02/2013

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzaga Holzer

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
-----	----------	---------	--------------

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
---	---	---	---	---	---	---

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Copa				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
OK	II						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

✓

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução da Copa no trecho entre a Rua Megeos e Rua Antonio Marques.

CONSTRUTORA CONTRATADA

ENGENHEIRO SUPERVISOR

000262



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

06/03/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caponema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gonzaga Heller

LOCAL

Caponema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
	X		

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
			X			

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Capa				

02 - EVENTOS COM RESTRIÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO
OK	JJ						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

Foi desmobilizada o equipamento!

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução da capa no trecho entre a Rua Antonio Nogueira e Rua Bahia.

CONSTRUTORA CONTRATADA	ENGENHEIRO SUPERVISOR
------------------------	-----------------------



Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Pedido de Aditivo Contrato N.º 288/2018

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 288/2018– Tomada de Preços 10/2018 de Execução de 8.772,06 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, em trecho da Rua: Luiz Geraldo Hollen, pedimos prorrogação de prazo do contrato devido ao atraso no recebimento das parcelas da obra, tendo em vista que até então recebemos apenas 15% da obra e foi executado 50% da mesma.

Certos de vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente

Planalto, PR. 29 de Abril de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Processo: **1001/2019**

Data: 29/04/2019 Hora: 03:48

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000264

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil/Fiscal do Contrato para emissão de Parecer Técnico a respeito do pedido sendo que a Vigência do contrato vence em 31/07/2019 e Execução já venceu em 08/02/2019.

Capanema, 30 de abril de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



000265

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.726.528/0001-01

Com relação ao contrato Administrativo nº 505/2017 cujo objeto é EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017, oriundo do certame licitatório Tomada de preços 11/2017, no que tange a obra paralisada segue o seguinte.

A obra efetivamente começou os serviços na data de 04 de fevereiro de 2019, permanecendo trabalhando até a data de 06 de março de 2019 desmobilizando os equipamentos, conforme diário de obras abaixo.

A referida obra está com 15,17% medida e paga, restando 84,83% a executar. Na qualidade de fiscal do contrato, estou utilizando deste instrumento para **NOTIFICAR** a empresa que mobilize a fim de vencer o cronograma de execução de obras pois esses dias parados sem justificativa não serão computados para uma suposta dilatação de prazos tanto de execução quanto de vigência, lembrando que os prazos ainda estão vigentes.



000266

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48
PLANALTO PARANÁ
TELEFONE: 46 3556-1549

DIÁRIO DE OBRA

DATA

06/03/2019

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Capanema

SUPERVISORA

OBRA

Rua Luiz Gualberto Hallen

LOCAL

Capanema

TEMPO (CLIMA)

BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	IMPRATICAVEL
	X		

DIAS DA SEMANA

D	S	T	Q	Q	S	S
			X			

01 - SERVIÇOS DESENVOLVIDO NO PERÍODO

IMPLANTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO (PISTA /ACOSTAMENTO)	DRENAGEM OBRAS DE ARTE	OBRA VOMPLEMENTARES	ATENDIMENTO AMBIENTAL	OUTROS
	Capa				

02 - EVENTOS COM RESTRICÇÕES

EQUIPAMENTOS	PESSOAL	INSTALAÇÕES	CRONOGRAMA FÍSICO	QUALIDADE	ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	QUALIDADE	ATENDIMENTO FISCALIZAÇÃO
OK	JJ						

03 - COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO:

Foi feito bilhete de recolhimento!

04 - CONSIDERAÇÕES DA CONSTRUTORA:

Execução de obra no trecho entre a Rua Antonio Machado e Rua Bogina

CONSTRUTORA CONTRATADA	ENGENHEIRO SUPERVISOR
------------------------	-----------------------

Capanema, 31 de janeiro de 2019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D



000267

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO Nº 08/2019

Com relação ao contrato Administrativo nº 288/2018 cujo objeto EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICA NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E PERNAMBUCO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 260811040904-14/2017, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 10/2018 no que tange ao despacho folha nº 264 do PA emanado pela Comissão Permanente de Licitações na qual faz referência a um Parecer Técnico sobre o pedido feito pela empresa executora conforme folha nº 0263 do PA. Sobre tal fato segue o seguinte.

DOS FATOS:

A empreiteira solicita prorrogação de prazo de execução (sem mencionar o prazo) justificando que executou 50% da obra e recebeu apenas 15%., conforme protocolo nº 1001/2019 datado de 29/04/2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Existem dois tipos de execução de obra com administração indireta a de preços unitários e de valores globais.

A DE EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, se mede e paga quanto cada serviço executado não importando o Evento em si, como por



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

exemplo foi feito uma reperfilagem e capa numa área específica, se transforma essa área em tonelada e se mede por preço unitário orçado pelo serviço específico.

O caso específico da empresa, é bem o que aconteceu, ela executou reperfilagem e capa em aproximadamente três quadras, que em tese é a metade da obra, uma vez que se trata de 06 quadras.

Entretanto o nosso caso específico é DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL se mede e paga por evento, não importando os valores unitários. Conforme consta no contrato administrativo nº 288/2018 encartado no processo licitatório com folha nº 0200 do PA.

Na cláusula Primeira do Objeto item 1.1 fala sob o regime de empreitada por preço global conforme segue abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2018.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 10/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



000269

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O PORQUE DOS 15% E NÃO DOS 50% NA MEDIÇÃO

A critério do projetista foi dividido os eventos da seguinte maneira:

1 Rua Luiz Geraldo Hollen entre as ruas Pernambuco e Alagoas Prancha 03-03.

O qual foi medido e pago.

2 Rua Luiz Geraldo Hollen entre as ruas Alagoas e Av Pedro Viriato Parigot de Souza Prancha 02-03.

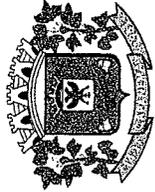
Foi executado entre alagoas e Bahia faltando até a Av Pedro Viriato Parigot de Souza impossibilitando a medição.

3 Rua Luiz Geraldo Hollen entre Parigot de Souza e Rio de Janeiro Prancha 01-03.

Não foi executado.

Segue abaixo a caracterização dos eventos que fazem parte do projeto básico aprovado pela Caixa Econômica Federal e está encartado no Processo Licitatório.

00000



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1040904-14	Nº SICONV 18279/2017	GIGOV Cascavel-PR	GESTOR GEPAD	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE Mobilidade Urbana	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Pedro Viriato Parigot de Souza 1080	OBJETO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 384.385,25

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
Meta	1	Serviços Preliminares													
Serviço	1.1	Placa de Obra	m2	3,00	410,77	1.232,31	1-Serviços Preliminares	3,00							
Meta	2	Pavimentação Asfáltica													
Serviço	2.1	Limpeza de Superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	8.772,06	2,11	18.509,05	2-Pavimentação Asfáltica	2.573,87	4.614,87	1.583,32					
Serviço	2.2	Pinlura de Ligação com Emulsão RR-2C	m2	8.772,06	1,60	14.035,30	2-Pavimentação Asfáltica	2.573,87	4.614,87	1.583,32					
Serviço	2.3	Construção de Pavimentação com aplicação de CBUQ camada de rolamento espessura 3,00 cm sem transporte	m3	263,16	638,99	168.156,61	2-Pavimentação Asfáltica	77,24	136,45	47,47					
Serviço	2.4	Construção de Pavimentação com aplicação de CBUQ camada de rolamento espessura 4,00 cm sem transporte	m3	237,72	661,75	157.311,21	2-Pavimentação Asfáltica	69,73	124,14	43,85					
Serviço	2.5	Transporte comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada	TxKM	12.369,34	0,71	8.782,23	2-Pavimentação Asfáltica	4.063,33	6.077,80	2.228,21					
Meta	3	Sinalização Horizontal													
Serviço	3.1	Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	478,88	34,16	16.358,54	3-Sinalização Horizontal	156,96	240,44	81,48					

Capanema-PR, 29 de maio de 2018
Local e Data

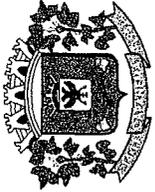
27.477 v005 micro

Responsável Técnico: Rubens Luis Rolando Souza
CREA / CAU: RS 88.295/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Matrícula: Capanema-PR
R. ...
...

00000

00000



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

27.477 v005 micro



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1040904-14	Nº SICONV 18279/2017	GIGOV Cascavel-PR	GESTOR GEPAD	PROGRAMA Planejamento Urbana	AÇÃO / MDDALIDADE Mobilidade Urbana	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADDR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema-PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Pedro Viriato Parigot de Souza 1080	OBJETO Pavimentação Asfáltica sobre Pedres Irregulares em Vias Públicas Urbanas	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																														
					4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	Serviços Preliminares	1																																																	
2	Pavimentação Asfáltica	1	2	3																																															
3	Sinalização Horizontal	1	2	3																																															
4	0																																																		
5	0																																																		

Cronograma	Parcela	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
		%	R\$		%	R\$		%	R\$	
Acumulado:	%	29,79%		52,10%		18,10%				
	R\$	114.527,50		200.267,65		69.590,10				

Capanema-PR, 29 de maio de 2018
 Local e Data

Responsável Técnico: Rubens Luis Rolando
 CREA / CAU. RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando
 Rubens Luis Rolando
 CREA - CAU - RS 88.296/D

00000

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



000272

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

CONCLUSÃO:

A medição e o respectivo pagamento é conforme as pranchas constantes no projeto básico, que a empresa em tese deveria ter conhecimento sobre a matéria, uma vez que apresentou proposta e assinou contrato com essa municipalidade.

Para que se possa apreciar os dados, mas específicos a empresa deverá solicitar o aditivo de prazo com as datas previstas para aí sim efetuarmos um parecer técnico sobre a matéria.

Capanema, 29 de abril de 2.019



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município n.º 1942-1
CREA RS 88.296/D



000273

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo solicitado pela empresa.

Capanema, 30 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



000274

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**

INTERESSADO: Setor de Licitações e Empresa Contratada.

Senhora Presidente da CPL,

1. Preliminarmente, este Órgão solicita que a empresa Contratada seja intimada, para que promova complementação do pedido de aditivo de prazo (Protocolo nº 1.001/2019), pontualmente: 1) informando o prazo de aditivo pretendido; 2) apresentando a justificativa das razões que a impossibilitaram concluir a obra no prazo de execução inicialmente previsto no contrato, sobretudo, considerando a paralização da obra denunciada na Notificação do Fiscal do Contrato (fls. 265/266) e o teor do Parecer Técnico nº 08/2019 (fls. 267/272). A complementação deve vir instruída com provas e documentações suficientes para dar suporte aos argumentos apresentados.

2. Este Órgão recomenda que intimação da empresa contratada, seja instruída com cópia desta Manifestação, da Notificação (fls. 265/266) e do Parecer Técnico (fls. 267/272).

3. Orienta-se, que a empresa se manifeste com brevidade sobre a matéria, visto a necessidade de prazo hábil para manifestação dos agentes municipais competentes.

4. Por fim, consigna-se que eventual decurso do prazo sem comprovação documental por parte da empresa, poderá ensejar a extinção contratual pelo exaurimento do prazo, sujeitando-a as penalidades contratuais.

5. Complementadas as informações na forma solicitada, encaminhe-se o PA ao Fiscal do Contrato para apreciação.

6. Com o Parecer Técnico, retorne o PA para emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, 10 de maio de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000275

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Caw Serviços de Terraplanagem Ltda EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Notifico a empresa **Caw Serviços de Terraplanagem Ltda EPP**, para que se manifeste no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos a respeito das informações solicitadas na Manifestação Jurídica, datada de 10/05/2019 que está em anexo essa notificação.

Capanema, 15 de maio de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 08:05
Para: 'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO- TP 10-2018- CAPANEMA PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO CAW.pdf

EM ANEXO

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

000277

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 08:05
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO- TP 10-2018- CAPANEMA PR
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

britadorplanalto@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO- TP 10-2018- CAPANEMA PR



000278

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DIÁRIO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA LUIZ GERALDO HOLENN

Processo: **1267/2019**

Data: 28/05/2019 Hora: 03:13

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

MAIO DE 2019



Nº 4

090282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	04/05/2019	
DIAS FALTANTES:	88	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Resbans Luis Polendo Severa
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município nº 15.111
CRP nº 15.111

000283



Nº 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	05/05/2019	
DIAS FALTANTES:	87	DIAS

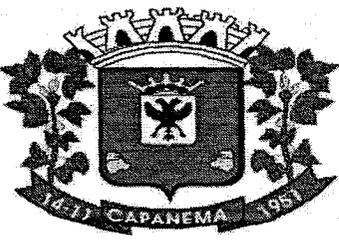
RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Scara
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município nº 19021
CNPJ nº 08.745.103/0001-10

000284

Nº 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

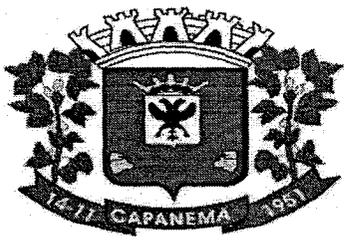
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	06/05/2019	
DIAS FALTANTES:	86	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Eng.º Paulo Roberto Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município n.º 14831
CRL-MS 022011D

090285



Nº 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	07/05/2019
DIAS FALTANTES:	85 DIAS

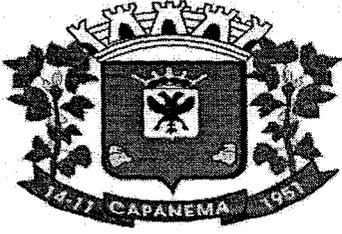
RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Handwritten signature]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 12411
CREA 12411/PR

000286



Nº 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	08/05/2019
DIAS FALTANTES:	84 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município nº 11.111
CNPJ nº 08.111.111/0001-11

000287



Nº 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

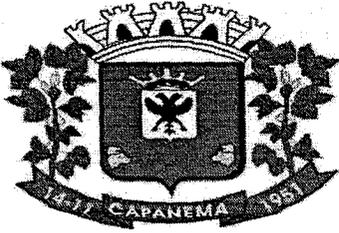
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	09/05/2019
DIAS FALTANTES:	83 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Robens Luis Polcindo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município de Capanema

000288



Nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	10/05/2019	
DIAS FALTANTES:	82	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mat. nº 15031



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	12/05/2019	
DIAS FALTANTES:	80	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Polanco Sousa
Eng.º Civil - Dept.º de Engenharia - PR
Município de Capanema - PR

000292



Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	14/05/2019	
DIAS FALTANTES:	78	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Luiz Geraldo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PA
Matr. nº 1912-1
CREA-PA 08.370/D

900293



Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

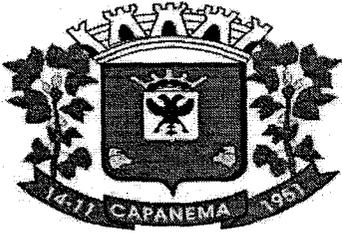
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	15/05/2019	
DIAS FALTANTES:	77	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Handwritten signature]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - Conselho de Engenharia-PR
M.º 10121
CREA 031220110



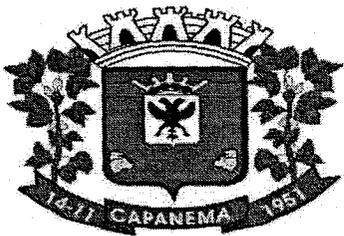
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	16/05/2019	
DIAS FALTANTES:	76	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Matrícula nº 11021
Município de Capanema - PR
CURTA Nº 11021



Nº 17

000295

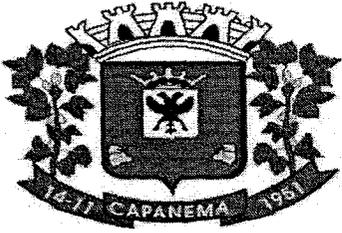
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	17/05/2019	
DIAS FALTANTES:	75	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 19014



Nº 18

000296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

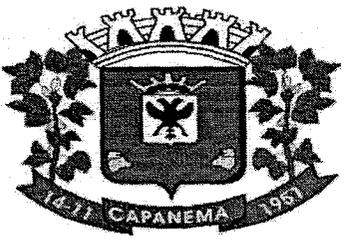
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	18/05/2019	
DIAS FALTANTES:	74	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada por motivos de chuvas

Reibens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mat. nº 20821
CRP nº 208 18.201/D

948237



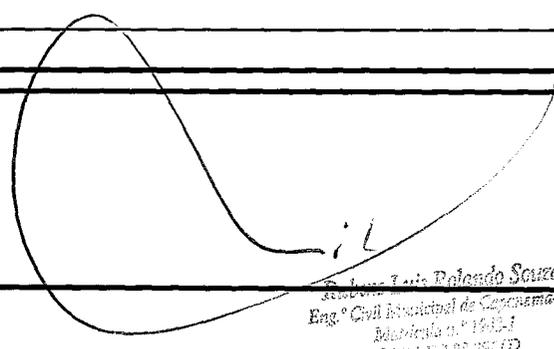
Nº 19

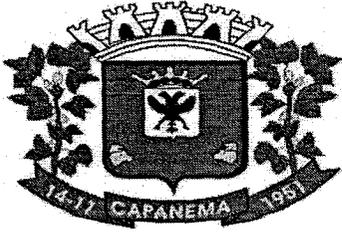
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	19/05/2019
DIAS FALTANTES:	73 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada por motivos de chuvas


Luiz Rolando Scuzo
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PA
Matrícula nº 19101
CREA Nº 03.2501/D



Nº 20

000298

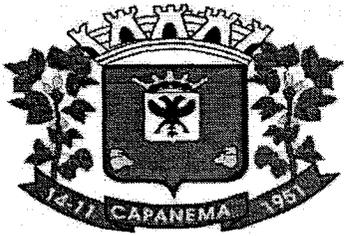
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	20/05/2019	
DIAS FALTANTES:	72	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada por motivos de chuvas

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Matr. nº 1203-1
CREA Nº 020117-1



Nº 21

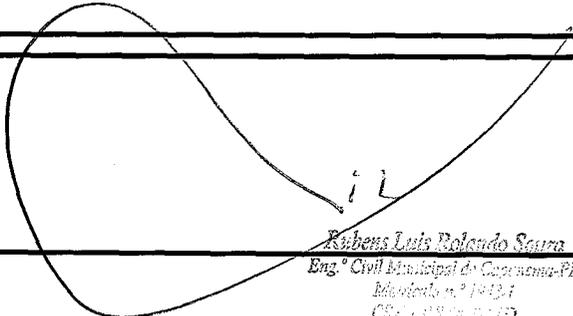
000299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	21/05/2019	
DIAS FALTANTES:	71	DIAS

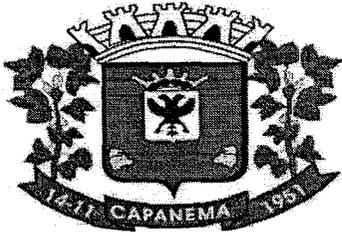
RELATÓRIO:

Mobilizada equipe de limpeza da rua.



Rubens Luis Bolando Saura
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 19431
 CREA: 178 (10/1978)

000300



Nº 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	22/05/2019	
DIAS FALTANTES:	70	DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza da rua e mobilização dos equipamentos de asfalto:

01 rolo chapa

01 rolo de pneu

01 vibroacabadoura

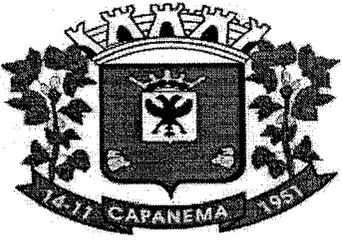
01 caminhão espargidor

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

050301

Nº 23



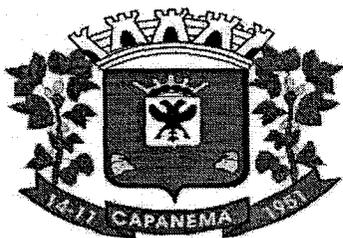
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	23/05/2019	
DIAS FALTANTES:	69	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada falta de CAP

(Signature)
 Eng.º Luiz Geraldo Souza
 Eng.º Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 19124
 CREA 03 00201/D



Nº 24

030302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	24/05/2019	
DIAS FALTANTES:	68	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada falta de CAP

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 19471
CREA 65033/0-0



Nº 25

000303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

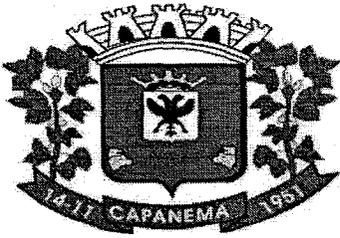
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	25/05/2019	
DIAS FALTANTES:	67	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada falta de CAP

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mantido nº 12.111
CREMOPR 000000

000305



Nº 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	27/05/2019	
DIAS FALTANTES:	65	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada falta de CAP

[Handwritten signature]

Kubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
[Stamp]



MP
000306

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DIÁRIO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA LUIZ GERALDO HOLENN

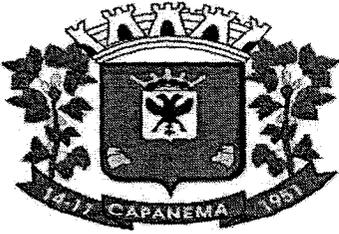
Processo: **1266/2019**

Data: 28/05/2019 Hora: 03:12

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

ABRIL DE 2019



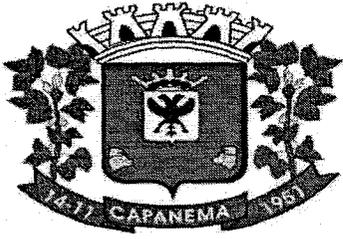
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	03/04/2019	
DIAS FALTANTES:	119	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Roberto Luis Rolando SOUSA
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1412-1
CREA no 1412/D



Nº 4

000310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	04/04/2019	
DIAS FALTANTES:	118	DIAS

RELATÓRIO:

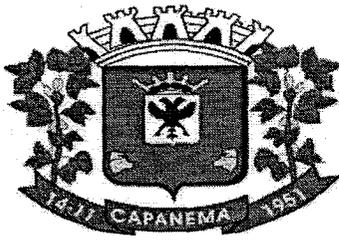
Obra Paralizada.

Handwritten signature: *Rubens Luis Rolando Souza*

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Matr. nº 11.000/2018-PR
Médico nº 19424
CREMATERIA/PR

000311

Nº 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	05/04/2019
DIAS FALTANTES:	117 DIAS

RELATÓRIO:

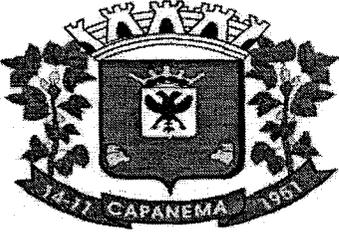
Obra Paralizada.

(Empty reporting area)

(Empty reporting area)

[Signature]

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 19411



Nº 9

000315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

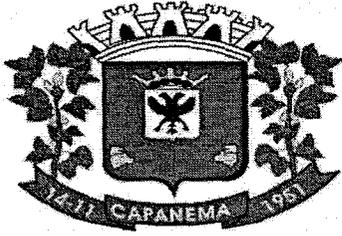
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	09/04/2019	
DIAS FALTANTES:	113	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

il

Rubens Luiz de Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Mantido nº 1994
C.R.º 000.000.000



Nº 10

1000316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

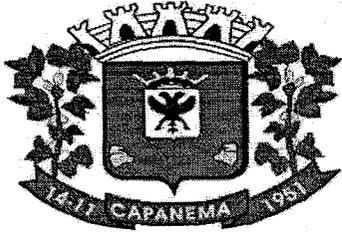
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	10/04/2019	
DIAS FALTANTES:	112	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Handwritten signature]

Roberto Luis Moura
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CPLA 03.02.0110



Nº 12

000318

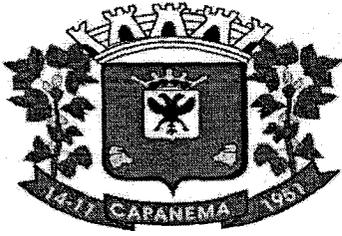
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	12/04/2019	
DIAS FALTANTES:	110	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Delonde Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
CREA R 102.211/D



Nº 13

000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	13/04/2019	
DIAS FALTANTES:	109	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Ribeiro Luis Ronaldo Souza
Eng.º Civil - Município de Capanema-PR
Assinatura: _____
CPF: 000.000.000-00



Nº 14

000320

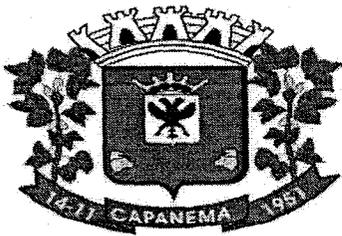
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	14/04/2019	
DIAS FALTANTES:	108	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Luiz Polcindo Souza
Eng.º Civil - Municipal de Capanema-PR
Régistro nº 10124
CREA 23 5021/D



Nº 15

gofc321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

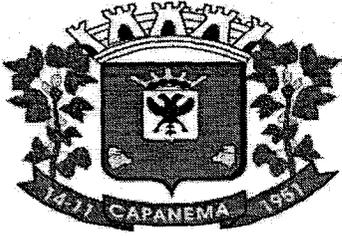
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	15/04/2019	
DIAS FALTANTES:	107	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Handwritten signature]

Luiz Geraldo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 11761
CRP 103.521-1/D



Nº 16

030322

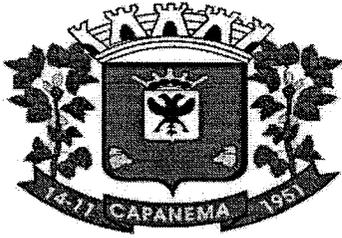
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	16/04/2019	
DIAS FALTANTES:	106	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Roberto Luis Belandio Sousa
Eng.º Civil - Matrícula nº 19014
C.R.E. 0011271/D



Nº 17

1000323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

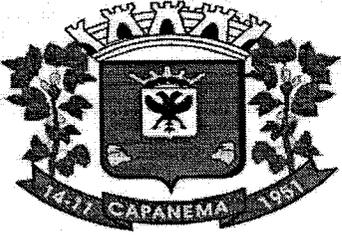
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	17/05/2019
DIAS FALTANTES:	75 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

IL

Eng.º Luiz Bolocida Souza
Eng.º Civil (Pr. Municipal de Capanema-PR)
M.º nº 143-1
CR-21-07-2012



Nº 19

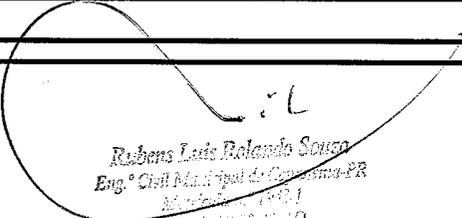
000325

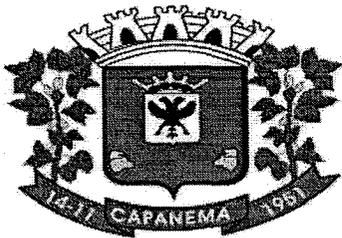
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	19/04/2019	
DIAS FALTANTES:	103	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.	


 Rubens Leite Bolando Sousa
 Eng.º Civil (Má. Especial. de Capanema-PR)
 Matr. Nº. 1981
 CREA Nº. 31597 D



Nº 21

JOB0327

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	21/04/2019	
DIAS FALTANTES:	101	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[This section contains multiple empty horizontal lines for a report.]

[Handwritten signature]

Luiz Rolando Sousa
Eng. Civil (C.R.C. nº 1121)
MATRÍCULA: 1121



Nº 22

080328

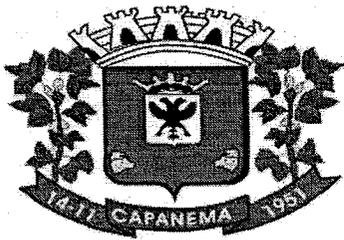
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	22/04/2019	
DIAS FALTANTES:	100	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Luiz Geraldo Souza
Engenheiro Municipal de Capanema-PR
22/04/2019



Nº 25

000331

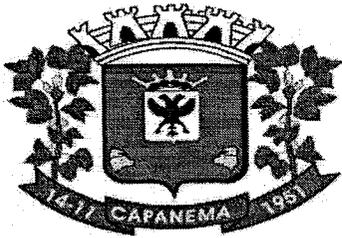
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	25/04/2019	
DIAS FALTANTES:	97	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 14611
CREA-PR 12.277/D



Nº 27

000333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

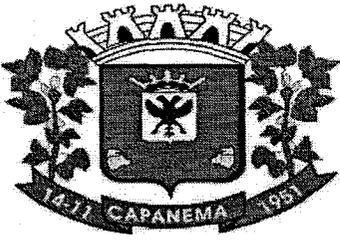
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	27/04/2019
DIAS FALTANTES:	95 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Handwritten signature of Roberto Luiz Dolcindo Souza.

Roberto Luiz Dolcindo Souza
Engenheiro Civil, CRP/SP nº 110.141
CPF nº 030.430.110-10



Nº 28

930334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

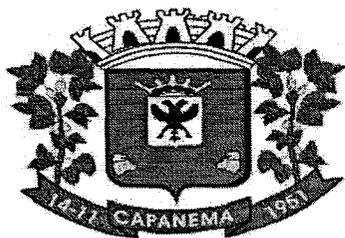
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	28/04/2019
DIAS FALTANTES:	94 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Mil
Ruben Celso Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 11111
CREA nº 82.751/D

000335



Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

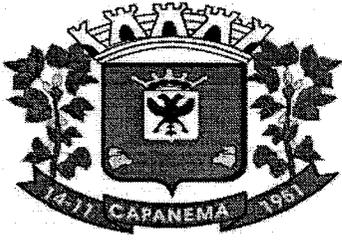
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	29/04/2019	
DIAS FALTANTES:	93	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Luiz
Roberto Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição n.º 1942-1
CREA 23 47 11 D

000336



Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	30/04/2019
DIAS FALTANTES:	92 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

12

Robson Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
M.º 12.121
CRM 12.121/PR



000337

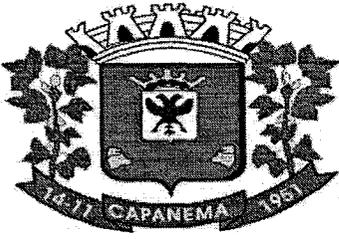
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DIÁRIO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA LUIZ GERALDO HOLENN

Processo: **1265/2019**
Data: 28/05/2019 Hora: 03:12
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

MARÇO DE 2019



Nº 4

000341

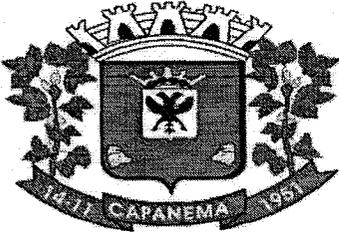
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	04/03/2019	
DIAS FALTANTES:	149	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralisada.

Rubens Luís Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município de Capanema
Cidade do Brasil



Nº 5

000342

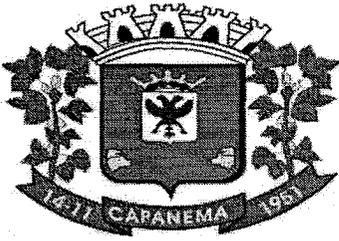
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	05/03/2019	
DIAS FALTANTES:	148	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralisada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
05/03/2019
CPLA 03/18.2019/D



Nº 6

000343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	06/03/2019	
DIAS FALTANTES:	147	DIAS

RELATÓRIO:

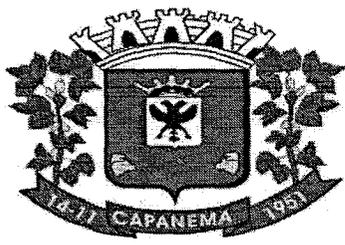
Execução de Capa no trecho entre a rua Antonio Nihues e Bahia.

Desmobilização dos equipamentos.

Paulens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
M.º de O.º nº 1142/1
CRU-183 28.2010

000342

Nº 7



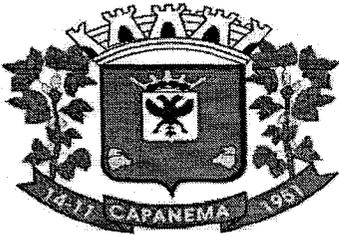
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	07/03/2019	
DIAS FALTANTES:	146	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Ruben Lísio Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1991
CRÉDITO Nº 2017/D



Nº 8

000345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

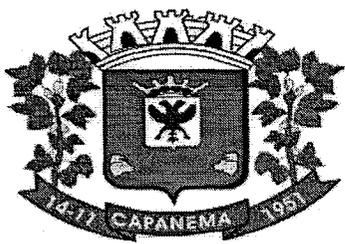
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	08/03/2019	
DIAS FALTANTES:	145	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Handwritten Signature]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 19431
CREA 13/10.2019



Nº 9

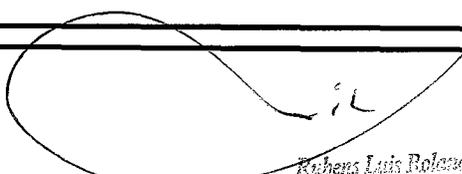
060346

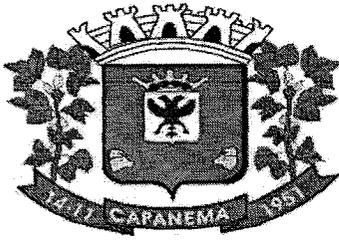
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	09/03/2019	
DIAS FALTANTES:	Obra Paralizada.	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.


Rubens Luiz Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 14421
OBRAS PÚBLICAS



Nº 10

000347

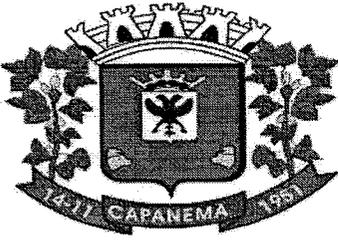
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	10/03/2019	
DIAS FALTANTES:	143	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil / Município de Capanema-PR
R. Toledo nº 1945-1
Cidade de Curitiba



Nº 11

000348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	11/03/2019	
DIAS FALTANTES:	142	DIAS

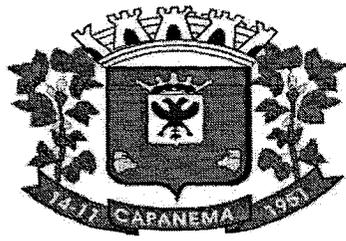
RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Ribeiro Luis Rolando SOUZA
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Id.º Profissional nº 19471
CONCRETO ARMADO

000349

Nº 12

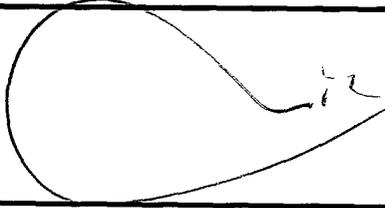


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

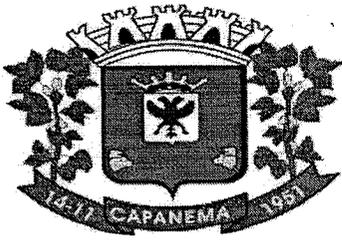
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	12/03/2019	
DIAS FALTANTES:	141	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 19431
CBO 25010001-10

900351



Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

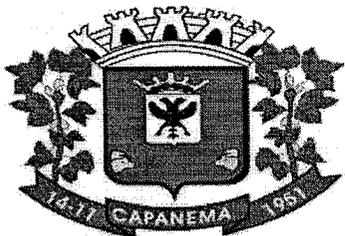
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	14/03/2019	
DIAS FALTANTES:	139	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

(Empty table grid for report content)

(Handwritten signature)
 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula nº 19921
 02/03/2019



Nº 15

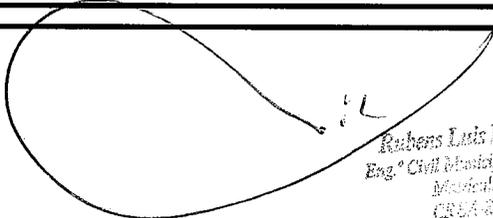
000352

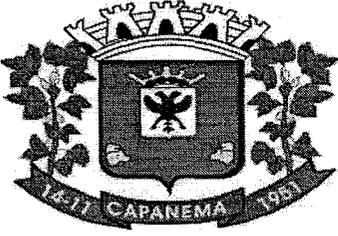
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	15/03/2019	
DIAS FALTANTES:	138	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1642-1
CREA-253827/D



Nº 16

000353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

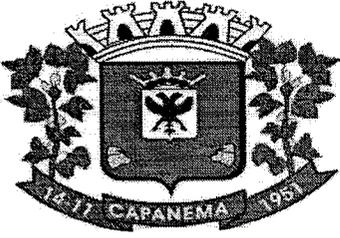
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	16/03/2019	
DIAS FALTANTES:	137	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

[Empty lined area for report content]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 1242-1
CPF nº 000.000.000-00



Nº 18

000355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

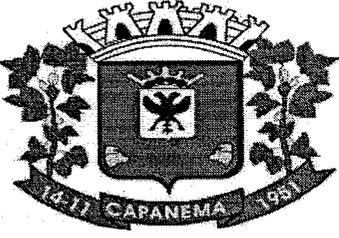
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	18/03/2019
DIAS FALTANTES:	135 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Parализada.

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Data: 18/03/2019

080356



Nº 19

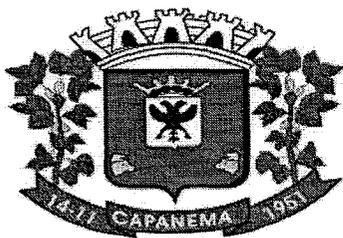
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	19/03/2019	
DIAS FALTANTES:	134	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Ralando Sousa
Eng.º Civil - Município de Capanema-PR
Matrícula nº 19111
CRM 283327-1/D



Nº 20

000357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

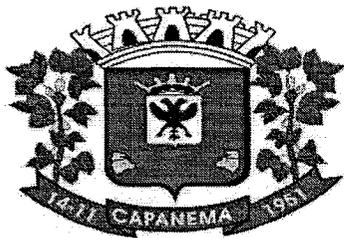
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	20/03/2019	
DIAS FALTANTES:	133	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Luiz Geraldo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrito nº 19151
CRM 13.255/D

000358



Nº 21

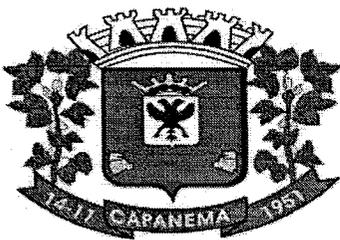
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	21/03/2019	
DIAS FALTANTES:	132	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
CREA nº 23.257/D



Nº 23

000300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

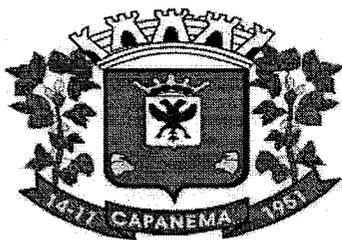
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	23/03/2019	
DIAS FALTANTES:	130	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 19421
CREC 135 6028/D

000381



Nº 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

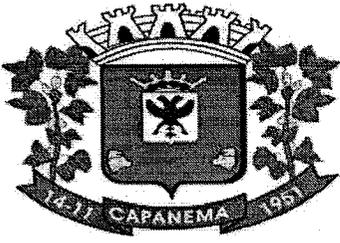
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	24/03/2019	
DIAS FALTANTES:	129	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

15

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matr. nº 21641
 CREA RS 83.401/D



028383

Nº 26

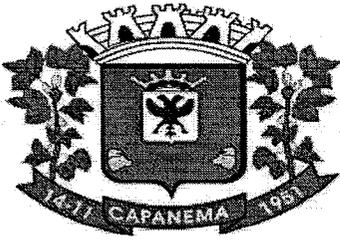
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	26/03/2019
DIAS FALTANTES:	127 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Lásio Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1913-1
CREA RS 32.208/D



Nº 27

RP
000384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	27/03/2019	
DIAS FALTANTES:	126	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

RL

Rubens Luis Rolando Sousa
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 18481
CRECI Nº 504072



Nº 29

000386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

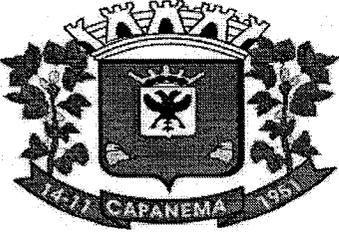
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	29/03/2019
DIAS FALTANTES:	124 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Soares
Eng.º Civil - Prefeitura de Capanema-PR
219131
011-3333-2010

1000367



Nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	30/03/2019
DIAS FALTANTES:	123 DIAS

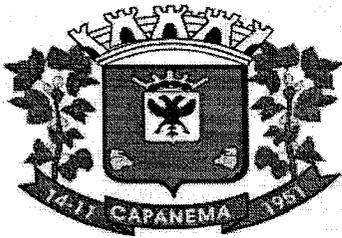
RELATÓRIO:

Obra Parализada.

[Empty space for report content]

[Signature area with a large handwritten flourish]

Artemio Soares de Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 17461
CNPJ 10.510.310/0001-00



Nº 31

000388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	31/03/2019	
DIAS FALTANTES:	122	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil na Especialidade de Capanema-PR
CREA 130.882.001/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

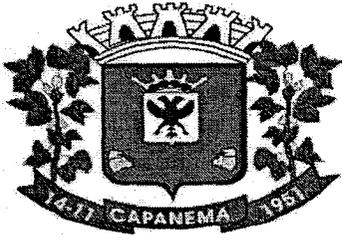
000389

DIÁRIO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA LUIZ GERALDO HOLENN

Processo: **1264/2019**
Data: 28/05/2019 Hora: 03:11
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

FEVEREIRO DE 2019



Nº 1

000370

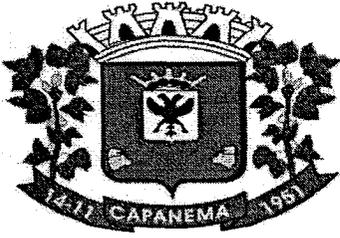
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	01/02/2019	
DIAS FALTANTES:	180	DIAS

RELATÓRIO:

bra paralizada sem movimentação de mobilização dos equipamentos e equipe de limpeza.

Rubens Luis Polando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 22.2961/D



Nº 2

090371

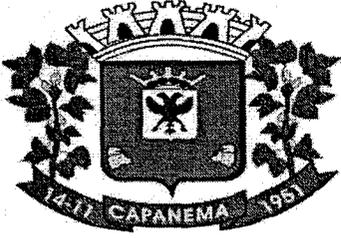
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	02/02/2019	
DIAS FALTANTES:	179	DIAS

RELATÓRIO:

bra paralizada sem movimentação de mobilização dos equipamentos e equipe de limpeza.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RR 08.295/D



Nº 3

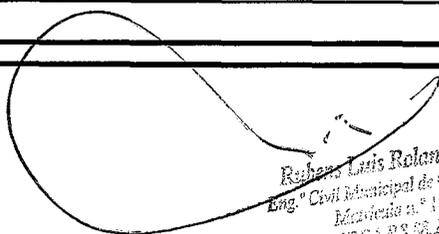
1000372

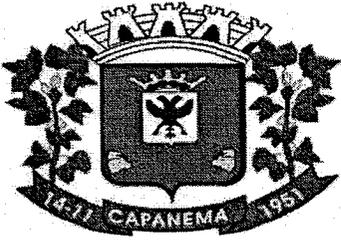
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	03/02/2019	
DIAS FALTANTES:	178	DIAS

RELATÓRIO:

Obra paralizada sem movimentação de mobilização dos equipamentos e equipe de limpeza.


Ribeiro Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 15211
CREA-RS 66.255/D



Nº 4

1000373

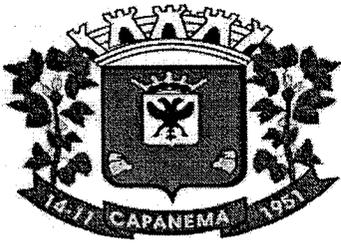
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	04/02/2019	
DIAS FALTANTES:	177	DIAS

RELATÓRIO:

Mobilizada a equipe da limpeza da pista e meios fios

Rubens Luis Helando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição n.º 1243-1
C.R.C. 1.233.884/D



Nº 6

000375

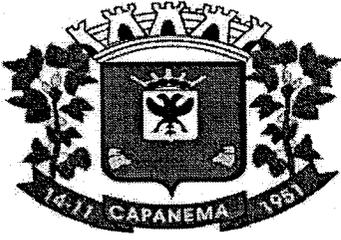
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	06/02/2019	
DIAS FALTANTES:	175	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Robens Luis Rolando Santos
Eng.º Civil Municipal de Capanema - PR
Matrícula n.º 1943-1
CRLA Nº 03.250/D



Nº 9

060378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	09/02/2019
DIAS FALTANTES:	172 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Ribem Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19631
CREA/RS 09.109/D



Nº 10

060379

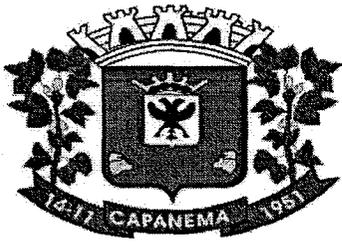
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	10/02/2019	
DIAS FALTANTES:	171	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Polando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 18021
CNPJ nº 08.93.281/D



Nº 12

1900381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	12/02/2019	
DIAS FALTANTES:	169	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens Luis Bolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA RS 28.356/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	14/02/2019
DIAS FALTANTES:	167 DIAS

RELATÓRIO:

[Empty line for report title]

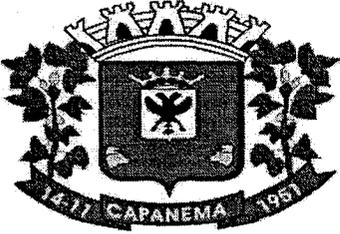
Obra Paralizada.

[Multiple empty lines for report content]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Municipal nº 1893-1
CREA nº 018033-1

000384

Nº 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

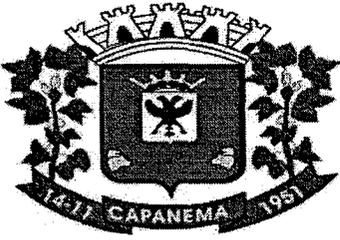
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	15/02/2019
DIAS FALTANTES:	166 DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Rubens de Toledo Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1983-1
CREA-RS 08.358/D

000386



Nº 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	17/02/2019	
DIAS FALTANTES:	164	DIAS

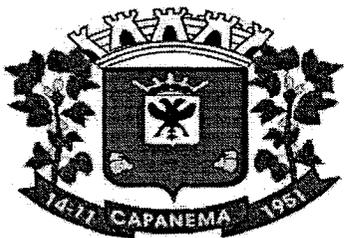
RELATÓRIO:

Obra Paralizada.

Redson Luis Tolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Municipal n.º 1983-1
CRS. 1.038.08.2917D

000390

Nº 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	21/02/2019	
DIAS FALTANTES:	160	DIAS

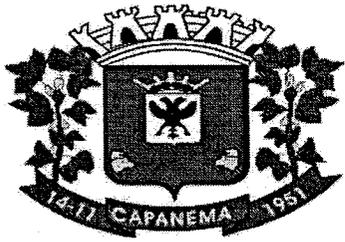
RELATÓRIO:

Execução de Reperfilagem no trecho entre as ruas Alagoas e Antonio Niehues.

[Empty lined area for the report text]

[Handwritten signature]

Robens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 13421
C.R.C.A. BR 39.201/D



Nº 22

000391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	22/02/2019	
DIAS FALTANTES:	159	DIAS

RELATÓRIO:

Obra Paralizada

Rubem Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
CRLERB 08.288/18



Nº 25

00039

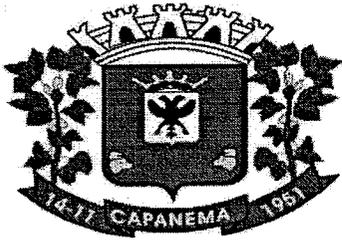
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	25/02/2019	
DIAS FALTANTES:	156	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de reperfilagem entre as ruas Antonio Nihues e Bahia.

Roberto Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1543-1
CRECEN 20.005/D



Nº 26

000395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	26/02/2019	
DIAS FALTANTES:	155	DIAS

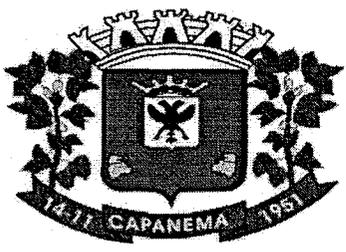
RELATÓRIO:

Obra paralizada por motivos de chuva.

Robens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
PROVA DE RES. 288/D

000396

Nº 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

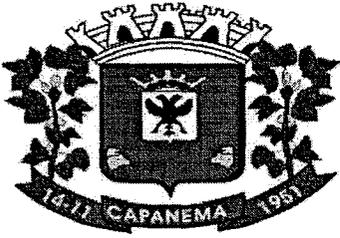
OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	27/02/2019	
DIAS FALTANTES:	154	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de Capa no trecho entre a Rua Pernambuco e Alagoas.

[Handwritten signature]

Rubens Luis Holanda Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
M.º Ordem nº 19431
CREA/RS 08.2911/D



Nº 28

900397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	28/02/2019	
DIAS FALTANTES:	153	DIAS

RELATÓRIO:

Execução de Capa no trecho entre a rua Alagoas e rua Antonio Nihues.

Edens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR

CHIEF OF THE DEPARTMENT



090333

Ao

Setor de Licitação:

Capanema - PR

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O
CONTRATO 288/2018 – TP 10/2018**

A empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01 vem através deste solicitar formalmente o pedido de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** para o contrato número **288/2018** referente a tomada de preços **TP 10/2018** pelo período de 05 MÊSES.

A presente solicitação na prorrogação do prazo de execução se faz necessária conforme justificativa abaixo:

Índice pluviométrico elevado, fazendo com que as frentes de serviços fossem desmobilizadas constantemente, a desmobilização causada pela chuva gera grande impacto no cronograma de execução, provocando atraso no prazo de execução. O volume de precipitação para a região no acumulado dos últimos 90 dias chega conforme apresenta o mapa do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) e pode ser consultado no site: <http://www.inmet.gov.br> (em anexo)

Nesse mesmo período em torno de 30 dias, obtivemos dificuldades no fornecimento e carregamento de CAP 50/70 da REPAR por falta de certificação do produto, a qual é a única fonte produto da Petrobras em Curitiba – Pr, ficando assim sem produtos para execução do pavimento

Planalto, 29 de Abril de 2019

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **1307/2019**
Data: 30/05/2019 Hora: 03:29

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



[TEMPO](#)

[CLIMA](#)

[AGROMETEOROLOGIA](#)

[APLICAÇÕES](#)

[SATÉLITES](#)

[ESTAÇÕES E DADOS](#)

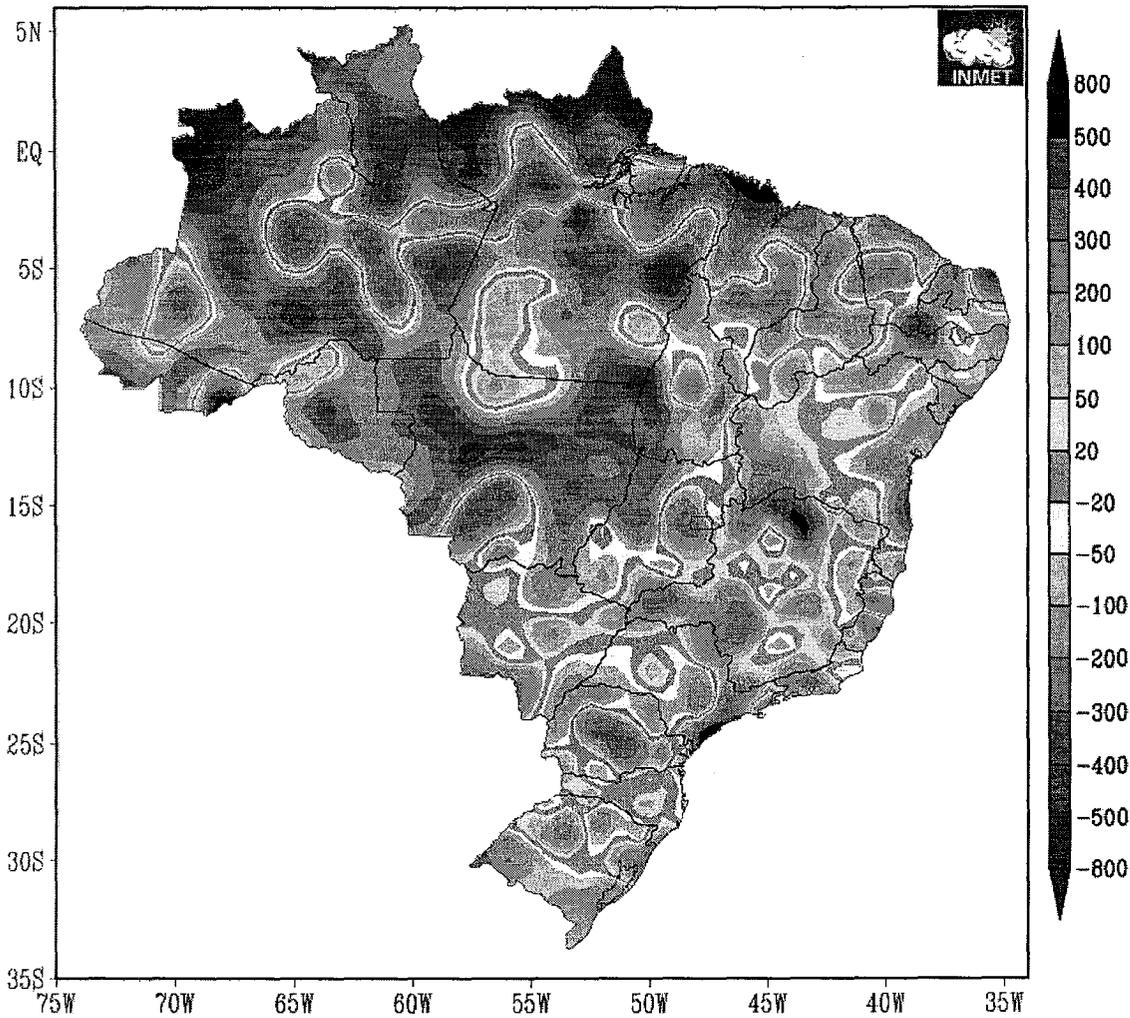
[INFORMAÇÕES](#)

Desvio de Chuva Acumulada Total Trimestral (mm)

Ano Inicial: Nº de Anos: Trimestre: ENOS:

Séries completas disponíveis a partir de dezembro de 1962

ANOMALIA DE PRECIPITAÇÃO TRIMESTRAL VALIDO PARA FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL DE 2019



SAIBA MAIS...

[TEMPO](#) [CLIMA](#) [SOBRE O INMET](#) [SOBRE A OMM](#) [LINKS](#)

[MAPA DO SITE](#) [FALE CONOSCO](#) [PRIVACIDADE](#) [TERMO DE USO](#)

INMET - Instituto Nacional de Meteorologia | Eixo Monumental Sui Via S1 - Sudoeste - Brasília-DF - CEP: 70680-900



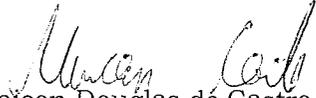
000400

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.. Encaminho esse PA ao Engenheiro Fiscal para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito da solicitação do aditivo de prazo de Execução.

Capanema, 03 de junho de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Setor de Licitações



090401

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO Nº 10/2019

Com relação ao contrato Administrativo nº 288/2018 cujo objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 SICONV Nº 18279/2017**, oriunda do certame licitatório Tomada de Preço nº 10/2018 no que tange ao despacho folha nº 400 do PA emanado pela Comissão Permanente de Licitações na qual faz referência a uma solicitação de dilatação de prazo por parte da empresa executora com suas justificativas folhas nº 398 e 399 do PA segue o seguinte.

DOS FATOS:

A empreiteira solicita prorrogação de prazo de execução com as suas justificativas em 05(CINCO MESES).

O Prazo de Vigência do Contrato vencerá em 31 de julho de 2019, já o prazo de execução venceu na data de 08 de fevereiro de 2019.

Nas folhas nº 265 e 266 do PA datado de 31 de janeiro de 2019 foi notificado a empresa executora em relação a proximidade do vencimento do prazo de execução da obra, cabe observar que foi notificado com antecedência ao vencimento da data limite e a empresa somente enviou as solicitações nas datas de 29 de abril de



000402

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2019 sob protocolo nº 1001/2019(no entanto tal solicitação estava incompleta sem justificativa plausível e sem período pleiteado) e em 30 de maio de 2019 sob protocolo nº 1307/2019.

A obra está com 15,37% medida e paga restando medir e pagar 84,83%. Na data de 03 de junho de 2019 a empresa retornou ao as atividades da obra com o objetivo de findar toda a pavimentação asfáltica que em aproximadamente 04 dias de produção a pleno finaliza tal etapa, restando apenas a sinalização horizontal.

Cabe observar que a obra é oriunda de um contrato de repasse com o Governo Federal e depende do mesmo para efetuarmos pagamentos que independem das medições que por ventura fizemos, ou seja o cronograma físico não necessariamente anda junto com o financeiro.

Fazendo uma análise dos diários de obras protocolados sob o nº 1267/2019 de folhas nº 278 a 305 referente ao mês de maio de 2019, protocolo nº 1266/2019 referente ao mês de abril de 2019 folhas nº 306 a 336, protocolo nº 1265/2019 referente ao mês de março de 2019 folhas nº 337 a 368, protocolo nº 1264 referente ao mês de fevereiro de 2019 folhas nº 369 a 397, tem se os seguintes resultados.



000403

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

FEVEREIRO DE 2019

RESUMO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DA OBRA ASFALTO DA RUA LUIZ GERALDO HOLENN			
Data	Dias com Produção	Dias sem Produção com justificativa	Dias sem Produção Paralizada
01/02/2019	1,00	-	-
02/02/2019	1,00	-	-
03/02/2019	1,00	-	-
04/02/2019	1,00	-	-
05/02/2019	1,00	-	-
06/02/2019	-	-	1,00
07/02/2019	-	-	1,00
08/02/2019	-	-	1,00
09/02/2019	-	-	1,00
10/02/2019	-	-	1,00
11/02/2019	-	-	1,00
12/02/2019	-	-	1,00
13/02/2019	-	-	1,00
14/02/2019	-	-	1,00
15/02/2019	-	-	1,00
16/02/2019	-	-	1,00
17/02/2019	-	-	1,00
18/02/2019	-	-	1,00
19/02/2019	1,00	-	-
20/02/2019	1,00	-	-
21/02/2019	1,00	-	-
22/02/2019	-	1,00	-
23/02/2019	-	1,00	-
24/02/2019	-	1,00	-
25/02/2019	1,00	-	-
26/02/2019	-	1,00	-
27/02/2019	1,00	-	-
28/02/2019	1,00	-	-
Totais	11,00	4,00	13,00



000404

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MARÇO DE 2019

RESUMO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DA OBRA ASFALTO DA RUA LUIZ GERALDO HOLENN			
Data	Dias com Produção	Dias sem Produção com justificativa	Dias sem Produção Paralizada
01/03/2019	-	-	1,00
02/03/2019	-	-	1,00
03/03/2019	-	-	1,00
04/03/2019	-	-	1,00
05/03/2019	-	-	1,00
06/03/2019	1,00	-	-
07/03/2019	-	-	1,00
08/03/2019	-	-	1,00
09/03/2019	-	-	1,00
10/03/2019	-	-	1,00
11/03/2019	-	-	1,00
12/03/2019	-	-	1,00
13/03/2019	-	-	1,00
14/03/2019	-	-	1,00
15/03/2019	-	-	1,00
16/03/2019	-	-	1,00
17/03/2019	-	-	1,00
18/03/2019	-	-	1,00
19/03/2019	-	-	1,00
20/03/2019	-	-	1,00
21/03/2019	-	-	1,00
22/03/2019	-	-	1,00
23/03/2019	-	-	1,00
24/03/2019	-	-	1,00
25/03/2019	-	-	1,00
26/03/2019	-	-	1,00
27/03/2019	-	-	1,00
28/03/2019	-	-	1,00
29/03/2019	-	-	1,00
30/03/2019	-	-	1,00
31/03/2019	-	-	1,00
TOTAIS	1,00	-	30,00



000405

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ABRIL DE 2019

RESUMO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DA OBRA ASFALTO DA RUA LUIZ GERALDO HOLENN			
Data	Dias com Produção	Dias sem Produção com justificativa	Dias sem Produção Paralizada
01/04/2019	-	-	1,00
02/04/2019	-	-	1,00
03/04/2019	-	-	1,00
04/04/2019	-	-	1,00
05/04/2019	-	-	1,00
06/04/2019	-	-	1,00
07/04/2019	-	-	1,00
08/04/2019	-	-	1,00
09/04/2019	-	-	1,00
10/04/2019	-	-	1,00
11/04/2019	-	-	1,00
12/04/2019	-	-	1,00
13/04/2019	-	-	1,00
14/04/2019	-	-	1,00
15/04/2019	-	-	1,00
16/04/2019	-	-	1,00
17/04/2019	-	-	1,00
18/04/2019	-	-	1,00
19/04/2019	-	-	1,00
20/04/2019	-	-	1,00
21/04/2019	-	-	1,00
22/04/2019	-	-	1,00
23/04/2019	-	-	1,00
24/04/2019	-	-	1,00
25/04/2019	-	-	1,00
26/04/2019	-	-	1,00
27/04/2019	-	-	1,00
28/04/2019	-	-	1,00
29/04/2019	-	-	1,00
30/04/2019	-	-	1,00
TOTAIS	-	-	30,00



000406

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MAIO DE 2019

RESUMO DA PRODUÇÃO DIÁRIA DA OBRA ASFALTO DA RUA LUIZ GERALDO HOLENN			
Data	Dias com Produção	Dias sem Produção com justificativa	Dias sem Produção Paralizada
01/05/2019	-	-	1,00
02/05/2019	-	-	1,00
03/05/2019	-	-	1,00
04/05/2019	-	-	1,00
05/05/2019	-	-	1,00
06/05/2019	-	-	1,00
07/05/2019	-	-	1,00
08/05/2019	-	-	1,00
09/05/2019	-	-	1,00
10/05/2019	-	-	1,00
11/05/2019	-	-	1,00
12/05/2019	-	-	1,00
13/05/2019	-	-	1,00
14/05/2019	-	-	1,00
15/05/2019	-	-	1,00
16/05/2019	-	-	1,00
17/05/2019	-	-	1,00
18/05/2019	-	1,00	-
19/05/2019	-	1,00	-
20/05/2019	-	1,00	-
21/05/2019	1,00	-	-
22/05/2019	1,00	-	-
23/05/2019	-	-	1,00
24/05/2019	-	-	1,00
25/05/2019	-	-	1,00
26/05/2019	-	-	1,00
27/05/2019	-	-	1,00
28/05/2019	-	-	1,00
29/05/2019	-	-	1,00
30/05/2019	-	-	1,00
31/05/2019	-	-	1,00
TOTAIS	2,00	3,00	26,00



000407

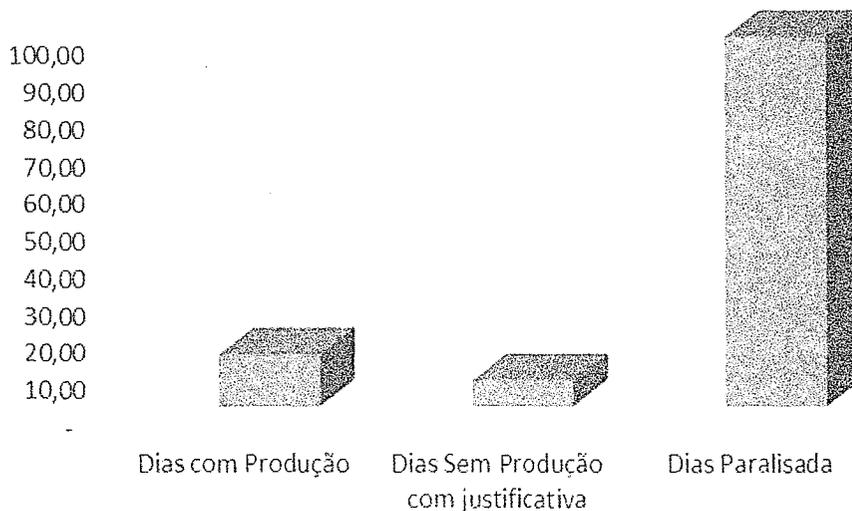
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RESUMO DAS PRODUÇÕES DIÁRIAS			
Data	Dias com Produção	Dias sem Produção com justificativa	Dias sem Produção Paralisada
FEVEREIRO	11,00	4,00	13,00
MARÇO	1,00	-	30,00
ABRIL	-	-	30,00
MAIO	2,00	3,00	26,00
Totais	14,00	7,00	99,00

Resumindo os dados, a empresa trabalhou nesse período **11,67%**, ficou paralisada sem justificativa **82,50%** e teve **5,83%** de paralização justificada pelas chuvas.

Para ilustrar segue o gráfico com a representação dos percentuais.

Produção Diária obra Luiz Geraldo Holenn





000408

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

CONCLUSÃO:

Para executar os 84,83% do saldo do contrato, é necessário 15 dias consecutivos a partir da presente data, pois além da pavimentação asfáltica falta a sinalização horizontal e principalmente na medição final a sondagem deve ser apresentada com a devida ART, contudo o prazo deve contar a partir do vencimento que é 08 de fevereiro de 2019, ficando 05(cinco) meses um período plausível e a favor da segurança.

A empresa no presente momento está com todos os equipamentos para a execução do saldo da obra (pavimentação asfáltica em CBUQ) e está executando a plena produção.

Dito isso, peço que essa Comissão Permanente de Licitações encaminhe a matéria a Procuradoria Municipal de Capanema pois de posse desse parecer, o mesmo irá subsidiar de dados técnicos a fim de que se manifeste sobre o aditivo de prazo solicitado.

Capanema, 04 de junho de 2.019


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matriculo n.º 1513-1
CREA RS 88296/D



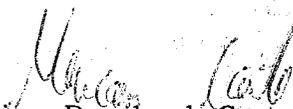
000409

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de Aditivo Protocolada sob Nº 1307/2019.

Capanema, 04 de junho de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



Município de Capanema - PR

5410

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **JULHO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 05/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS
TOMADA DE PREÇOS 12/2016	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.
TOMADA DE PREÇOS 10/2018	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017-SICONV Nº 18279/2017.

Capanema, 05 de junho de 2019


Roselía Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



420

Nº 10



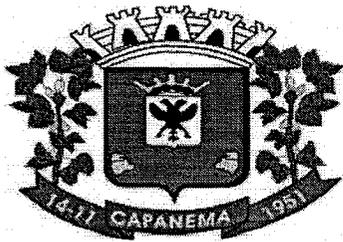
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn	
CONTRATO:	nº 288/2018	
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018	
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019	
PRAZO FINAL:	31/07/2019	
DATA:	10/06/2019	
DIAS FALTANTES:	51	DIAS

RELATÓRIO:

Finalização do recapeamento asfáltico.

<p style="text-align: right;"> <small>Engenheiro Civil</small> <small>Engenheiro de Obras</small> <small>Engenheiro de Estruturas</small> <small>Engenheiro de Sanidade Ambiental</small> <small>Engenheiro de Segurança</small> <small>Engenheiro de Transportes</small> <small>Engenheiro de Edificações</small> <small>Engenheiro de Energia</small> <small>Engenheiro de Controle e Qualidade</small> <small>Engenheiro de Minas</small> <small>Engenheiro de Metalurgia</small> <small>Engenheiro de Mecânica</small> <small>Engenheiro de Química</small> <small>Engenheiro de Física</small> <small>Engenheiro de Matemática</small> <small>Engenheiro de Geodésia</small> <small>Engenheiro de Geotécnicos</small> <small>Engenheiro de Hidráulica</small> <small>Engenheiro de Saneamento</small> <small>Engenheiro de Telecomunicações</small> <small>Engenheiro de Eletrônica</small> <small>Engenheiro de Computação</small> <small>Engenheiro de Informática</small> <small>Engenheiro de Software</small> <small>Engenheiro de Sistemas</small> <small>Engenheiro de Controle e Automação</small> <small>Engenheiro de Ambientes</small> <small>Engenheiro de Produção</small> <small>Engenheiro de Gestão de Projetos</small> <small>Engenheiro de Gestão da Qualidade</small> <small>Engenheiro de Gestão de Riscos</small> <small>Engenheiro de Gestão de Segurança</small> <small>Engenheiro de Gestão de Meio Ambiente</small> <small>Engenheiro de Gestão de Recursos Humanos</small> <small>Engenheiro de Gestão de Operações</small> <small>Engenheiro de Gestão de Processos</small> <small>Engenheiro de Gestão de Sistemas de Informação</small> <small>Engenheiro de Gestão de Tecnologia da Informação</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação</small> <small>Engenheiro de Gestão de Sustentabilidade</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação e Desenvolvimento</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação e Empreendedorismo</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação e Empreendedorismo Social</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação e Empreendedorismo em Negócios</small> <small>Engenheiro de Gestão de Inovação e Empreendedorismo em Negócios e Serviços</small> </p>
--



421

Nº	11
----	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Pavimentação Asfáltica Luiz Geraldo Holenn
CONTRATO:	nº 288/2018
LICITAÇÃO:	TP nº 10/2018
INÍCIO DA OBRA:	01/02/2019
PRAZO FINAL:	31/07/2019
DATA:	11/06/2019
DIAS FALTANTES:	50 DIAS

RELATÓRIO:

Ensaios de sondagem
Faltando apenas a sinalização horizontal do trecho

[Handwritten signature]

Deputado Municipal Luiz Geraldo Holenn
Departamento de Engenharia
Rua ...
Capnema, 2019



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 196/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 288/2018.
Tomada de Preços nº 10/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO ENCARTADO NOS AUTOS. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A APURAÇÃO FUTURA DE EVENTUAL CRONOGRAMA NA EXECUÇÃO DA OBRA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. - EPP (fl. 398), manifestando a necessidade da prorrogação de execução contratual, pelo prazo de 5 (cinco) meses.

Instado, o Fiscal do contrato emitiu o Parecer Técnico n. 10/2019 (fls. 401/409) concluindo que o cronograma de execução da obra encontra-se atrasado.

Por meio do despacho de 409, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



400425

Município de Capanema - PR **Procuradoria Jurídica**

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 288/2018, acostado as fls. 200/212, o prazo de execução inicial era de 03 (três) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início da obra, a ser concedida nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA. Consta do PA, o Ofício nº 3582/2018/REGOV/CV da Caixa Econômica Federal, de 19/11/2018, que veiculou a autorização para o início da obra.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 288/2018, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 01/08/2018. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 01/08/2018 a 30/01/2019.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Considerando o escopo da obra pública em questão, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de execução, sendo que as razões apresentadas no Parecer Técnico n. 10/2019 (fls. 401/409) e as justificativas apresentadas pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. - EPP, a fl. 398, serão analisadas em conjunto ao término na execução da obra.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de execução pelo prazo assinalado no Parecer Técnico n. 10/2019 (fl. 408 – 5 meses), **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



427

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



428

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Acato o Parecer Jurídico nº 196/2019 pelo aditivo de Prazo de Execução e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 09 de julho de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



429

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

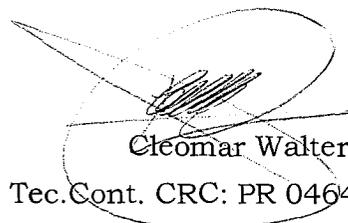
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1504	08.002.15.451.1501.1151	863	44.90.51.00.00	Do Exercício.
2019	1504	08.002.15.451.1501.1151	863	44.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 09 de julho de 2019



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

430



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15911 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 01 de Julho de 2019

REQUERENTE: eldo blume**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
C2HJF2QEMZT44M4QPQ**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

431

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020226962-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

432

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:02 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **B330.58BC.BF56.D874**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2019 a 05/08/2019

Certificação Número: 2019070702321890102947

Informação obtida em 09/07/2019 12:59:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



434

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
Caw Serviço de Terraplanagem Ltda-EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Notifico a empresa Caw Serviço de Terraplanagem Ltda- EPP da resposta do Pedido de Aditivo de Prazo de Execução protocolado sob nº 1307/2019. A Procuradoria se manifestou pela possibilidade.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 196/2019 para vosso conhecimento.

Capanema, 09 de julho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2019 14:24
Para: 'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: RESPOSTA DO PEDIDO DE ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TP 10-2018
Anexos: NOTIFICAÇÃO CAW 09.07.2019.pdf

EM ANEXO

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2019 14:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA DO PEDIDO DE ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TP 10-2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00044.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

britadorplanalto@outlook.com

Assunto: RESPOSTA DO PEDIDO DE ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA TP 10-2018



437

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL 67/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 67/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERV, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS

E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO PROJETO BÁSICO

Onde Lia-se:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 42 - Lote 042

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48315	MASCARA DE SOLDA DIGITAL REG. 9 - 13. COM CA	500,00	UN	2,20	1.100,00
2	56053	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 275/80/22,5 C/ TIP TOP V05 A V10.COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	30,00	UN	50,00	1.500,00
3	48361	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22,5	30,00	UN	40,00	1.200,00
4	48359	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22,5	10,00	UN	150,00	1.500,00
TOTAL						5.300,00

Leia-se:

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 42 - Lote 042

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48515	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 275/80/22,5	500,00	UN	2,20	1.100,00
2	56053	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 275/80/22,5 C/ TIP TOP V05 A V10.COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	30,00	UN	50,00	1.500,00
3	48361	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22,5	30,00	UN	40,00	1.200,00
4	48359	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22,5	10,00	UN	150,00	1.500,00
TOTAL						5.300,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº



438

18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 196/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2018 para mais 150 (Cento e cinquenta Dias) corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	--

LEIS

LEI Nº 1.700, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.454 de 18 de julho de 2013, que estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e estabelecimentos similares e disciplina a comercialização de bebida alcoólica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caput e os §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Capanema, o horário entre às 8 horas e à 1 hora, para o funcionamento de bares e similares, o qual deverá constar em todos os alvarás de licença para funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

§ 2º Não estão sujeitos ao horário fixado no caput os bares de hotéis e similares, clubes, associações, terminais rodoviários, shoppings e unificadoras, os quais poderão funcionar em horário diferenciado, porém estarão impedidos de vender bebida alcoólica no horário entre à 1 hora às 8 horas.

§ 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, estes considerados os estabelecimentos que possuam relacionados em cardápio os pratos e lanches elaborados e servidos no local, não estão sujeitos ao horário fixado no caput. Contudo, não servirão bebida alcoólica à partir da 1 hora. Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, a venda de bebida alcoólica será encerrada até às 3 horas.

” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.701, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 10.00—SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.2001.2-213 – PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA
CTA/ELEMENTO: 3001 – 33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 11.00—SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.04 – DEPARTAMENTO DA MULHER

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-042 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA MULHER

CONTA/ELEMENTO: 3920 – 31.90.11.00.00 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11.00—SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-043 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA

CONTA/ELEMENTO: 3940 – 31.90.11.00.00 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 110.000,00

ÓRGÃO: 12.00—SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222 ATIV DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 4120 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 13.00—SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATIVIDADE: 04.121.0402.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

CONTA/ELEMENTO: 4220 – 31.90.16.00.00 – OUT DESP VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX COR



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Município de Capanema - PR
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 - SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 196/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2018 para mais 150 (Cento e cinquenta Dias) corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não as por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Município de Capanema - PR



Av. Getúlio Vargas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3352-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.701, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.454 de 18 de julho de 2013, que estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e estabelecimentos similares e disciplina a comercialização de bebida alcoólica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caput e os §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 18 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Capanema, o horário entre as 8 horas e a 1 hora, para o funcionamento de bares e similares, o qual deverá constar em todos os alvarás de licença para funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

§ 2º Não estão sujeitos ao horário fixado no caput os bares de hotéis e similares, clubes, associações, terminais rodoviários, shoppings e panificadoras, os quais poderão funcionar em horário diferenciado, porém estarão impedidos de vender bebida alcoólica no horário entre a 1 hora às 8 horas.

§ 3º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, estes considerados os estabelecimentos que possuam relacionados em cardápio os pratos e lanches elaborados e servidos no local, não estão sujeitos ao horário fixado no caput. Contudo, não servirão bebida alcoólica a partir da 1 hora. Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, a venda de bebida alcoólica será encerrada até às 3 horas.

....." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.701, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para a execução de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Capanema - Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01-DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 201.666.2011-2.211-PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA
CONTA-ELEMENTO: 3.001-33.90.48.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE RECURSO: 090-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recursos por cancelamento)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura de crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.720 de 17/03/1964.

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.04-DEPARTAMENTO DA MULHER
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-062-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA MULHER
CONTA-ELEMENTO: 3920-31.90.11.00.00-VEÍC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 090-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.05-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-041-ATIVIDADES DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA
CONTA-ELEMENTO: 3940-31.90.11.00.00-VEÍC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 090-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Av. Getúlio Vargas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3352-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

UNIDADE: 12.01-DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.2201.2-222-ATIV DO DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
CONTA-ELEMENTO: 4120-33.90.39.00.00-OUT SERV TERC-PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO: 090-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 13.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01-DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 04.121.0402.2-022-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA-ELEMENTO: 4230-31.90.16.00.00-OUT DESP VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 090-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 200.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3352-1321
CAPANEMA - PR

estrada ecológica
CAMINHO PARA A VIDA



Município de Capanema - PR

440

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

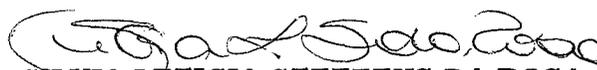
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 196/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2018 para mais 150 (Cento e cinquenta Dias) corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de julho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

441

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 12/07/2019, EDIÇÃO 3478, FOLHA 09.

NA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018

ONDE LIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

LEIA-SE

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

As demais informações permanecem inalteradas.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 17 de julho de 2019



442

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 10/07/2019, EDIÇÃO 0298, FOLHA 02.

NA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018

ONDE LIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

LEIA-SE

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

As demais informações permanecem inalteradas.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 17 de julho de 2019



443

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 10/07/2019, EDIÇÃO 0298,
FOLHA 02.

NA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018

ONDE LIA-SE:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

LEIA-SE

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 17 de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.436, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2019, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	1	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM ENTRADA USB E SD. RÁDIOS AM E FM, FORMATOS E MÍDIAS COMPATÍVEIS MP3 WMA, CD DA, GD-R E CD-RW.	MULTILASER	5,00	271,80
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	2	AQUECEDOR ELÉTRICO.	MONDIAL	2,00	87,09
COMERCIAL DONASSOLO & FERRASSO LTDA	3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A" 230V, 60HZ, MONOFÁSICO, QUENTE E FRIO. FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE FILTROS VERTICAL E HORIZONTAL EM 45 GRAUS.	ELECTROLUX	1,00	1.359,67
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	4	ARMÁRIO DE MADEIRA MULTICOR COM DUAS PORTAS COM CHAVE. MEDINDO 1.80X0,84X2,03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. NA COR CINZA CLARO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESURA, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS DO TAMPO E DEMAIS PARTES, RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0/0,5MM DE ESPESURA RESPECTIVAMENTE NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO.	LUNASA	1,00	437,99
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO	5	BALANCA DIGITAL PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180 KG GRADUADA DE 100 EM 100G. FUNCIONAMENTO COM 1 BATERIA DE 3V CR2032 LITHIUM. SENSOR DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE E SENSIBILIDADE. AMPLA PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, INDICADOR DE EXCESSO DE PESO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (8,0X3,5CM). ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ZERO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE EXCESSO DE PESO (ERR), INDICADOR DE BATERIA FRACA.	SERENE	1,00	740,00
COMERCIAL DONASSOLO & FERRASSO LTDA	6	BANHEIRA INFANTIL COM SUPORTE E TROCADOR, APROXIMADAMENTE 28 L.	JOMANINOS	1,00	45,84
LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA	7	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 12 L., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, C/ REGULADOR DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, ACESSÓRIOS 03 BATEDORES P/ MASSAS (LEVE, MÉDIA E PESADA)	METALURGI-CA FC2	1,00	3.587,05
TECNOLAR LTDA	8	BRINQUEDOTECA MASTER LÚDICA PEDAGÓGICA COM 34 ITENS SENDO: TEATRINHO DE PATOYA, CASTELINHO DE LETURA, TAPETE ALFANUMÉRICO, CASINHA DE BONECA DE EVA, MOVEIS PARA CASINHA DE BONECA EM BLOCOS LÓGICOS DE EVA, TRANSABACO, 2 QUADRO DE ATIVIDADE EM EVA, DOMINÓ ADIÇÃO, DOMINÓ SUBTRAÇÃO, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO, DOMINÓ DIVISÃO, FUTEBOL DE PINOS, RELÓGIO CUÇO, LOTO LETURA, LOTO NUMÉRICA, POTE COM 72 LETRAS EM EVA, POTE COM 40 NÚMEROS EVA, MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO, MEMÓRIA NUMÉRICAS E QUANTIDADE, 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE EVA, PEQUENO ENGENHEIRO, CAIXAS COLORIDAS, DADO GRANDE, ROLA-ROLA, CORRIDA FICA.	CARLU	2,00	3.400,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

Tomada de preços Nº 08/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS

CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO

VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E

INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM

ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº

801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove

Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.492, DE 16. DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços nº 08/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 9º.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2019 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDENCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDENCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ² , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	229.990,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, de R\$ 229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nos dezesseis dias de julho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3341-1321
CAPANEMA - PR

Aeronaves do Governo ajudam Paraná a ser referência em Transplantes

As cinco aeronaves à disposição do Governo do Estado têm também uma missão social. A frota é usada para o transporte de órgãos humanos e ajuda a fazer do Paraná referência em transplantes. Só neste ano foram 57 missões de apoio, perfazendo 117 horas e 55 minutos de voo, para o transporte de 111 órgãos. De acordo com a Casa Militar, a hora/voo dos dois Sênecas III a serviço do Executivo custam R\$ 1.500. O investimento no de...amento entre a capital e Cascavel seria de R\$ 5.250, considerando 3 horas e meia para a ida e a volta. "Com essas distâncias, sem um avião, não teria como fazer", explicou o Capitão Pedro Paulo Sampaio, um dos responsáveis pelo setor. Foram 47,7 doadores por milhão de população (pmp), resultado quase três vezes maior que a média do País, de 17 pmp. Com relação aos transplantes realmente efetivados, o Estado voltou a se destacar ao realizar 90,9 transplantes pmp, seguido por Pernambuco (69,2 pmp) e São Paulo (67,4 pmp). No Brasil essa taxa foi de 41,9 pmp, bem distante do índice previsto para 2021 de 60

transplantes pmp. O Paraná é o único estado do Brasil a concluir e aprovar um Plano Estadual de Doação e Transplantes, com planejamento até 2022. Tudo é controlado em uma Sala de Situação, que monitora todo o Estado 24 horas por dia, e faz a análise dos dados para elaborar estratégias de ação. No total, são 671 profissionais envolvidos e dedicados a salvar vidas. O Estado trabalha com quatro câmaras técnicas – coração, fígado, rim e córneas. E também é campeão no transplante de fígado e de rim. Até fevereiro, 1.978 pessoas aguardam na fila por um transplante; no Brasil, são mais de 33 mil pessoas à espera de um órgão. Realidade, agora, bem distante do seu Antônio Carlos. "Eu morri umas três ou quatro vezes, o coração não aguentava. Só posso agradecer", afirma.



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ND JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 12/07/2019, EDIÇÃO 3478, FOLHA 09.

NA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018

ONDE LIA SE:
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

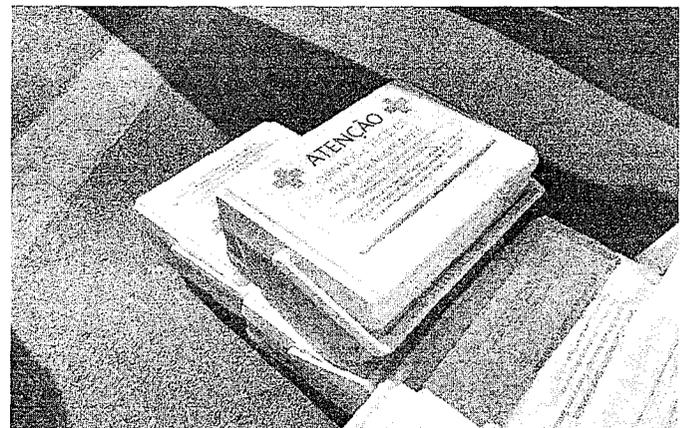
LEIA-SE
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 17 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3341-1321
CAPANEMA - PR





000/145

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Pedido de Aditivo Prazo de Vigência de Contrato N.º 288/2018

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 288/2018– Tomada de Preços 10/2018 de Execução de 8.772,06 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, em trecho da Rua: Luiz Geraldo Hollen. Pedimos prorrogação de PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO cujo mesmo vai se tratar apenas para o recebimento do saldo, já que obra se encontra 100% concluída.

Certos de vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente

Planalto, PR. 30 de Agosto de 2019.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Processo: **1946/2019**
Data: 31/07/2019 Hora: 08:32
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



010446

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 31 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



447

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro ou Aditivo de Valor conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.
2019	1504	08.002.15.451.1501.1151	863	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 31 de julho de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2019 a 24/08/2019

Certificação Número: 2019072604541752577281

Informação obtida em 02/08/2019 07:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15911 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 01 de Julho de 2019

REQUERENTE: eldo blume

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZT44M4QPQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

450

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020359471-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:54:38 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **00BC.A82D.9BFB.D0F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



452

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 226/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 288/2018. Tomada de Preços nº 10/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER FAVORÁVEL PARA POSSIBILITAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AO ESCOPO CONTRATUAL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. - EPP (fl. 445), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual.

Por meio do despacho de fl. 446, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



411, 453

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 288/2018, acostado as fls. 200/212, o prazo de execução inicial era de 03 (três) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início da obra, a ser concedida nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA. Consta do PA, o Ofício nº 3582/2018/REGOV/CV da Caixa Econômica Federal, de 19/11/2018, que veiculou a autorização para o início da obra.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 288/2018, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 01/08/2018. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 01/08/2018 a 30/01/2019.

Considerando o escopo da obra pública em questão, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, tão somente



454

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

visando possibilitar o cumprimento das obrigações contratuais acessórias e respectivas prestações de contas.

Em relação a execução da obra, a despeito das alegações da Contratada de que a obra encontrar-se concluída, as razões apresentadas no Parecer Técnico n. 10/2019 (fls. 401/409) e as justificativas apresentadas pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. - EPP, a fl. 398, devem ser analisadas em conjunto com o Termo de Recebimento da obra. Desse modo, compulsando os Autos não se identificou o termo de recebimento, razão pela qual deve ser instada a Comissão para prestar informações e juntada do citado documento.

Entretanto, destaca-se que no requerimento de fl. 445 não restou sinalizado prazo pretendido, nem mesmo há manifestação da secretaria solicitante. Desse modo, não cabe a PGM apontar prazo para aditivção contratual, razão pela qual tal prazo deve ser sinalizado pela Secretaria Solicitante da Licitação.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



455

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo assinalado pela Secretaria Solicitante, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 31 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR 456

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 10/2018, contrato de repasse nº845312/2017 referente a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA LUIS G. HOLLEN ENTRE RUAS RIO DE JANEIRO E PERNAMBUCO, no perímetro urbano do Município de Capanema-Pr, informo que:

A obra está tecnicamente pronta, faltando somente o governo federal depositar o restante do recurso para que possamos fazer a prestação de contas da mesma.

Baseado nestas informações, solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 60 dias.

Capanema, 31 de julho de 2019.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



457

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 10/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Acato o Parecer Jurídico nº 226/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência de mais 60 (sessenta).

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 31 de julho de 2019

Américo Belé
Prefeito Municipal



458

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 226/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



459

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Sediada Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA,

KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 226/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de julho de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Contratada
-------------------------------------	--

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001-21, situada a R PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LAURA MATOS BORELLA, inscrito(a) no CPF nº 485.026.658-47, residente e domiciliado(a) em RUA 40, 2174 - CEP: 14783203 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Barretos/SP na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 97/2018, Ata de Registro de Preços nº 300/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 06/08/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de aquisição de bens nº 300/2018, celebrado entre as partes em 06/08/2018, referente a Pregão Presencial nº 97/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias.



460

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **SETEMBRO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, n° de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE N°	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 11/2018	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS, RUA PROJETADA A, RUA EMILIO JOSÉ KUNZ, RUA CARLOS LUDWIG, RUA PROJETADA D, E, F, RUA LINHA BONITA 1, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2608.1040902-75/2017
CONCORRÊNCIA 01/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS DE ÁREA DE 300,00M² CADA, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, COBERTURA METÁLICA, ESQUADRIAS, A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, HISSANITÁRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, PINTURAS E LIMPEZA DA OBRA. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 528/2017 - SEDU/PARANACIDADE.
TP 12/2016	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY
TP 10/2018	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE N° 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO N° 26081040904-14/2017-SICONV N° 18279/2017

Capanema, 05 de agosto de 2019


Roselía Kriger Beckef Bagani

Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 14:46
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES QUE ESTÃO VENCENDO EM SETEMBRO
Anexos: NOTIFICAÇÃO PAULO ORSO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

Festival começa com grandes talentos da área rural de Capanema

Na noite de quinta-feira, 1º de agosto, a localidade de São Pedro recebeu a primeira noite de apresentações do Festival de Interpretação da Música de Capanema.

Com eliminatórias nas categorias Infantil Interior e Adulto Interior, o público presente pode acompanhar jovens e também já consolidados cantores de nosso município. Organizado pela Administração Municipal de Capanema, juntamente com o Rotary Club, esta edição contará com mais de R\$ mil em premiações, tendo, na categoria profissional, talentos de mais de 20 municípios, de 4 estados diferentes, inscritos.

Quem trabalhou também na organização local foram a Casa Familiar Rural e a comunidade de São Pedro, que muito bem acolheram a todos.

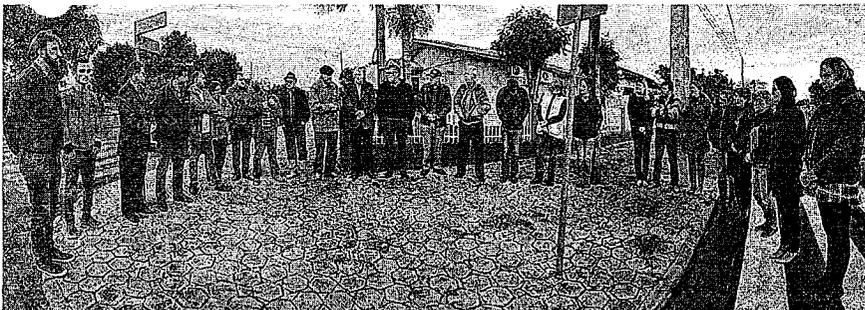
Os candidatos, como nos dois anos anteriores, tiveram acompanhamento da Banda Detroit, que tem sido destaque pela excelente qualidade apresentada, o que tem feito com que retornem a cada ano com mais



prestígio. Em cada etapa o público presente ainda tem a oportunidade de aproveitar a noite com show baile após as apresentações dos candidatos.

A próxima etapa será na sexta-feira, dia 9, no bairro Santa Cruz, nas dependências do Parque de Exposições. A entrada é gratuita e o evento inicia às 20h.

Asfaltamento na Rua Luiz Geraldo Hollen é inaugurado



No fim da tarde de sexta-feira, 2, o prefeito Américo Bellé, acompanhado do ex-deputado Assis do Couto, vereadores, lideranças e moradores participaram de ato inaugural das melhorias na pavimentação de trecho da rua Luiz Geraldo Hollen.

O investimento na obra foi de aproximadamente R\$ 400 mil, viabilizados por emenda realizada por Assis ainda durante seu mandato.

Assis destacou que "o governo do Bellé tem feito muito pelo município mesmo num período de vacas magras, de escassez de recursos, imagina quanto mais estaria fazendo em períodos que os recursos eram maiores. Se não fosse a lisura deste governo e a seriedade do trabalho certamente não estariam sendo realizadas tantas obras, muitos outros gestores estariam com sérias dificuldades".

Bellé comentou que "infelizmente perdemos muito com a saída do Assis de lá do congresso. Mas o trabalho dele ainda tem trazido muitos benefícios e essa pavimentação asfáltica é uma delas. Capanema agradece muito por tudo que o Assis fez durante seus mandatos".

Ainda este ano outros trechos serão asfaltados, alguns devendo iniciar já nos próximos dias.



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.702, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 01.121.002.2.022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 4.211 - 33.903.04.00.01 - OUTROS PESSOAL - DOUTOR CONTRATADOS TERCEIRO
FONTE RECURSO: 600 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 29.500,00 (recurso por cancelamento)

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 04.121.002.2.022 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 4.210 - 31.901.10.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 400 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 29.500,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. João Getúlio Vargas, Parque de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que emure si celebra de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 83750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-65 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES.CAIXA - PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 - SICONV Nº 18779/2017, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 226/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Av. João Getúlio Vargas, Parque de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



463

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 226/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

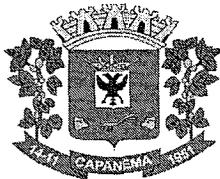
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de julho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

~~000144~~
000144

Ofício nº 086/2019

Capanema, 20 de agosto de 2019.

PARA
PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

Prezado Senhor;

Com relação ao contrato administrativo nº 505/2017 cujo objeto, EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNABUCO NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 – SICONV Nº 18279/2017, segue em anexo os seguintes documentos .

Autorização de Locação de Furos de Sondagem

ART nº 20181256319

ART nº 20192806444

Planta de Locação dos Furos de Sondagem

Controle Tecnológico

Parecer Técnico nº 17/2019 emitido por essa localização.

Thais Conti Cruz
2019/08/20/19
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Av. Parigot de Souza, 1109
Centro
85760-000 - Capanema / PR



470465
~~000145~~

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Certos de podermos contar com atenção, e pronto atendimento,
apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Américo Belle
Prefeito Municipal



466

100146

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

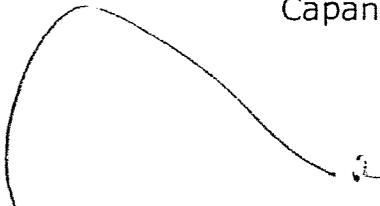
AUTORIZAÇÃO LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM

Com relação ao contrato administrativo nº **154/2016** cujo objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TRECHO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY EM CAPANEMA-PR**, oriundo da tomada de preço nº 12/2018 no que tange a locação dos furos de sondagem para o controle tecnológico da referido obra segue o seguinte.

Analisando o croqui fornecido pela empresa, utilizando desse instrumento, não me oponho a serem realizados os furos de sondagem conforme croqui supracitado.

Sendo assim autorizo a realização das sondagens e aguardamos a comunicação oficial para que se faça acompanhamento do ensaio através dessa fiscalização.

Capanema, 11 de fevereiro de 2.019



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20191256319

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

467
1100147

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ EDUARDO URBAN (CPF:073.045.809-17) N° Carteira: PR-116829/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM AGROPECUARIA.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: LINHA KM 48 S/N RURAL

CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone:

Contrato:092/2018

Local da Obra/Serviço: SANTA CRUZ S/N

Quadra:NAO

Lote:NAO

- CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS		

Dados Compl. 0

Data Início 15/03/2019

Data Conclusão 25/03/2019

Vlr Taxa R\$ 85.96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO SOBRE OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS REFERENTE A GRAU DE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA, Insp.: 4650
DENSIDADE, PERCENTUAL DO TEOR DE BETUME (ENSAIO MARSHALL) DE 07 CORPO DE PROVA NA RUA LUIZ 20/03/2019
GERALDO HOLLEN, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20192806444
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

400148

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUIZ EDUARDO URBAN (CPF:073.045.609-17) Nº Carteira PR-116829/D - Nº Visto Crea -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Empresa contratada: LUIZ EDUARDO URBAN - ME

Nº Registro: 56254

Contratante: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CPF/CNPJ: 04.725.828/0001-01

Endereço: LINHA KM 48 S/N RURAL

CEP: 85750000 PLANALTO PR Fone:

Contrato: 092/2015

Local da Obra/Serviço: SANTA CRUZ S/N

Obra: NÃO

Local: NÃO

- CAPANEMA PR

CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	6	VISTÓRIAS PERÍCIAS AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS		
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	802	LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA		
	611	AVALIAÇÃO VISTÓRIA/PERÍCIA-EDIF-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 9

Data Início 09/06/2019

Data Conclusão 29/06/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO TÉCNICO SOBRE OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS REFERENTE A GRAU DE COMPACTAÇÃO, ESPESSURA DENSIDADE, PERCENTUAL DO TEOR DE BETUME (ENSAIO MARSHALL) DE 06 CORPO DE PROVA NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Insp: 4650

17/06/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, declaram que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

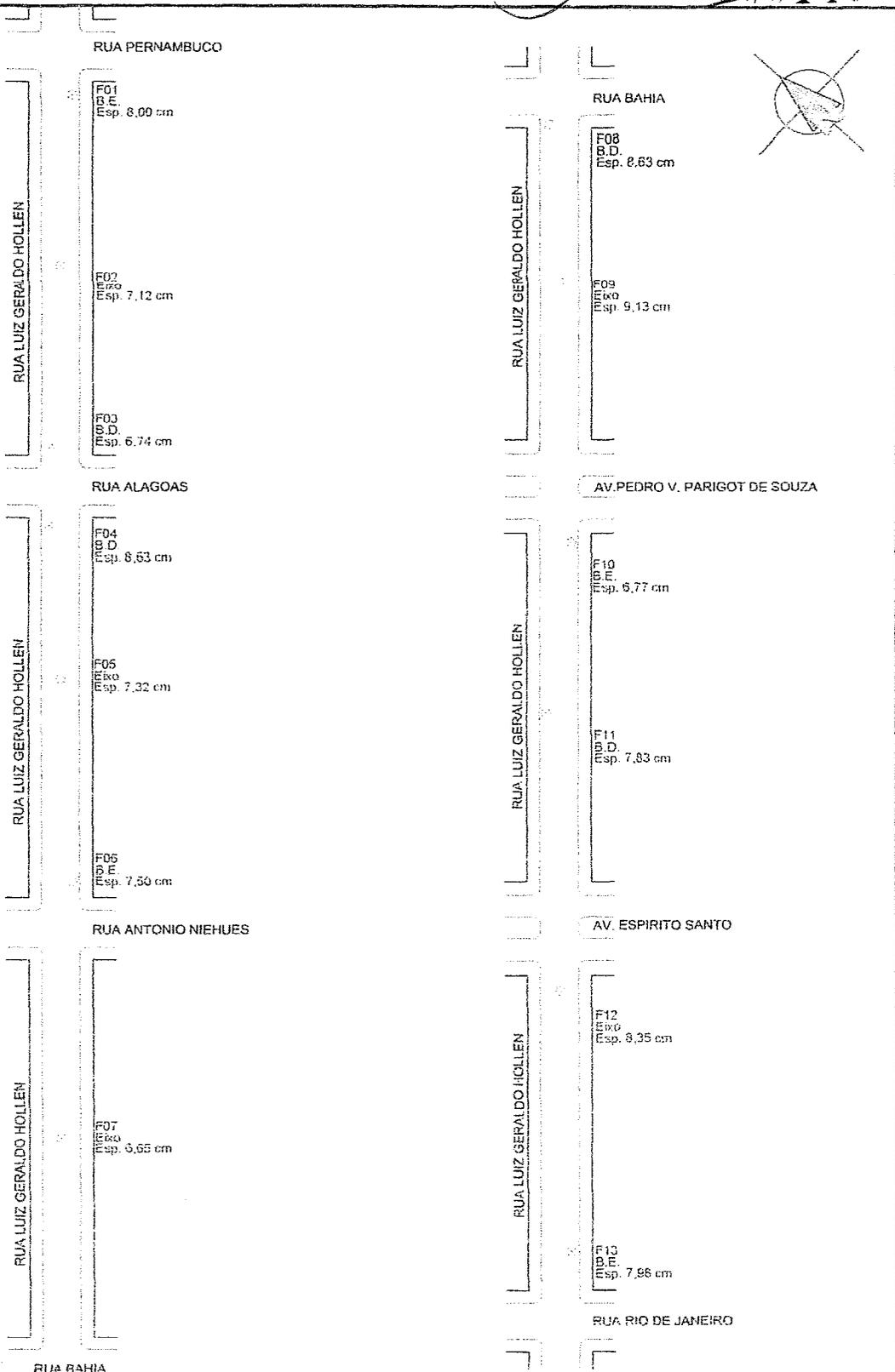
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

409

409

Situação:
Esc: 1/2000



URBAN - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

PROJETO

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAAGEM:

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, TRECHO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E RUA RIO DE JANEIRO. MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESP. TÉCNICO PROJETO/LEVANTAMENTO
LUIZ EDUARDO URBAN
CREA Nº: PR-116829/D
PROPRIETÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

DESENHO

Eduardo

DATA

Fev/19

FORMATO

A4

ESCALA

Indicadas

FRANQUISA

MATRÍCULA Nº

UNICA

URBAN

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

(46) 99922-6578 99984-8850

urbanengenharia@yahoo.com

Rua Carazinho, nº 253, Santa Cruz, Capanema - PR

470

~~000150~~



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

RELATORIO DE SONDAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Processo: **1813/2019**

Data: 12/07/2019 Hora: 03:41

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Cliente: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda.

Obra: Rua Luiz Geraldo Hollen

Cidade: Capanema - Paraná

47100015T

URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

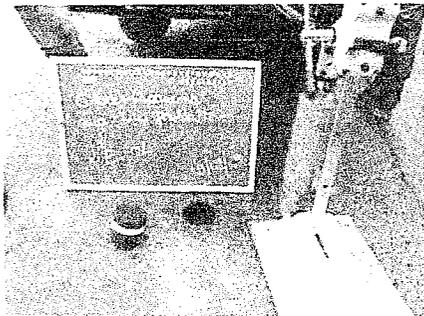
DATA: 09/03/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 01:



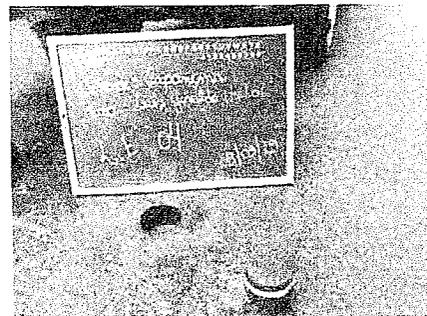
EXTRAÇÃO CP. 02:



EXTRAÇÃO CP. 03:



EXTRAÇÃO CP. 04:



Luiz Eduardo Urban
Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

472 100152



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

DATA: 09/03/2019

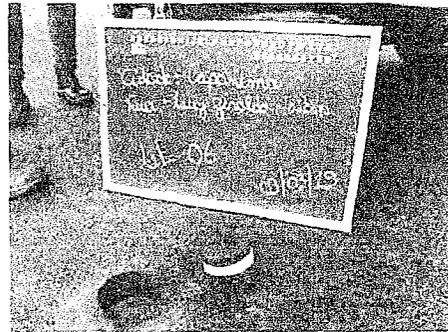
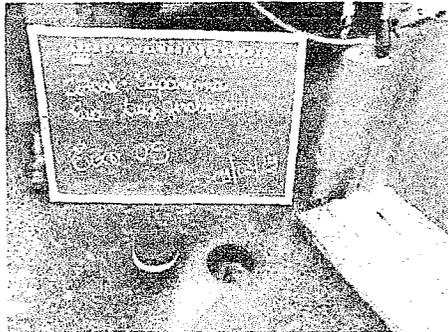
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

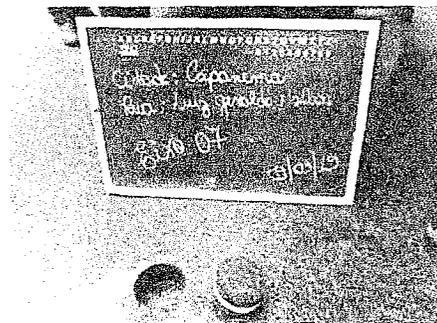
OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 05:

EXTRAÇÃO CP. 06:



EXTRAÇÃO CP. 07:



Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

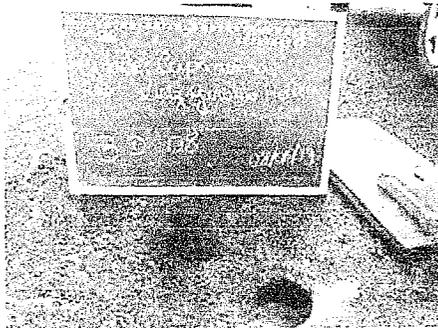
DATA: 08/06/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

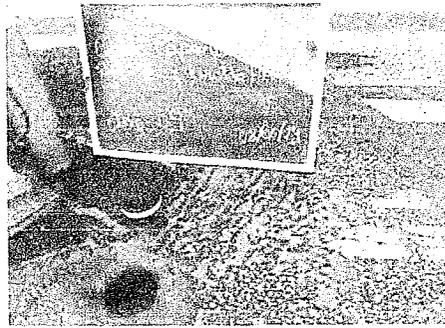
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

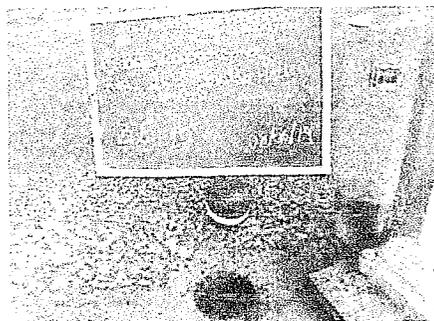
EXTRAÇÃO CP. 08:



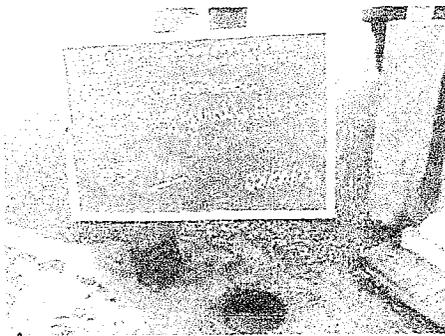
EXTRAÇÃO CP. 09:



EXTRAÇÃO CP. 10:



EXTRAÇÃO CP. 11:



Luiz Eduardo Urban
Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

474

154

URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

DATA: 08/06/2019

ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 13 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Rua Luiz Geraldo Hollen, Município de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,0 cm, obteve um valor médio de 7,74 cm de espessura, tendo a menor espessura de 6,65 cm e a maior espessura de 9,13 cm.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.


Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

475

~~100155~~



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA

DATA: 08/06/2019

TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

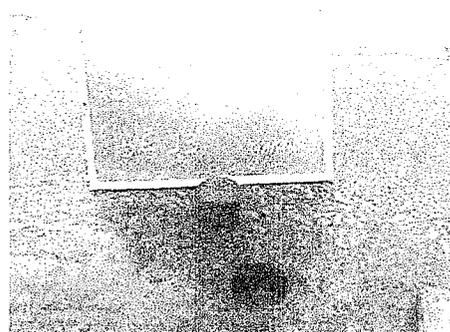
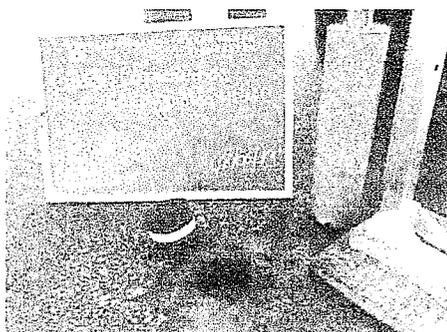
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI URBAN

EXTRAÇÃO CP. 12:

EXTRAÇÃO CP. 13:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-H6829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

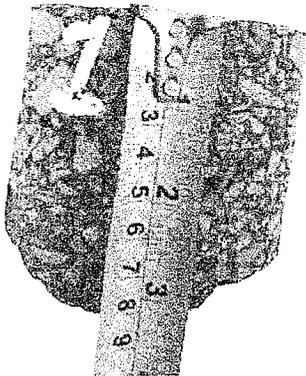
DATA: 09/03/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

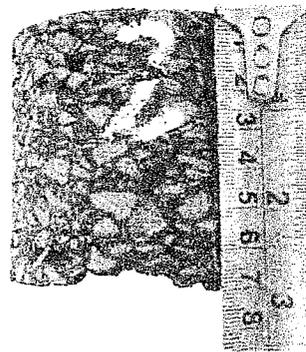
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

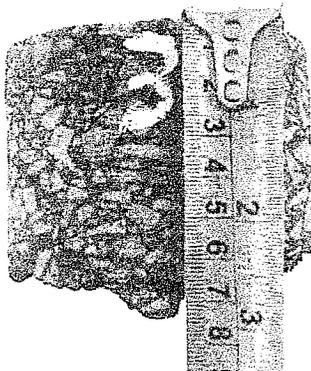
AMOSTRA CP. 01:



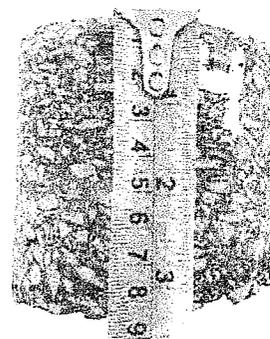
AMOSTRA CP. 02:



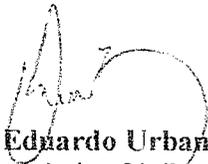
AMOSTRA CP. 03:



AMOSTRA CP. 04:



Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil


Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

000477

~~000157~~



URBAN - Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

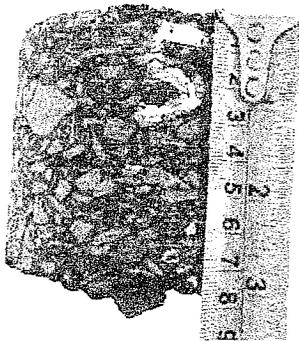
DATA: 09/03/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

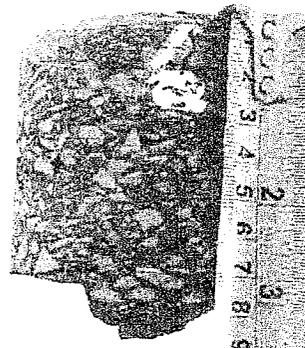
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

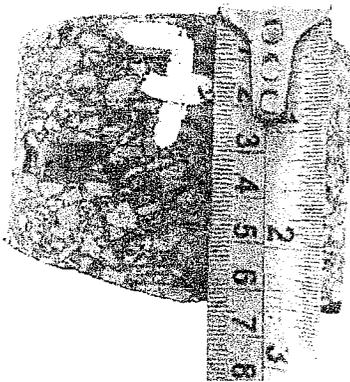
AMOSTRA CP. 05:

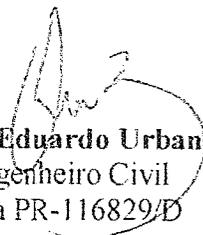


AMOSTRA CP. 06:



AMOSTRA CP. 07:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

000478

~~000158~~



URBAN -Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico
Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

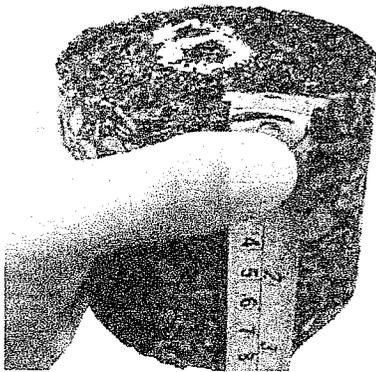
DATA: 08/06/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

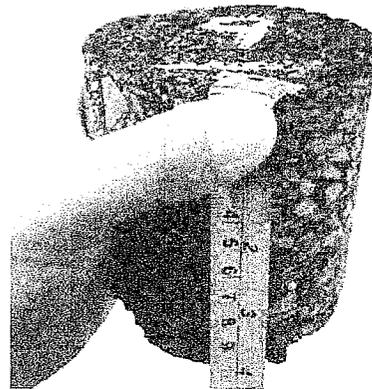
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

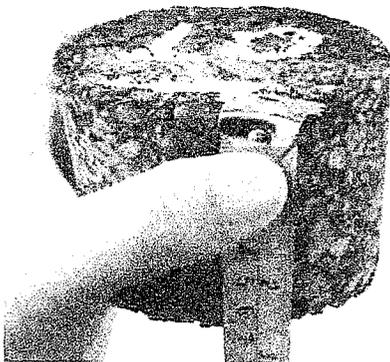
AMOSTRA CP. 08:



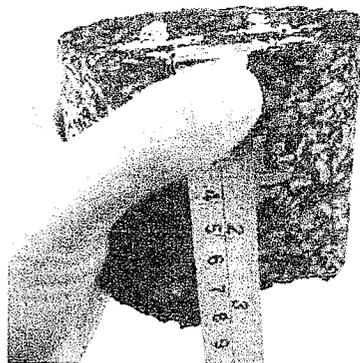
AMOSTRA CP. 09:



AMOSTRA CP. 10:



AMOSTRA CP. 11:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng° Civil

0479

~~00159~~



URBAN - Engenharia . Topografia . Controle Tecnológico

Controle Tecnológico de Asfalto

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBRA: MUNICIPIO DE CAPANEMA
TRECHO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

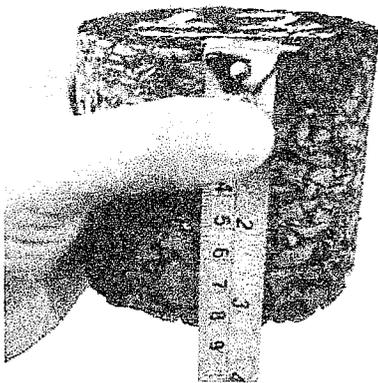
DATA: 08/06/2019

ESTUDO: AMOSTRA DE CORPO DE PROVA

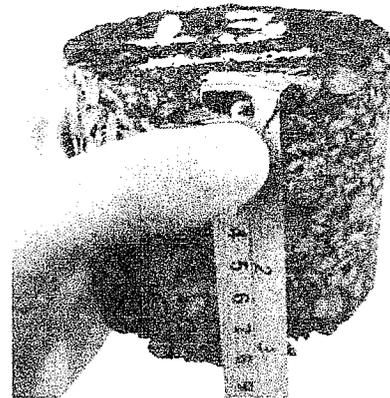
MATERIAL/TIPO: C.B.U.Q.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

AMOSTRA CP. 12:



AMOSTRA CP. 13:




Luiz Eduardo Urban
Engenheiro Civil
Crea PR-116829/D

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

440480



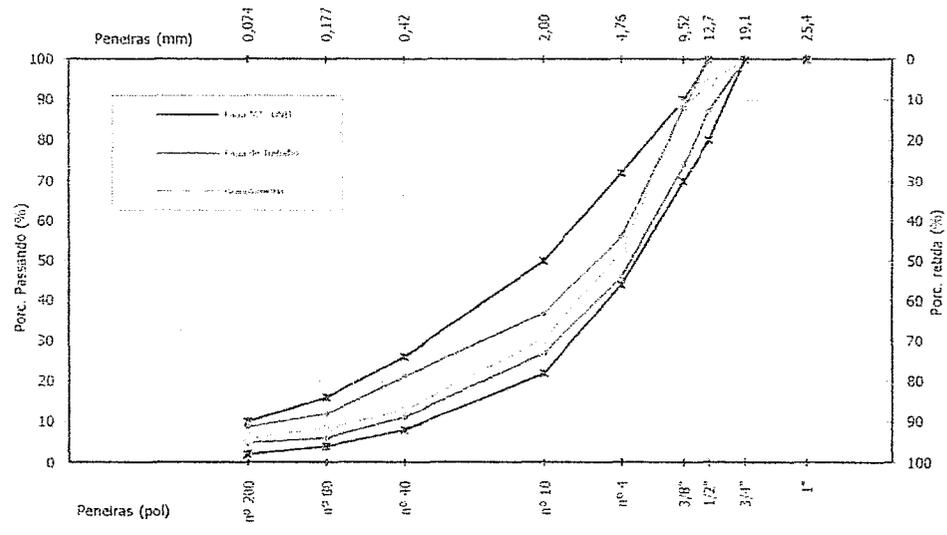
Extração de betume e granulometria -- C.P 01

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			839,8			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	51,23	788,6	93,9	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	45,35	743,2	88,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	303,17	440,1	52,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	183,08	257,0	30,6	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	148,64	108,3	12,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	37,79	70,5	8,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	21,00	49,5	5,9	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	886,10
Amostra+Ligante	886,10
Amostra-Ligante+Tara	839,80
Amostra-Ligante	839,80
Betume	46,30
Teor de Ligante (%)	5,23
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil

400481



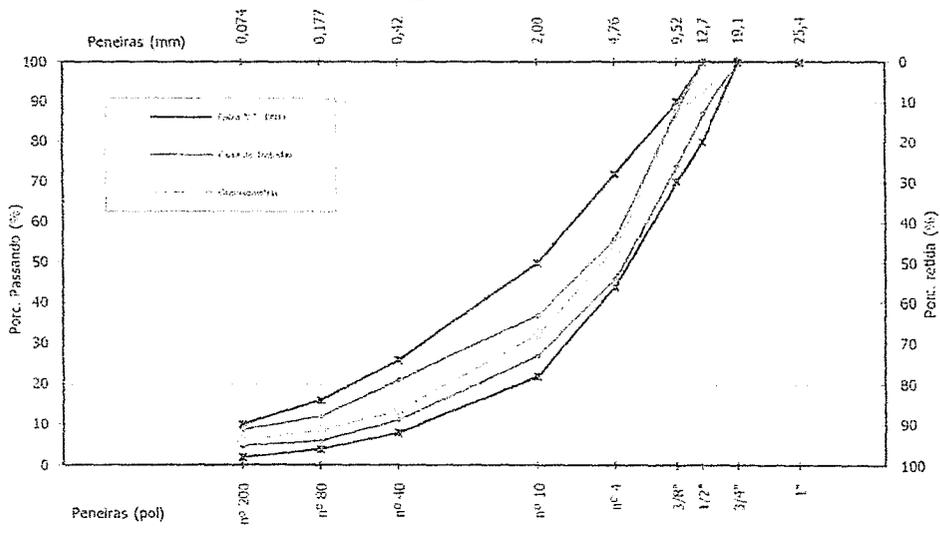
Extração de betume e granulometria -- C.P 02

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			947,7			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	71,08	876,6	92,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	46,44	830,2	87,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	324,11	506,1	53,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	199,96	306,1	32,3	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	178,17	127,9	13,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	47,39	80,6	8,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	22,74	57,8	6,1	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	998,70
Amostra+Ligante	998,70
Amostra-Ligante+Tara	947,70
Amostra-Ligante	947,70
Betume	51,00
Teor de Ligante (%)	5,11
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

(Signature)
Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil



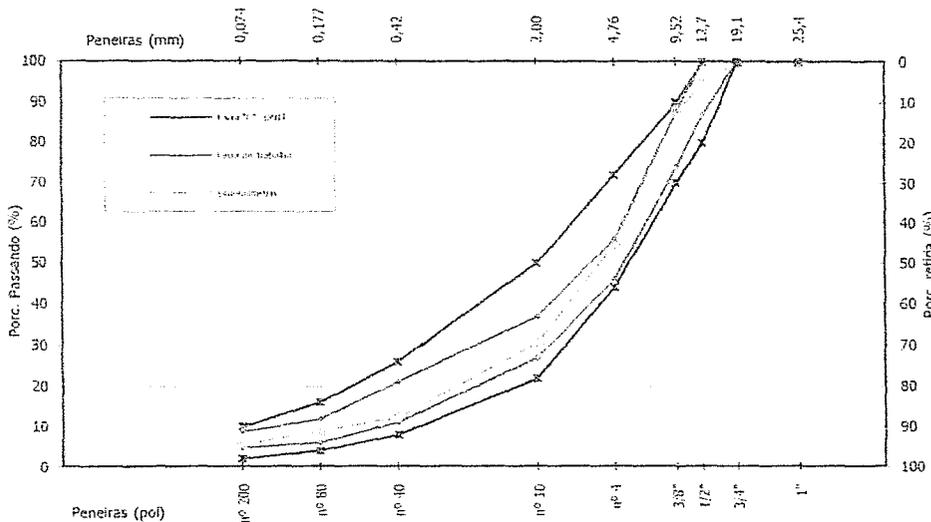
Extração de betume e granulometria -- C.P 03

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Código	Peso da Amostra (g)	(Pol)	(mm)	927,3			Especificações			
				retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
						100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"		38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"		19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"		12,730	50,07	877,2	94,6	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"		9,520	63,06	814,2	87,8	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4		4,760	307,86	506,3	54,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10		2,000	221,62	284,7	30,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40		0,420	169,70	115,0	12,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80		0,177	32,46	82,5	8,9	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200		0,074	29,67	52,9	5,7	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	977,80
Amostra+Ligante	977,80
Amostra-Ligante+Tara	927,30
Amostra-Ligante	927,30
Betume	50,50
Teor de Ligante (%)	5,16
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil



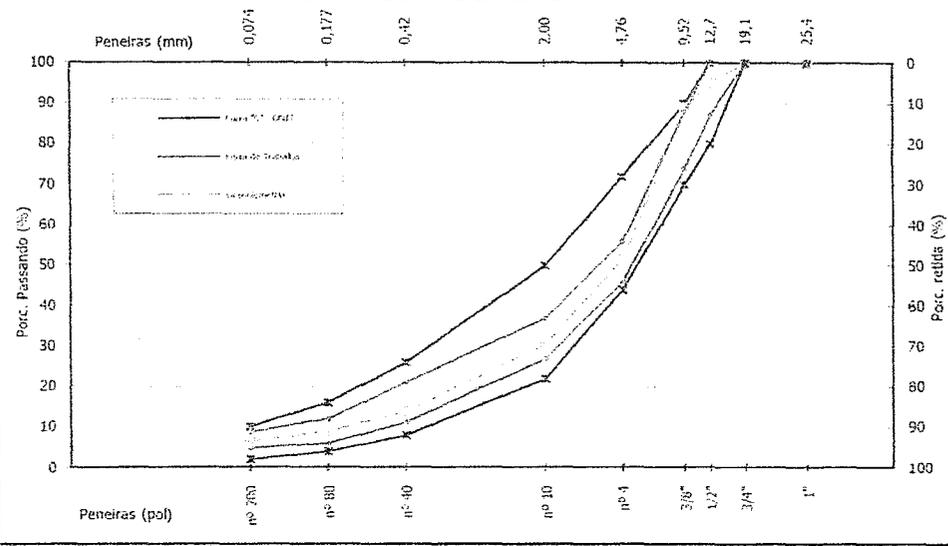
Extração de betume e granulometria -- C.P 04

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			813,2			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	40,66	772,5	95,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	48,79	723,7	89,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	304,14	419,6	51,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	169,96	249,7	30,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	136,62	113,0	13,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	39,85	73,2	9,0	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	21,96	51,2	6,3	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	856,90
Amostra+Ligante	856,90
Amostra-Ligante+Tara	813,20
Amostra-Ligante	813,20
Betume	43,70
Teor de Ligante (%)	5,10
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

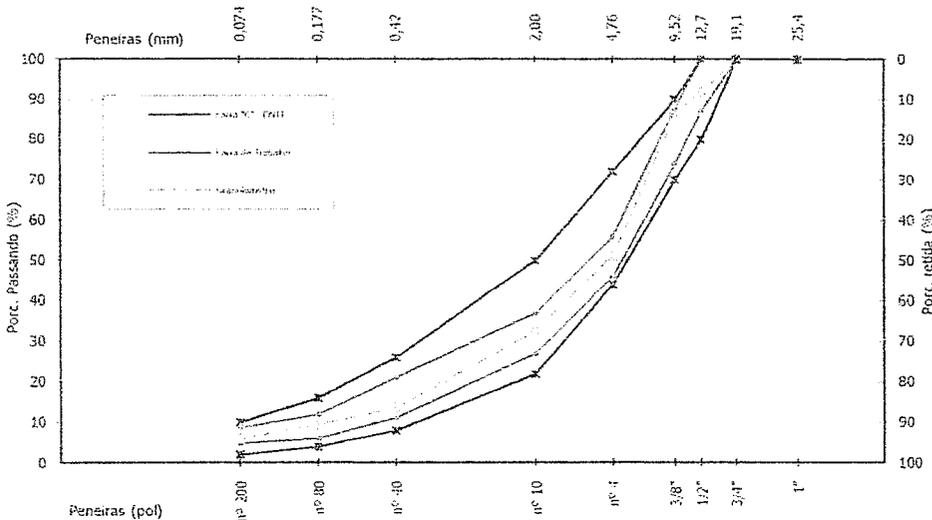

 Luiz Eduardo Urban
 CREA PR-116829/D
 Eng.º Civil

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			952,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	76,20	876,3	92,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	52,39	823,9	86,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	336,23	487,7	51,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	177,17	310,5	32,6	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	180,02	130,5	13,7	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	40,96	89,5	9,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	32,39	57,2	6,0	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1005,30
Amostra+Ligante	1005,30
Amostra-Ligante+Tara	952,50
Amostra-Ligante	952,50
Betume	52,80
Teor de Ligante (%)	5,25
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
Luiz Eduardo Urban
 CREA/PR-116829/D
 Eng.º Civil



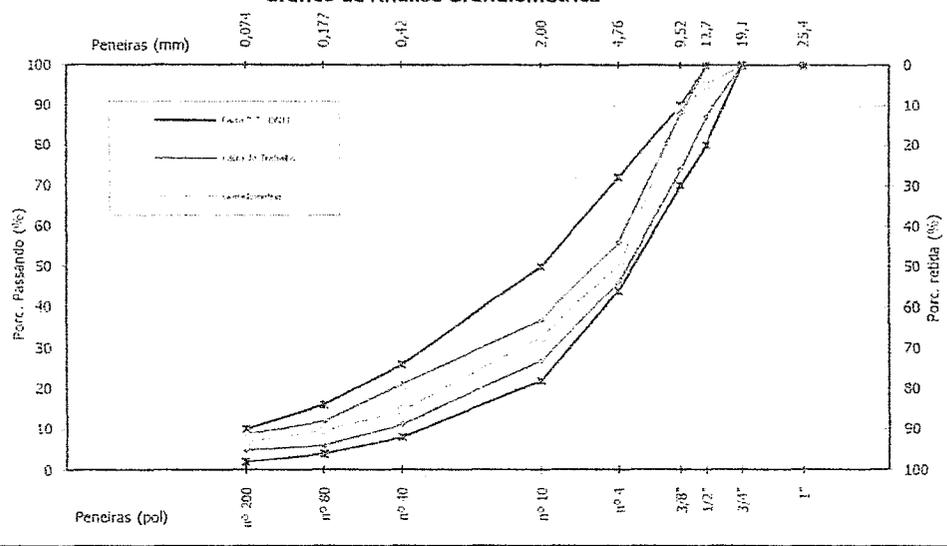
Extração de betume e granulometria -- C.P 06

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			939,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	46,98	892,5	95,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	60,13	832,4	88,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	360,77	471,6	50,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	161,59	310,0	33,0	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	172,87	137,2	14,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	46,04	91,1	9,7	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	27,25	63,9	6,8	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	991,30
Amostra+Ligante	991,30
Amostra-Ligante+Tara	939,50
Amostra-Ligante	939,50
Betume	51,80
Teor de Ligante (%)	5,23
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

(Signature)
Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil

0400486



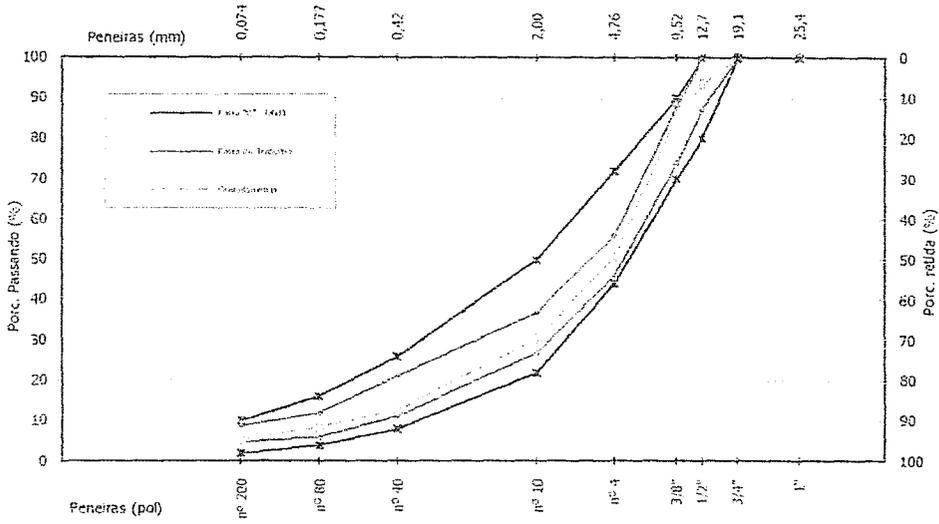
Extração de betume e granulometria -- C.P 07

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			929,7			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	61,36	868,3	93,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	66,01	802,3	86,3	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	331,90	470,4	50,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	186,87	283,6	30,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	164,56	119,0	12,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	41,84	77,2	8,3	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	26,03	51,1	5,5	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	981,60
Amostra+Ligante	981,60
Amostra-Ligante+Tara	929,70
Amostra-Ligante	929,70
Betume	51,90
Teor de Ligante (%)	5,29
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Eng.º Civil

[Signature]
Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Engenheiro Civil

487



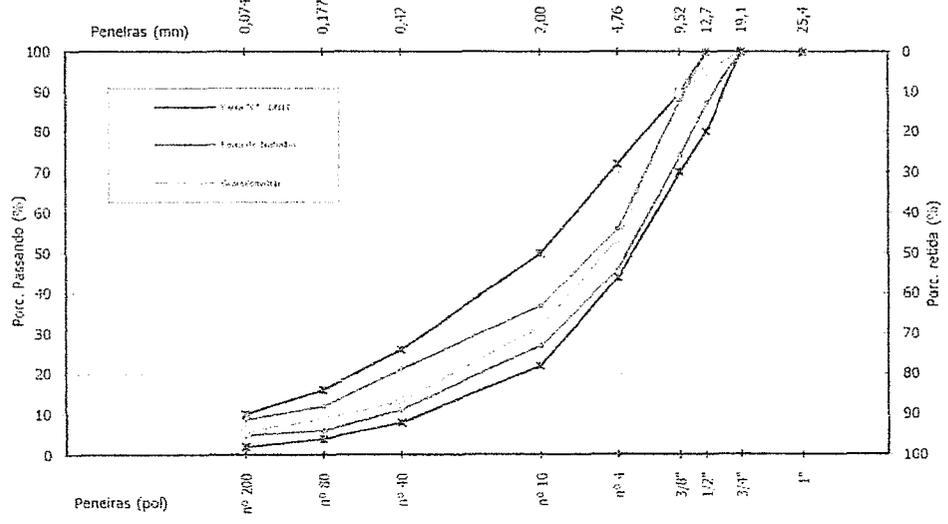
Extração de betume e granulometria -- C.P 08

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/96)

Peso da Amostra (g)			949,3			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	48,41	900,9	94,9	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	50,31	850,6	89,6	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	343,65	506,9	53,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	204,10	302,8	31,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	178,47	124,4	13,1	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	39,87	84,5	8,9	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,43	55,1	5,8	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1001,30
Amostra+Ligante	1001,30
Amostra-Ligante+Tara	949,30
Amostra-Ligante	949,30
Betume	52,00
Teor de Ligante (%)	5,19
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil



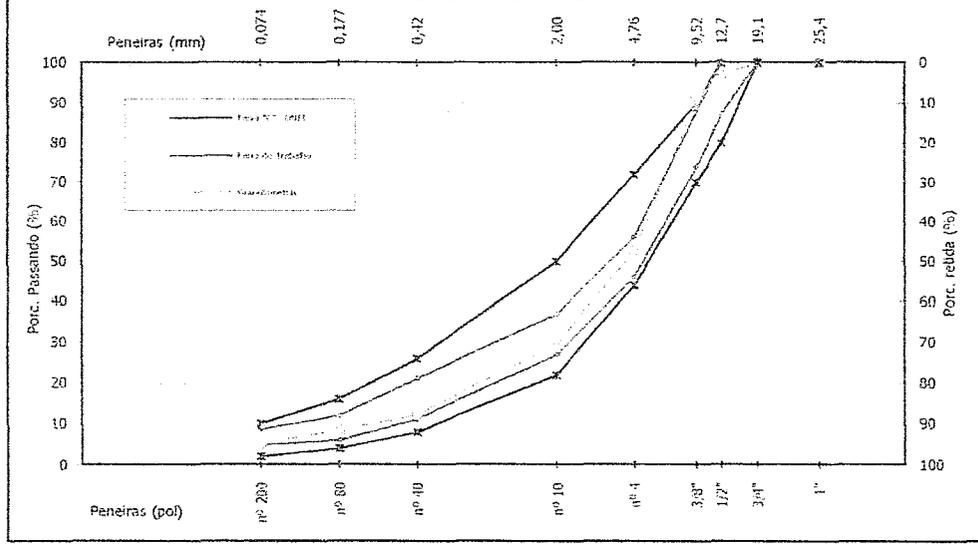
Extração de betume e granulometria -- C.P 09

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			997,1			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	32,90	964,2	96,7	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	56,83	907,4	91,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	382,89	524,5	52,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	227,34	297,1	29,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	174,49	122,6	12,3	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	37,89	84,8	8,5	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,91	52,8	5,3	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1051,40
Amostra+Ligante	1051,40
Amostra-Ligante+Tara	997,10
Amostra-Ligante	997,10
Betume	54,30
Teor de Ligante (%)	5,16
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

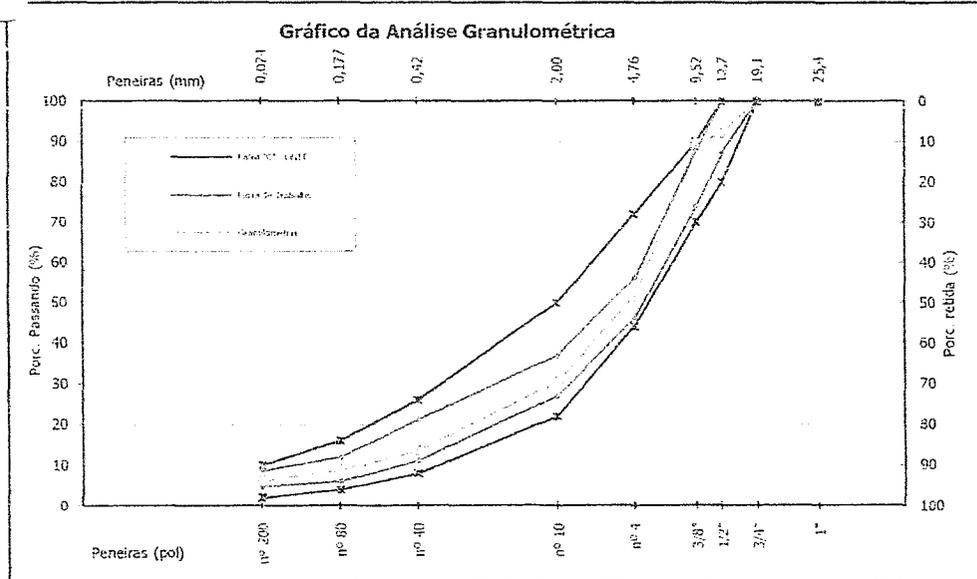
(Signature)
Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Engenheiro Civil



Extração de betume e granulometria -- C.P 10

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			968,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	77,44	890,6	92,0	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	24,20	866,4	89,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	366,87	499,5	51,6	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	204,25	295,2	30,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	163,59	131,6	13,6	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	46,46	85,2	8,8	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	25,17	60,0	6,2	4,80	8,80	2,00	10,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Liqante+Tara	1019,80
Amostra+Ligante	1019,80
Amostra-Ligante+Tara	968,00
Amostra-Ligante	968,00
Betume	51,80
Teor de Ligante (%)	5,03
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil



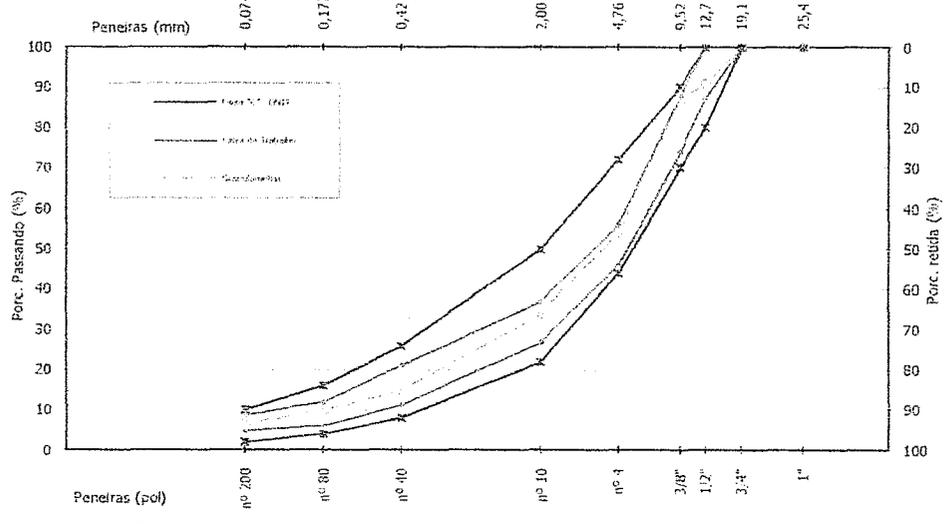
Extração de betume e granulometria -- C.P 11

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			957,5			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	87,13	870,4	90,9	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	38,30	832,1	86,9	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	314,06	518,0	54,1	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	192,46	325,6	34,0	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	182,88	142,7	14,9	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	47,88	94,8	9,9	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,60	63,2	6,6	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	1009,30
Amostra+Ligante	1009,30
Amostra-Ligante+Tara	957,50
Amostra-Ligante	957,50
Betume	51,80
Teor de Ligante (%)	5,13
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil



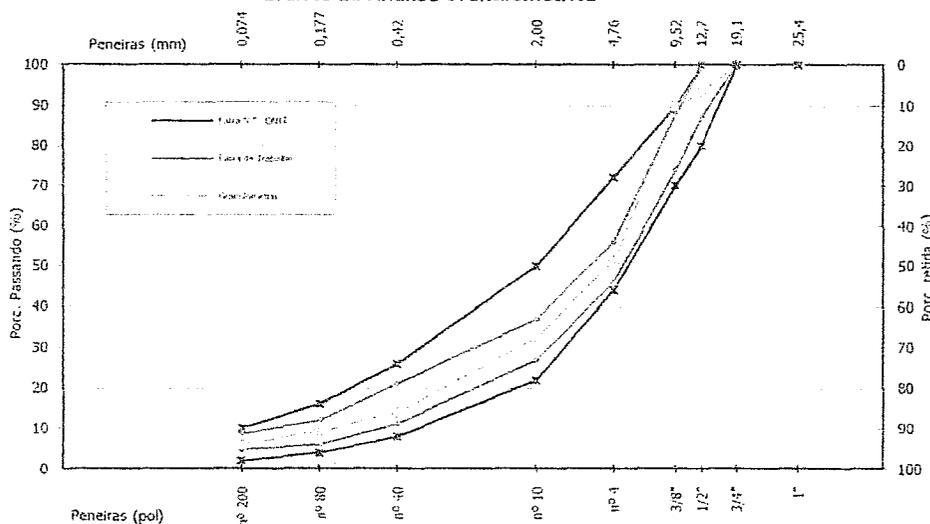
Extração de betume e granulometria -- C.P 12

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			939,9			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	62,03	877,9	93,4	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	33,84	844,0	89,8	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	361,86	482,2	51,3	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	176,70	305,5	32,5	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	173,88	131,6	14,0	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	43,24	88,4	9,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	32,90	55,5	5,9	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	990,40
Amostra+Ligante	990,40
Amostra-Ligante+Tara	939,90
Amostra-Ligante	939,90
Betume	50,50
Teor de Ligante (%)	5,10
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Engenheiro Civil



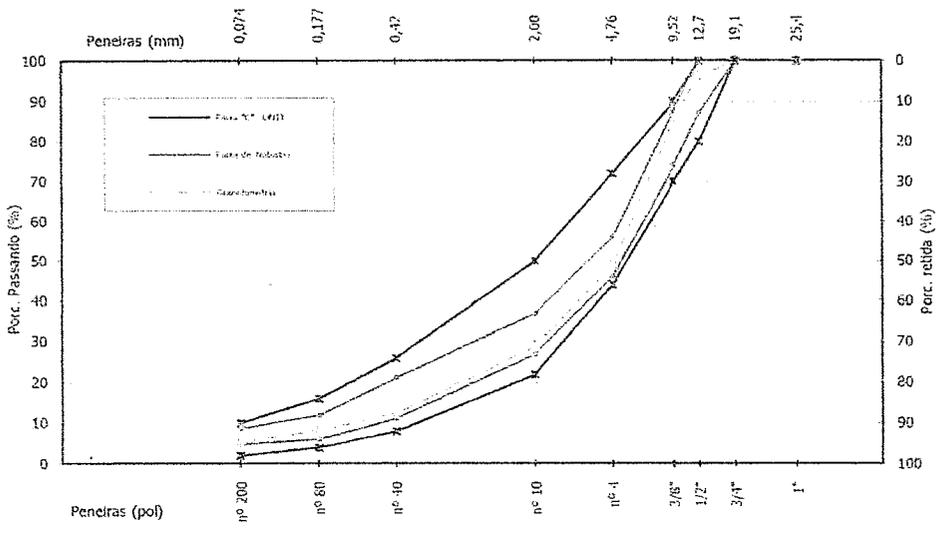
Extração de betume e granulometria -- C.P 13

Obra:	Rua Luiz Geraldo Hollen	Segmento:	
Trecho:	Rua Pernambuco ate a Rua Rio de Janeiro	Teor adotado:	5,3%
Cidade:	Capanema	Engenheiro:	Luiz Eduardo Urban
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/95)

Peso da Amostra (g)			945,6			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	36,88	908,7	96,1	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	95,51	813,2	86,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	350,82	462,4	48,9	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	189,12	273,3	28,9	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	155,08	118,2	12,5	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	40,66	77,5	8,2	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	27,42	50,1	5,3	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	996,20
Amostra+Ligante	996,20
Amostra-Ligante+Tara	945,60
Amostra-Ligante	945,60
Betume	50,60
Teor de Ligante (%)	5,08
Densidade dos Agregados	2,931
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	10/07/2019

Laboratorista

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR 116829/D
Eng.º Civil

Luiz Eduardo Urban
CREA/PR-116829/D
Engenheiro Civil

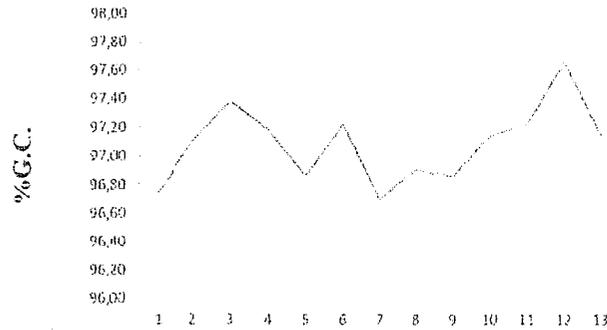


CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

Cliente: CAW Serviços de Terraplanagem LTDA EPP
 Obra: Rua Luiz Gerardo Holler - Capanema PR

Usina: CAW Serviços de Terraplanagem LTDA EPP
 Material: Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

C.P. Nº	Descrição				Espessura					Média	Determinação da Densidade Aparente C.P.					Obs
	Aplicação		Serviço	Data	Medidas				Peso Ar		Peso Imerso	Volume cm³	Dens. Ap. Pista	Dens. Projeto	G.C. %	
	Local	Lado														
1	Rua Luiz Gerardo Holler	Esquerdo	C.B.U.Q	09-03-2019	7,58	6,95	8,90	8,58	8,00	1311,1	773,2	537,9	2,436	2,518	96,3	
2	Rua Luiz Gerardo Holler	Fixo	C.B.U.Q	09-03-2019	7,01	7,54	7,36	6,57	7,12	1072,7	624,5	448,2	2,445	2,518	97,1	
3	Rua Luiz Gerardo Holler	Direito	C.B.U.Q	09-03-2019	7,34	6,72	6,31	6,58	6,74	966,3	565,3	401,0	2,452	2,518	97,3	
4	Rua Luiz Gerardo Holler	Esquerdo	C.B.U.Q	09-03-2019	8,62	8,58	8,74	8,57	8,62	1277,2	745,4	531,8	2,447	2,518	96,8	
5	Rua Luiz Gerardo Holler	Fixo	C.B.U.Q	09-03-2019	7,31	7,08	7,22	7,68	7,32	1169,4	687,2	482,2	2,439	2,518	96,8	
6	Rua Luiz Gerardo Holler	Direito	C.B.U.Q	09-03-2019	7,58	7,51	7,42	7,49	7,50	1193,1	697,4	495,7	2,448	2,518	97,2	
7	Rua Luiz Gerardo Holler	Fixo	C.B.U.Q	09-03-2019	6,77	6,33	6,61	6,88	6,65	1044,0	607,6	436,4	2,435	2,518	96,3	
8	Rua Luiz Gerardo Holler	Direito	C.B.U.Q	08-06-2019	8,12	8,48	8,91	9,02	8,65	1236,1	729,4	506,7	2,440	2,518	96,9	
9	Rua Luiz Gerardo Holler	Fixo	C.B.U.Q	08-06-2019	9,51	9,02	8,93	9,05	9,13	1379,4	808,2	571,2	2,439	2,518	96,5	
10	Rua Luiz Gerardo Holler	Esquerdo	C.B.U.Q	08-06-2019	6,52	7,00	6,53	7,02	6,77	1040,1	614,9	425,2	2,446	2,518	97,1	
11	Rua Luiz Gerardo Holler	Direito	C.B.U.Q	08-06-2019	8,61	8,90	7,52	7,78	8,21	1104,0	646,9	457,1	2,448	2,518	97,2	
12	Rua Luiz Gerardo Holler	Fixo	C.B.U.Q	08-06-2019	8,42	8,38	8,50	8,09	8,35	1282,5	760,9	521,6	2,459	2,518	97,3	
13	Rua Luiz Gerardo Holler	Esquerdo	C.B.U.Q	08-06-2019	8,02	7,98	7,91	8,00	7,98	1166,1	686,5	479,6	2,446	2,518	97,1	
14																
15																
16																
17																
18																
19																
MÉDIA									7,98						97,1	

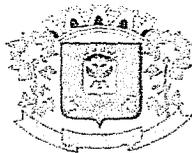


Laboratorista

Fiscal

Luiz Eduardo Urban
 Luiz Eduardo Urban
 Engenheiro Civil
 Crea PR-116829/D

11/11/2019



494

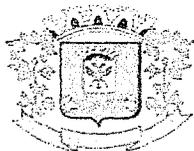
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 17/2019

Com relação ao contrato administrativo nº 505/2017 cujo objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 – SICONV Nº 18279/2017**, oriundo da tomada de preço nº 11/201 no que tange ao relatório de controle tecnológico do asfalto na referida obra segue o seguinte.

Como a empresa não apresentou o projeto da dosagem do CBUQ, adotaremos como padrão os limites de tolerância da Faixa "C" DER/PR – ES-P 21/05 com CAP 50/70, salientando que no memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C, indo em consonância ao especificado no memorial descritivo.

Faremos uma análise dos dados do relatório tecnológico gerado pela empresa que através do seu engenheiro e ART nº 20191256319 e ART nº 20192806444, se responsabilizando pela veracidade dos mesmos.



111495

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

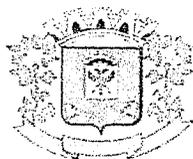
1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 13(treze) amostras conforme segue abaixo. **na qual a média é de 97,08%, sendo aceitável, uma vez que os limites pela Norma variam de 97,00% a 101,00%.**

Nº Corpo de Prova	Grau de Compactação %
F01	96,74
F02	97,10
F03	97,38
F04	97,18
F05	96,86
F06	97,22
F07	96,70
F08	96,90
F09	96,86
F10	97,14
F11	97,22
F12	97,66
F13	97,14
Média	97,08

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



496

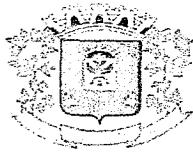
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor médio de betume encontrado no ensaio é de 5,16%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme tabela demonstrativa abaixo.



197

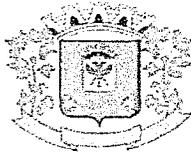
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Nº Corpo de Prova	Teor de Betume %
F01	5,23
F02	5,11
F03	5,16
F04	5,10
F05	5,25
F06	5,23
F07	5,29
F08	5,19
F09	5,16
F10	5,08
F11	5,13
F12	5,10
F13	5,08
Média	5,16

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de espessura, segue abaixo resumo das médias das espessuras.

Nº Corpo de Prova	Medidas			Média cm
	1	2	3	
F01	7,58	6,95	8,90	7,81
F02	7,01	7,54	7,36	7,30
F03	7,34	6,72	6,31	6,79
F04	8,62	8,58	8,74	8,65
F05	7,31	7,08	7,22	7,20
F06	7,58	7,51	7,42	7,50
F07	6,77	6,33	6,61	6,57
F08	8,12	8,48	8,91	8,50
F09	9,51	9,02	8,93	9,15
F10	6,52	7,00	6,53	6,68
F11	8,01	8,00	7,52	7,84
F12	8,42	8,38	8,50	8,43
F13	8,02	7,98	7,91	7,97
MÉDIA GERAL DA ESPESSURA				7,72



498

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Como parâmetro na mesma norma o item 5.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 7,72 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Espessura encontrada	= 7,72 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.

Capanema, 20 de agosto de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D



499

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 17/2019

Com relação ao contrato administrativo nº 505/2017 cujo objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLENN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 – SICONV Nº 18279/2017**, oriundo da tomada de preço nº 11/201 no que tange ao relatório de controle tecnológico do asfalto na referida obra segue o seguinte.

Como a empresa não apresentou o projeto da dosagem do CBUQ, adotaremos como padrão os limites de tolerância da Faixa "C" DER/PR – ES-P 21/05 com CAP 50/70, salientando que no memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C, indo em consonância ao especificado no memorial descritivo.

Faremos uma análise dos dados do relatório tecnológico gerado pela empresa que através do seu engenheiro e ART nº 20191256319 e ART nº 20192806444, se responsabilizando pela veracidade dos mesmos.



1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 13(treze) amostras conforme segue abaixo.**na qual a média é de 97,08%, sendo aceitável, uma vez que os limites pela Norma variam de 97,00% a 101,00%.**

Nº Corpo de Prova	Grau de Compactação %
F01	96,74
F02	97,10
F03	97,38
F04	97,18
F05	96,86
F06	97,22
F07	96,70
F08	96,90
F09	96,86
F10	97,14
F11	97,22
F12	97,66
F13	97,14
Média	97,08

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



501

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor médio de betume encontrado no ensaio é de 5,16%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme tabela demonstrativa abaixo.



44m502

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Nº Corpo de Prova	Teor de Betume %
F01	5,23
F02	5,11
F03	5,16
F04	5,10
F05	5,25
F06	5,23
F07	5,29
F08	5,19
F09	5,16
F10	5,08
F11	5,13
F12	5,10
F13	5,08
Média	5,16

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de espessura, segue abaixo resumo das médias das espessuras.

Nº Corpo de Prova	Medidas			Média cm
	1	2	3	
F01	7,58	6,95	8,90	7,81
F02	7,01	7,54	7,36	7,30
F03	7,34	6,72	6,31	6,79
F04	8,62	8,58	8,74	8,65
F05	7,31	7,08	7,22	7,20
F06	7,58	7,51	7,42	7,50
F07	6,77	6,33	6,61	6,57
F08	8,12	8,48	8,91	8,50
F09	9,51	9,02	8,93	9,15
F10	6,52	7,00	6,53	6,68
F11	8,01	8,00	7,52	7,84
F12	8,42	8,38	8,50	8,43
F13	8,02	7,98	7,91	7,97
MÉDIA GERAL DA ESPESSURA				7,72



0111503

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Como parâmetro na mesma norma o item 5.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Os dados da sondagem para determinar a espessura média deu como resultado 7,72 cm

Espessura Projeto = 7,00 cm

Espessura encontrada = 7,72 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.

Capanema, 20 de agosto de 2.019



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



0005/04

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 20 de agosto de 2019.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 288/2018**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 288/2018, assinado com esta municipalidade, para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 26081040904-14/2017 SICONV Nº 18279/2017, ORIUNDO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**, estamos recebendo a obra citada acima e declaramos que a obra está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Engenheiro ~~Rubens~~ Luis Rolando Souza
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Topógrafo. Valmir José Werner

Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Projetista Evandro Cesar Malinski

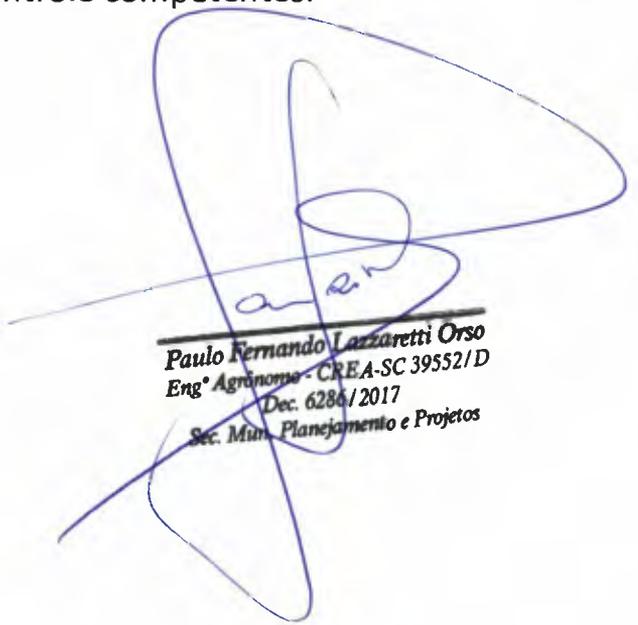
Portaria nº 6.6634 de 06/03/2017

Comissão de Recebimento de Obras Públicas do Município de Capanema

Ao
Direto
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

SOLICITAÇÃO

Com relação ao contrato de repasse nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA processo nº 260810440904-14/2017 SICONV nº 18279/2017, cujo objeto **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNANBUCO NO PERIMETRO URBANO ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018**, no que tange ao seu vencimento do prazo de vigência que é 29 de setembro de 2019, tenho a informar que a referida obra está totalmente concluída incluindo o seu controle tecnológico. O dinheiro a pagar esta na conta corrente do município e apenas está faltando a CND(certidão negativa de débitos) que a empresa esta providenciando, dito isso solicito uma dilatação no prazo de vigência de no mínimo 30(trinta)dias corridos a fim de efetuarmos o pagamento e prestarmos contas aos devidos órgãos de controle competentes.



Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



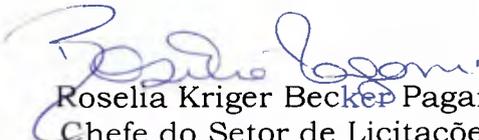
000508

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Tomada de Preços, nº 10/2018, Contrato Administrativo nº 288/2018, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 26 de setembro de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2684 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 26 de Setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Autoriza Saque Complementar da 2ª e Última e Orienta Prestação de Contas com Devolução de Rendimentos
Ref.: CR 845312/2017/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas - Rua Luiz Geraldo Hollen entre as Ruas Rio de Janeiro e Pernambuco, Reperfilamento e Pintura de Sinalização Horizontal
Conta corrente: 1256.006.00647241-3
Vigência: 27/09/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Tendo em vista o crédito de recursos e a inspeção técnica realizada que atestou o percentual acumulado de 100,00%, as informações referentes a esta parcela constam abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 118.120,00
Valor de Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 118.120,00

1.1 Considerando a operacionalização do contrato por OBTV, a execução financeira será realizada exclusivamente na Plataforma + Brasil.

1.2 Para o desbloqueio do recurso o Conveniente deverá concluir os procedimentos abaixo e comunicar a CAIXA via e-mail para continuidade do processo, **observado o prazo máximo de 10 dias:**

- a) Completo registro aba documentos de liquidação na Plataforma + Brasil;
- b) Geração do relatório documentos de liquidação incluídos.

2. Após a conclusão do pagamento desta parcela, e respectiva movimentação financeira na conta vinculada (verificar extrato), **devem ser emitir todos os relatórios de execução:**

- a) Pagamentos realizados;
- b) Físico do plano de trabalho;
- c) Financeiro do plano de trabalho;
- d) Receitas e despesas.

2.1 Assim que enviar os relatórios para análise via Plataforma + Brasil, comunicar esta REGOV por e-mail, e observar que somente após a aprovação dos relatórios de execução o Conveniente estará apto a iniciar o módulo prestação de contas.

3. A prestação de contas final será analisada na Plataforma + Brasil mediante comunicação à CAIXA, sendo que o **Conveniente tem até 30 dias após a autorização de saque final** e a finalização dos pagamentos para atualizar as informações e o devido registro do(s) documento(s), não sendo necessária a apresentação em meio físico.

4. **Após aprovação dos relatórios de execução pela CAIXA**, solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir a atualização de todas as abas no módulo prestação de contas:

- Resgate do saldo remanescente referente a rendimentos, por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação”;
- Após constar saldo resgatado efetuar a Devolução – aba Saldo Remanescente – **opção 1 da Devolução** com base nos valores calculados pela Plataforma + Brasil e concluir o envio da OBTV do saldo de rendimentos;
- Incluir na aba Anexos:
 - Declaração do Administrador Municipal de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997);
- Envio da prestação de contas para análise, comunicando o envio por e-mail.

4.1 O não atendimentos ao prazo e a não inclusão dos registros na Plataforma + Brasil referente à prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

4.2 Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas na Plataforma + Brasil, e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI, o Conveniente é comunicado por meio de ofício.

5. No caso de evento de inauguração, a Placa de Inauguração de empreendimento com investimento do Governo Federal, deverá ser confeccionada conforme divulgado no sítio www.caixa.gov.br, na seção Downloads, assunto Gestão Urbana por meio do Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras (última versão disponível).

5.1 O layout da placa de inauguração deverá ser encaminhado para verificação da REGOV e após autorização será afixada em local apropriado, ao final das obras.

5.2 As inaugurações de obras deverão ser comunicadas à CAIXA com antecedência de no mínimo 30 dias, em tempo hábil para participação de representantes governamentais.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR



000510

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 282/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 288/2018. Tomada de Preços nº 10/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER FAVORÁVEL PARA POSSIBILITAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AO ESCOPO CONTRATUAL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela Secretaria de Planejamento (fl. 505), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual.

Por meio do despacho de fl. 506, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



000511

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 288/2018, acostado as fls. 200/212, o prazo de execução inicial era de 03 (três) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início da obra, a ser concedida nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 845312/2018/MCIDADES/CAIXA. Consta do PA, o Ofício nº 3582/2018/REGOV/CV da Caixa Econômica Federal, de 19/11/2018, que veiculou a autorização para o início da obra.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 288/2018, o prazo de vigência inicial era de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 01/08/2018. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 01/08/2018 a 30/01/2019.

Considerando o escopo da obra pública em questão, bem como considerando que o Termo acostado a fl. 504 esclarece que, de fato, a obra encontra-se concluída e sem qualquer pendência de execução, a PGM



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, tão somente visando possibilitar o cumprimento das obrigações contratuais acessórias e respectivas prestações de contas.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo de 30 dias, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



513

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 26 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000514

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo 288/2018, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, acato o Parecer Jurídico nº 282/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência do referido Contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 27 de setembro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Presidente da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2018, Contrato Administrativo 288/2018, Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1490	08.002.15.451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.
2019	1504	08.002.15.451.1501.1151	863	44.90.51.00.00	Do Exercício.
2019	1504	08.002.15.451.1501.1151	863	44.90.51.00.00	Do Exercício Anterior

Capanema, 27 de setembro de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000516

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:49 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **B5F5.99A1.ABE0.EE4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000517

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020694632-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

440518

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092103421859297803

Informação obtida em 27/09/2019 09:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000519



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 16484 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 16 de Setembro de 2019

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2344M4BUZ**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



000520 ✓

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 282/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1111521

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 282/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada



000522

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº97/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS-I DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$62.134,55 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de setembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº98/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$80.562,36 (Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 25/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27 de setembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº99/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA E LOUSAS PARA QUADRO BRANCO, DESTINADO AO USO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 25/10/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de setembro de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes



400523

sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 282/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 334 - CEP: 85501080 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.036/0001-07, neste ato por seu representante legal, IRES TERESINHA MARCANTE, CPF:374.180.769-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 94/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 94/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Manifestação Jurídica, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 349/2019 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IRES TERESINHA MARCANTE
Representante Legal
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE
MATEIRAIS ELETRICOS LTDA - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R R 5, 129 QUADRA: R-7; LOTE: 07 - CEP: 74125070 - BAIRRO: SETOR OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, neste ato por seu representante legal, ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, CPF:788.729.281-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 94/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/08/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 94/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 350/2019 para mais 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Representante Legal
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ MOLDADOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, neste ato por seu representante legal, ALCEO FRANCISCO MULLER, CPF:368.863.789-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do

Dia D - Inserção das pessoas com deficiência no Mercado de Trabalho



Na sexta-feira, 27, autoridades, empresários, pessoas com deficiência e comunidade em geral participaram de um evento que busca promover a inserção das pessoas com necessidades especiais e reabilitados do INSS.

01º ENCONTRO REGIONAL DO NASF REUNIU DEZENAS DE PROFISSIONAIS DA 08ª REGIONAL DE SAÚDE EM PLANALTO

Ocorreu na terça-feira, (24), junto ao Clube Raio de Luz de Planalto o 01º ENCONTRO REGIONAL DO NASF. Promovido pela 08ª Regional de saúde e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, o evento reuniu dezenas de profissionais da área de saúde do NASF, atenção básica em saúde e autoridades pertencentes à regional, que durante todo o dia puderam debater sobre as ações e experiências do NASF-AB, palestras e apresentação cultural. (Marcos Becker)



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE. inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme contrato firmado em 01/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2018, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AD CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CADA- PROCESSO Nº 2608104904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 282/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 288/2018 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

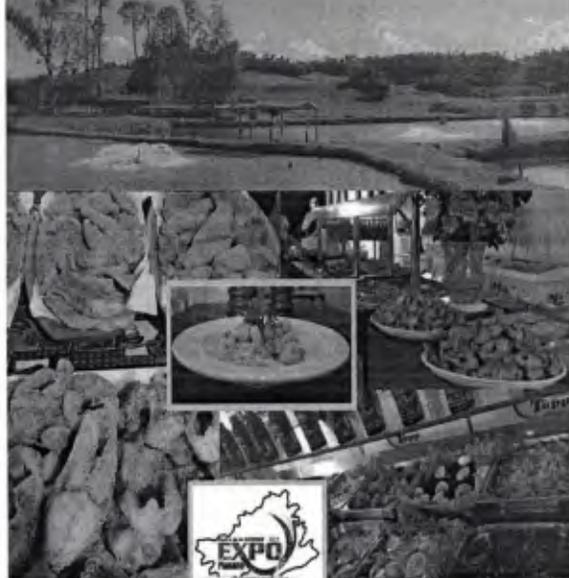
Capanema - PR, 27 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090 - Centro - 85761-000
Fone: (41) 3528-1211
CAPANEMA - PR

ROTEIRO TURÍSTICO PLANALTO, TERRA ACOLHEDORA



Planalto
Terra Acolhedora

Saídas na ExpoPlanalto
dias 04, 05 e 06 de out | saídas 11:30h
Valor R\$ 40,00

Vouchers: Traslado e Almoço Turístico.

FLYWORLD
O MUNDO É UM AEROPORTO

EMATER
Associação de Municípios do Estado do Paraná

PASSEIOS SOB RESERVAS
Flyworld - (46) 99904-3445 / 99977-1116